



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de julho de 2021

Edição 148

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 21 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Designar, a contar de 24 de junho de 2021, BARBARA ROSAS GARCEZ, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Pública e Gestão Governamental, matrícula 300148502, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-9, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019439795

Decreto de 12 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, BARBARA ROSAS GARCEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico da Unidade de Entregas Estratégicas, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019221179

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 26 de julho de 2021, IAN DIEGO NUNES DE MELLO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019462798

Decreto de 22 de julho de 2021.

#### RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 9 de julho de 2021, publicado no diário oficial nº 139 de 12 de julho de 2021, que nomeou a partir de 12 de julho de 2021, EDCLÉIA GONZAGA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                 | Leia-se                     |
|----------------------------|-----------------------------|
| EDCLÉIA GONZAGA DOS SANTOS | EDICLÉIA GONZAGA DOS SANTOS |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019471443

Decreto de 22 de julho de 2021.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 9 de julho de 2021, publicado no diário oficial nº 139 de 12 de julho de 2021, que nomeou a partir de 12 de julho de 2021, EDICLÉIA GONZAGA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                      | Leia-se                         |
|---------------------------------|---------------------------------|
| a partir de 12 de Julho de 2021 | a partir de 26 de Julho de 2021 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019472142

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2021, FERNANDO GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019464772

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 19 de julho de 2021, JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019476891

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 19 de julho de 2021, MARCELO FALCAO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019477043

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de julho de 2021, MARCELO SILVA DA ROCHA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093087, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Núcleo Administrativo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019477393

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 1 de julho de 2021, IVANILDO PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300129590, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Núcleo Administrativo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019477265

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 19 de julho de 2021, ANA CAROLINA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019476241

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de julho de 2021, THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019476741

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, FABIO HELENO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019474312

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de julho de 2021, ANA CAROLINA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Estágio Profissional, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019475242

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 20 de julho de 2021, SAVANA BARRETO ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019475419

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 20 de julho de 2021, SAVANA BARRETO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Estágio Profissional, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019475656

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 20 de julho de 2021, CAMILA CRISTIANE MIRANDA LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019475867

Decreto de 22 de julho de 2021.

No Decreto de 18 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 147 de 22 de julho de 2019, que nomeou a contar de 1 de julho de 2021, JESSICA CAVSLCANTE SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

| Onde se Lê                      | Leia-se                         |
|---------------------------------|---------------------------------|
| JESSICA CAVSLCANTE SANTOS SILVA | JESSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019475980

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 19 de julho de 2021, JEAN TELES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019472694

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 20 de julho de 2021, LUCAS GABRIEL COSTA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019473949

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 16 de agosto de 2021, HORTENCIA LAPORTI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019475543

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, ARMANDO PAZ DE MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019472370

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, FABIO HELENO COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Núcleo X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019473737

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, ARMANDO PAZ DE MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Núcleo X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019474043

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 12 de julho de 2021, LILIAN SILVA DE SOUSA VALADÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019465746

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 14 de julho de 2021, REBECA RIBEIRO CARDENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019471734

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de abril de 2021, BRAYAN SOARES DO NACIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300138389, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Coordenador Executivo, do Fundo Especial de Reequipamento Policial, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019467878

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de abril de 2021, JULIO ANDRE KASPER DA SILVA, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula 300103992, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor de Fiscalização e Arrecadação, do Fundo Especial de Reequipamento Policial, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019467937

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de abril de 2021, HERALDO DUARTE VIANA FILHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300021210, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor de Divisão Financeira, do Fundo Especial de Reequipamento Policial, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019467994

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de abril de 2021, JOSELEI SCHEREDER, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300060019, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor de Divisão de Execução Orçamentária, do Fundo Especial de Reequipamento Policial, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019468119

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2021, FERNANDO GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019464911

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2021, ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019464617

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**



Cessar, a contar de 21 de junho de 2021, os efeitos do decreto do dia 14 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial Nº.040 de 28 de fevereiro de 2019, que designou, HUMBERTO ASSIS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300014960, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer o Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Estatísticas do SUS, da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, em virtude de falecimento do mesmo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019464102

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 12 de julho de 2021, MARCIA DA CONCEICAO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019464515

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 12 de julho de 2021, LILIAN SILVA DE SOUSA VALADÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019464783

Decreto de 22 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 21 de junho de 2021, ALBINO JOSE GUILHERME E SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300170573, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019465043

## PGE

Portaria nº 695 de 22 de julho de 2021

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **15.07.2021**, **EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Execuções Judiciais – PEJ, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019459031

### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 015/2019, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA RONDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **EMPRESA**

**RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.223/0001-06, estabelecida na Rua: Sabuarana, nº 1976, Setor 01 em Ariquemes/RO; neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. RICARDO RAMIRES, brasileiro, portador do RG nº 254305 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 239.924.682-91; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO nº 015/2019, Processo Administrativo SEI Nº 0011.224624/2019-18 nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 18/09/2021 a 17/09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 015/2019, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39.59; Nota de Empenho: 2021NE000870.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 015/2019.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

**LUCIANO BRANDÃO**

*Diretor Presidente*

**EMATER-RO**

**RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI**

Neste ato representado pelo Sr. RICARDO RAMIRES

**CONTRATADA**

Protocolo 0019423007

Portaria nº 701 de 23 de julho de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

**CONSIDERANDO** a remarcação de férias no processo 0020.326971/2021-81 e a inoperância do Sistema SID;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **VALESSA GAMA SILVA**, matrícula 300158390, ocupante do cargo de Técnica da Procuradoria, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 02 a 21.08.2021, com conversão em pecúnia de 22 a 31.08.2021, referente ao exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

| EXERCÍCIO: 2021                                       |                           |                         |                    |                 |            |                  |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------|------------|------------------|---------------------|
| LOTAÇÃO (UNIDADE): Procuradoria de Ativos Financeiros |                           |                         |                    |                 |            |                  |                     |
| MATRICULA                                             | NOME                      | CARGO                   | 1º PERÍODO         | 2º PERÍODO      | 3º PERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO |                     |
|                                                       |                           |                         |                    |                 |            | SIM/ NÃO         | PERÍODO A CONVERTER |
| 300158390                                             | <b>VALESSA GAMA SILVA</b> | Técnica da Procuradoria | 28.07 a 06.08.2021 | 17 a 26.08.2021 |            | SIM              | 27.08 a 05.09.2021  |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019491844

Portaria nº 679 de 19 de julho de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.438597/2019-41 e a inoperância do Sistema SID;

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR**, matrícula 300130128, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período do exercício de 2019.2, marcadas para 01 a 30.06.2021, a qual fica transferida a fruição para o período de **01 a 30.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019379179

**CGE**

Portaria de férias nº 1121 de 13 de julho de 2021.

**O(A) Coordenador Técnico**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de Janeiro de 2019 de 11/01/19, publicada no DOE



n.4309576, de 11/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GORETE CORREA**, , matrícula 300045756, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(05/07/21 a 14/07/21)**, **(16/08/21 a 04/09/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/10/21 a 07/11/21)** **(08/12/21 a 17/12/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/07/21.**

**RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA**  
Coordenador Técnico

Protocolo DOC838

Portaria de férias nº 1119 de 13 de julho de 2021.

**O(A) Coordenador Técnico**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de Janeiro de 2019 de 11/01/19, publicada no DOE n.4309576, de 11/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO**, , matrícula 300104144, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/21 a 10/01/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(15/04/21 a 04/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/07/21.**

**RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA**  
Coordenador Técnico

Protocolo DOC839

Portaria de férias nº 1117 de 13 de julho de 2021.

**O(A) Coordenador Técnico**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de Janeiro de 2019 de 11/01/19, publicada no DOE n.4309576, de 11/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS**, , matrícula 300151274, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(05/07/21 a 14/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/08/21 a 08/09/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/07/21.**

**RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA**  
Coordenador Técnico

Protocolo DOC840

Portaria de férias nº 1116 de 13 de julho de 2021.

**O(A) Coordenador Técnico**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de Janeiro de 2019 de 11/01/19, publicada no DOE n.4309576, de 11/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BATISTA VIERA**, , matrícula 300159597, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/10/21 a 13/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/08/21 a 08/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/07/21.

**RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA**  
Coordenador Técnico

Protocolo DOC841

**SUGESP**

Decreto de 22 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0019450332 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 de junho de 2021 a 27 de junho de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Anildo da Silva Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **SIGELMHAN TAVARES DA COSTA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0019459978

Decreto de 22 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019465114 a viagem dos Polícias relacionados abaixo, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de agosto de 2021 a 28 de agosto de 2021, com a finalidade de participação no I Curso de Investigação e Combate ao Crime Organizado - Módulo Proteção Integrada da Fronteira Terrestre, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRED MERCURY FREITAS MATOS** DELEGADO DE POLÍCIA
- **SIMONE BARBIERI** DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL
- **IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO** DELEGADO DE POLÍCIA
- **RONDINELLY MOREIRA SANTOS** DELEGADO DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0019472730

Decreto de 22 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019455502 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Curitiba-Maringá/PR, no período de 08 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2021, com a finalidade de realizar visita técnica no IPEM-PR, na sede em Curitiba e aos laboratórios de Grãos, Têxtil e de Massa em Cascavel, Londrina e Maringá, o evento faz parte do projeto de disseminação da cultura metrológica entre os órgãos delegados do INMETRO, com ônus para fonte 0243 Recursos Conveniados Diretamente pela Administração Indireta.

- **AZIZ RAHAL** NETOPRESIDENTE/IPEM
- **WALDIR TSCHURTSCHENTHALER** COSTA DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0019476846

Portaria nº 484 de 22 de julho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0042.303414/2021-34**;

**RESOLVE:**

Estabelecer a Escala do segundo período de Férias do servidor do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, relacionado abaixo que gozará férias na forma da lei em vigor e Convalidar o primeiro período, referente ao exercício de 2019/2020.

| MATRICULA | NOME                            | CARGO                   | 1º PERÍODO |     | 2º PERÍODO |            | 3º PERÍODO |     | ABONO PECUNIÁRIO |        |     |  |
|-----------|---------------------------------|-------------------------|------------|-----|------------|------------|------------|-----|------------------|--------|-----|--|
|           |                                 |                         | INICIO     | FIM | INICIO     | FIM        | INICIO     | FIM | SIM/ NÃO         | INICIO | FIM |  |
| 300162849 | MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |            |     | 05/08/2021 | 19/08/2021 |            |     | NÃO              |        |     |  |

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0019472677

Portaria nº 485 de 22 de julho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 115/2021/SEAS-GAB e Errata SEAS-GAB (0019163739), que constam nos autos do Processo SEI nº **0026.283796/2021-71**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula **300116874**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2020, do período de **05/07/2021 a 14/07/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **26/07/2021 a 04/08/2021**

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 22 de Julho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019475883

Portaria nº 487 de 22 de julho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 38 (0017264842), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.154886/2021-57;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **GREGORY RODRIGUES BRAGA**, Assistente Administrativo I, matrícula: 300127444, em substituição a Titular **LILIAN PEREIRA DA SILVA**, Supervisora de Contratos e Convênios, matrícula: 300116279, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em virtude da Licença Maternidade no período de **17/05/2021 a 03/11/2021**, de acordo com a Ata médica nº 5841/2021, de 06/07/2021 (0019302238), fls. 08, e ao período de **04/11/2021 a 03/12/2021**, referente às férias da servidora substituída, de acordo com a Portaria 468 (0019302614), publicada no DOE nº 145 de 20/07/2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0019480332

Portaria nº 490 de 23 de julho de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação da CASA MILITAR, mediante Ofício nº 1255/2021/CASAMILITAR-DIRADMID. 0019483786.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **PAULO ANTUNES DA SILVA - DIRETOR ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º 100068741, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO - GERENTE DE PATRIMÔNIO**, matrícula n.º 100072261, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art.

67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

**- Contrato nº 530/PGE-2020 referente à contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de telefonia via satélite;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, **revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 97 (0016263792) e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019494389

Portaria nº 491 de 23 de julho de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação da CASA MILITAR, mediante Ofício nº 1255/2021/CASAMILITAR-DIRADMID. 0019483786.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores: **RODRIGO SILVA NUNES - AGENTE DE SEGURANÇA**, matrícula nº 100094678; **GLEIDSON BENFICA FERNANDES - GERENTE DE SEGURANÇA**, matrícula nº 100077224; **FÁBIO QUEIROZ - AGENTE DE SEGURANÇA**, matrícula nº 100092367 e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **JUNIOR LIMA MACIEL**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, matrícula nº 100085779, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

**- Contrato nº 530/PGE-2020 referente à contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de telefonia via satélite;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, **revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 98 (0016263807) e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019494723

Decreto de 23 de julho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019484191 a viagem da Secretária e servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 01 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2021, com a finalidade de participar da solenidade do projeto "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA", com ônus para fonte 0622- FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social.

**- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS** Secretária da SEAS

**- SANUZIA HELENE DO NASCIMENTO RODRIGUES** Assessor vi / téc. Vigilância Socioassistencial

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0019491176

Decreto de 23 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019443656 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de CAMPINAS/SP, no período de 10 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2021, com a finalidade de realizar exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho das funções de Piloto e Operador Aerotático do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC, renovar o Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**- HÉLIO CALIXTO FERREIRA** AGENTE DE POLÍCIA**- EDERSON SOUZA DA SILVA** AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019489390

Decreto de 23 de julho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019472794 a viagem do servidor **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, Presidente do CONEPOD/RO, lotado no CONEN, à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 25 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021, com a finalidade de participar de reuniões visando ampliar o número de vagas das comunidades terapêuticas do Estado de Rondônia junto ao Governo Federal, resgatar os recursos de leilões anteriores pertencentes a este conselho e conhecer projetos e ações do conselho do Distrito Federal, sendo atividades fundamentais para o conselho estadual de políticas públicas sobre drogas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019490223

Decreto de 23 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019464613 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na CASA MILITAR, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 01 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2021, com a finalidade de exercer a segurança da Sra. Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS - Luana Nunes de Oliveira Santos, nasolenidade de abertura do "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**- DANIEL DE LOIOLA PAIVA** AGENTE DE SEGURANÇA**- JOSIANE UMBELINO QUINTO** AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019492205

Decreto de 23 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019441312 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na CASA MILITAR, à cidade de CAMPINAS-SP, no período de 02 de agosto de 2021 a 08 de agosto de 2021, com a finalidade de exercer a segurança do Sr. Vice-Governador, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**- LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE** AGENTE DE SEGURANÇA**- ELIETE LIMA LOBATO COSTA** AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019493273

Decreto de 23 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0019118741 a viagem do servidor **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, Coordenador Geral das Secretarias Regionais da Sepog, lotado na CASA CIVIL, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 06 de julho de 2021 a 08 de julho de 2021, com a finalidade de participar da sessão pública do leilão de contratação, para a elaboração do projeto, aprovação e construção do prédio do hospital de urgências e emergências de Porto Velho no Estado de Rondônia - **HEURO**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019493693



## SEPOG

## AVISO

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020/CPLO/SUPEL/RO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, torna público aos interessados que a licitação referente a Concorrência Pública acima, que tem como objetivo o Serviço de implementação do Sistema Coletivo de Abastecimento de Água no âmbito do Programa Água para Todos, nos Municípios do Estado de Rondônia, dividida em 07 (sete) Lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme processo nº: **0035.376641/2019-53**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base na Lei 8.666/93, o **LOTE 6**, em favor da empresa: - **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 1.621.180,13** (hum milhão, seiscentos e vinte e um mil, cento e oitenta reais e treze centavos), conforme Despacho Final - CP 005/2020 (0018156929) e Parecer 48 (0018720762).

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Diretora Executiva - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 347, de 21 de junho de 2021

Protocolo 0019423812

Portaria nº 140 de 26 de fevereiro de 2021

Instaura Tomada de Contas Especial, institui comissão, autoriza acesso documental e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

**Considerando** que de acordo com o Art. 193 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, são competentes para determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, o Governador do Estado, os Secretários de Estado, os Presidentes de Autarquias e Fundações, e os Titulares dos demais Poderes e Órgãos Públicos, nas áreas de suas respectivas competências;

**Considerando** que até o presente momento não houve conclusão do processo administrativo n. 01.1301.00339-0000/2015, em trâmite agora sob o número de processo SEI (0035.398029/2020-75), referente ao Contrato nº. 113/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, de um lado, e, de outro, Eletrix Incorporações Construções e Serviços Ltda, com a finalidade da construção do Pólo Saúde, pesquisa, inovação, difusão em saúde do Estado de Rondônia - Bloco FINEP;

**Considerando** que esta Secretaria determinou a instrução de Sindicância Administrativa Investigativa, conforme autos dos Processos Administrativos nº 0035.474586/2020-08 e 0031.002851/2021-62 (sigilo);

**Considerando** que subsiste no Processo Administrativo nº 0035.460587/2020-67 aferição mediante laudo técnico e fotográfico, estritamente fundamentado, de que os serviços decorrentes de atos, e fatos, constantes na construção não eram previsíveis, e não estavam englobados no Projeto Básico, mas que era essencial a obra, exceto aquilo que foi determinado para certame licitatório específico.

**Considerando** que por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a aplicação de sanção não é um ato discricionário e sim, obrigação vinculativa do gestor;

**Considerando** que é obrigação da Administração Pública controlar o fiel cumprimento das estipulações contratuais, em conformidade com o poder-dever de fiscalização dos contratos administrativos, aplicando penalidades às partes que descumprirem as cláusulas acordadas;

**Considerando** que a legislação de regência estabelece sanções administrativas, que devem ser aplicadas as licitantes e contratados que descumprem prescrições legais e contratuais;

**Considerando** a última manifestação da Procuradoria Geral do Estado, a qual se manifesta pela apuração de responsabilidade nos autos atinentes ao Contrato nº. 113/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, de um lado, e, de outro, Eletrix Incorporações Construções e Serviços Ltda, com a finalidade da construção do Pólo Saúde, pesquisa, inovação, difusão em saúde do Estado de Rondônia - Bloco FINEP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, para apuração de responsabilidade no âmbito do Contrato nº. 113/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, de um lado, e, de outro, Eletrix Incorporações Construções e Serviços Ltda, com a finalidade da construção do Pólo Saúde, pesquisa, inovação, difusão em saúde do Estado de Rondônia - Bloco FINEP;

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto do artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos desta Secretaria:

PRESIDENTE: **RAYSON BERNARDO DA SILVA** - Tec. Pol. Púb. e Gest. Gov. - Matrícula nº 300148631;

MEMBRO: **VALÉRIA MORENO MARTÃO** - Esp. em Pol. Púb. e Gest. Gov. - Matrícula nº 300149107;

MEMBRO: **EDUARDO HENRIQUE BERNARDES FERREIRA** - Esp. em Pol. Púb. e Gest. Gov. - Matrícula nº 300148412.

**Art. 3º** - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

**Art. 4º** - A execução dos trabalhos da comissão não dará ensejo ao recebimento adicional de gratificação, auxílio ou ajuda de custo aos membros.

**Art. 5º** - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para instaurar o procedimento e concluir a elucidação dos fatos, dando ciência à chefia desta Secretaria e demais trâmites necessários.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Portaria de férias nº 563 de 08 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CEZAR DONADON STEFANES**, , matrícula 300158667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do período (s) de **(07/09/21 a 21/09/21), (23/11/21 a 07/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/03/21 a 30/03/21)**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/06/21.**

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I

Protocolo DOC844

**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Portaria de férias nº 568 de 08 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA**, , matrícula 300121406, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do período (s) de **(06/01/21 a 15/01/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(07/12/21 a 16/12/21)**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/06/21.**

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I

Protocolo DOC845

**SEGEp**

Portaria nº 6031 de 21 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.196299/2021-14,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: KAMILLE MUNIZ PADILHA

Matrícula: 300136548

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 03/02/2019 A 02/02/2020

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 03/02/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019446954

Portaria nº 6033 de 21 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº. 0053.195563/2021-94,

**R E S O L V E:**

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA GOMES

Matrícula: 300038925

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 30/01/2016 A 29/01/2018

Referência: 09

Classe: B

Efeitos Financeiros: 30/01/2018

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019447252

Portaria nº 6034 de 21 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.195334/2021-70,

**R E S O L V E:**

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: RAQUEL NOVAES SOUSA

Matrícula: 300038938

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 25/01/2012 A 24/01/2014

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 25/01/2014

Período de Avaliação: 25/01/2014 A 24/01/2016

Referência: 08

Classe: B

Efeitos Financeiros: 25/01/2016

Período de Avaliação: 25/01/2016 A 24/01/2018

Referência: 09

Classe: B

Efeitos Financeiros: 25/01/2018

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019447458

Portaria nº 6035 de 21 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.200961/2021-30,

**R E S O L V E:**

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARIA DE OLIVEIRA RAMOS

Matrícula: 300023040

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Lotação: Auxiliar em Enfermagem  
Período de Avaliação: 02/03/2014 A 01/03/2016  
Referência: 10  
Classe: C  
Efeitos Financeiros: 02/03/2016  
Período de Avaliação: 02/03/2016 A 01/03/2018  
Referência: 11  
Classe: C  
Efeitos Financeiros: 02/03/2018

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019447681

Portaria nº 6038 de 21 de julho de 2021  
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.194937/2021-54,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA

Matrícula: 300105000

Cargo: Enfermeiro

Lotação: SESA/CETAS

Período de Avaliação: 11/01/2017 A 10/01/2019

Referência: 05

Classe: B

Efeitos Financeiros: 11/01/2019

Período de Avaliação: 11/01/2019 A 10/01/2021

Referência: 06

Classe: B

Efeitos Financeiros: 11/01/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019448627

Portaria nº 6012 de 20 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016407224, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.347807/2020-47;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.347697/2020-13;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSANA APARECIDA VOIDELLO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300013252, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019419851

Portaria nº 6069 de 23 de julho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIC/CGA/SEGEp, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

LÚCIO FLÁVIO ANDRÉ MARQUES - Assessor Técnico de Corregedoria - matrícula 300149991

NATAN WILSON DA SILVA SANTOS - Assistente Técnico de Corregedoria - matrícula 300166398

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de julho de 2021.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0019487828

Portaria nº 6004 de 20 de julho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

## SEGEp-NCSR

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018665307), Despacho HRC-NRH 0018665321, que consta nos autos do Processo n. 0051.017999/2018-68,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10925/2019/SEGEp-NCSR, de 23.8.2019, à servidora **ANESIA AMARA GOES VELTEN**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300120325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2012 a 27.8.2017.

**LEIA-SE:**

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2012 a 27.8.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019414051

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações, a empresa vencedora M. A. ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 04.596.321/0001-51, para Aquisição de material de processamento de dados (1. Webcam Full HD Microfone Embutido e Proteção de Privacidade para Chamadas e Gravações em Vídeo, 2. Fone de Ouvido USB com microfone para chamadas, 3. Teclado padrão USB, Modelo de teclado USB padrão ABNT2 e 4. Mouse Óptico com Fio USB), para atender a SEGEp, no valor total R\$ 14.860,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais).

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp

Protocolo 0019491908

Portaria nº 6067 de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Sindicância para apuração de bens não localizados** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no exercício de 2021, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017, e

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o processo de regularização patrimonial, bem como, a conclusão do processo de inventário e reavaliação dos bens móveis, levando em consideração ainda, que na Prestação de Contas do exercício anterior (2020), a Contadoria Setorial emitiu nota explicativa à respeito da discrepância entre os valores encontrados nos sistemas E-estado x SIAFEM - atualmente substituído pelo SIGEF, faz-se necessário diagnosticar o desequilíbrio patrimonial descoberto tomando como parâmetro a relação de inventário que existia antes do levantamento mais recente, realizado pela equipe de patrimônio;

**RESOLVE**

Art. 1º - Instituir a comissão permanente de sindicância para apuração de bens não localizados no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, conforme preceitua os Artigos 19 e 54 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

| Servidor                        | MATRÍCULA/ SIAPE | Função              |
|---------------------------------|------------------|---------------------|
| CELSON FERREIRA DE SOUZA        | 2302867          | Presidente          |
| JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA  | 2999428          | Membro              |
| FIRMINO JORGE BRITO             | 702409           | Membro              |
| HUARLESSON DO NASCIMENTO NOVAES | 300133401        | Membro (Secretário) |
| JEFERSON NERY SILVA             | 300151707        | Membro              |

Art. 3º Compete à comissão permanente de sindicância para apuração de bens não localizados:

I - Realizar sindicância administrativa afim de localizar os referidos bens;

II - Verificar se os bens não localizados se enquadram como bens antieconômicos ou irrecuperáveis,

III - Apurar as responsabilidades por possíveis irregularidades;

IV - Elaborar relatório para o dirigente da SEGEp com suas conclusões e recomendações, conforme ([Decreto Nº24041 e suas alterações](#));

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp

Protocolo 0019484766

Portaria nº 6026 de 21 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011646369, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.201681/2020-04;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0033.200596/2020-11;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA HELENA ENDLICH TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300018609, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0019434407

Portaria nº 6050 de 22 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016898661, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.124686/2021-48;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.124527/2021-43;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **FRANCISCO BARROS FILHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300036534, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019454757

Portaria nº 6054 de 22 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017668747, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.185371/2021-77;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.085149/2021-75;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VANIA MARIA DE ANDRADE CABRAL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300013668, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019463718

Portaria nº 5264 de 28 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0018440543, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.166741/2020-96;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.166543/2020-22;

RESOLVE:

**RETIFICAR** parcialmente os termos da Portaria n. 2889 de 12 de abril de 2021, publicada no DOE-RO n. 81, de 19/4/2021 ID- 0017300990, que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **VALMOR MACHADO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300037655, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no que concerne a matrícula do aludido servidor.

**ONDE SE LÊ:**

matrícula n. 300017655

**LEIA-SE:**

matrícula n. **300037655**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018892191

## DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0068.002960/2021-62,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 13 de julho de 2021, com ônus para a Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **SARITA PANTOJA PEREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300116185, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019360576

**SUPEL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 413/2021/GAMA/SUPEL/RO. Exclusivo. Tipo Menor Preço Por Item. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0026.303743/2020-01. SEAS-RO

OBJETO: Aquisição de material consumo – Aquisição de HeadSet Dual Articular, WebCam com Microfone Embutido e Microfone de Mesa Omnidirecional, para suprir as estações de trabalho da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS. VALOR ESTIMADO: R\$ 53.934,68. DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), ou e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com). Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0019461149

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019****PROCESSO Nº 0036.113183/2019-33**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Fios Hospitalares para suturas, cirurgias e demais procedimentos médicos"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Fios Hospitalares para suturas, cirurgias e demais procedimentos médicos"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.



**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS SANÇÕES**

**9.1** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**9.2** - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**9.3** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.4** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8** - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.11** - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.12** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.13** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como

o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.113183/2019-33 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 366/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 192/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/07/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/07/2021

(MEDICO HOSPITALAR/PENSO) - SESAU

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONSUMO ESTIMADO | UNIDADE       | PREÇO REGISTRADO | PREÇO DE REFERÊNCIA | DETENTORA                    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|------------------|---------------------|------------------------------|
| 0001 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM). 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 13 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.                                                                                                                                                                                                                                           | 8.325,00         | ENVOLTELILOPE | R\$ 15,08        | R\$ 8,62            | BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA |
| 0002 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "7-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60 CM. (VARIAÇÃO +/- 5 CM) 2 AGULHAS CILÍNDRICAS DE TUNGSTÊNIO- RÊNIO ESTRIADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTAAGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 9,3 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.                                                                                                                                                                                                                       | 7.350,00         | ENVOLTELILOPE | R\$ 20,35        | R\$ 20,35           | BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA |
| 0003 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFUROCORANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. | 116.550,00       | ENVOLTELILOPE | R\$ 17,32        | R\$ 6,52            | BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA |
| 0004 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.                                                                                                                                     | 105.375,00       | ENVOLTELILOPE | R\$ 17,27        | R\$ 6,26            | BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |           |                                                    |           |          |         |                              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------------------------------------------------|-----------|----------|---------|------------------------------|
| 0005 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO “2-0”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 3,64 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.                                                                                | 103.350,00 | ENVELOPE  | BIOLINE                                            | R\$ 20,24 | R\$ 7,36 | - 63,9  | BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA |
| 0006 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO “3-0”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA- AGULHAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 3 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. | 23.550,00  | ENCVELOPE | POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA | R\$ 17,72 | R\$ 8,97 | - 49,8  |                              |
| 0007 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO “4-0”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.                                              | 21.225,00  | ENVELOPE  | BIOLINE                                            | R\$ 22,16 | R\$ 7,02 | - 68,32 | BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA |

ÓRGÃO GERENCIADOR:  
**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL  
**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL  
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

| CNPJ               | Razão Social                                       | Endereço                                   | Cidade          | Representante             | CPF            | Telefone                   |
|--------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------|----------------------------|
| 37.844.479/0001-52 | BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA                       | AV. MARANHÃO, 500, QD 64 LOTE 10 - JUNDIAI | ANAPOLIS - GO   | PATRICIA DA SILVA TOMÉ    | 020.497.941-26 | (62) 3324-2120             |
| 12.340.717/0001-61 | POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA | RUA: MOACIR, 435 - BARRA DO CEARÁ          | FORTALEZ A - CE | LORENA MIRANDA CAVALCANTE | 654.496.493,04 | (85) 3485-1587 / 3211-2700 |

Protocolo 0019305662

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021**  
**PROCESSO Nº 0049.210521/2020-79**  
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender a demanda de procedimentos de Cirurgia Cardíaca deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**  
Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender a demanda de procedimentos de Cirurgia Cardíaca deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**.

**2. DA VIGÊNCIA**  
**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.



**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.801-460 - Telefone: (69) 3216-5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min horas.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

9.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art.49 do Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 10.520/2002, art.7.

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé

9.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme tabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.8 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.10 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.



**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0049.210521/2020-79 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 185/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 199/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/07/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESA**U DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/07/2021

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA       | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------------|---------------|------------------|--------|---------------------------------------------|
| 0001 | PERFURADOR AÓRTICO com cabo de comprimento longo 3,5. UNID.                                                                                                                                                                           | 116,00           | UNID  | BIO MEDICAL | R\$ 377,16    | R\$ 377,16       | 0,00   | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA |
| 0002 | PATCH DE PERICÁRDIO BOVINO - é constituído de pericárdio bovino previamente tratado com lutaraldeído e conservado em formaldeído a 4%. Tamanho no mínimo 11x6 cm - estéril e apirogênico, embalado em papel cirúrgico e termosselado. | 58,00            | UNID  | BIO MEDICAL | R\$ 208,02    | R\$ 208,02       | 0,00   | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA |
| 0003 | CANULA PARA INFUSÃO DE CARDIOLOGIA ANTEROGRADA COM ASPIRAÇÃO DE VENTRÍCULO                                                                                                                                                            | 116,00           | UNID  | MED TRO NIC | R\$ 532,60    | R\$ 440,00       | 17,39  | BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA         |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**  
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ               | Razão Social                                           | Endereço                                 | Cidade         | Representante                      | CPF            | Telefone                   |
|--------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|------------------------------------|----------------|----------------------------|
| 58.950.775/0001-08 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | Rua Campo Comprido, 90 - Imirim          | SAO PAULO - SP | KATIA CARVALHO DE MENDONCA SIMOES  | 228.262.488-20 | (11) 2239-6060 / 2239-8886 |
| 08.073.901/0001-15 | BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                    | Rua Guamá, 33 - Nossa Senhora das Graças | MANAUS - AM    | LUIZ AUGUSTO COELHO BUARQUE GUSMÃO | 871.854.584-04 | (92) 3659- 3494/ 8117-1435 |

Protocolo 0019440538

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela **Portaria nº 74/2021/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade:

**TOMADA DE PREÇOS Nº.:** 014/2021/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0004.196189/2021-20/CBM/RO.

**OBJETO:** Construção da Organização Bombeiro Militar de São Miguel do Guaporé.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.235.360,41 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais, e quarenta e um centavos).

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2103.1275 - **FONTE:** 226/0100 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90-51.

**DATA DE ABERTURA:** 17 de agosto de 2021, às 11h.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0019476817

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **388/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.454154/2020-62**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, Colchões Hospitalares visando atender as necessidades das unidades Hospitalares: **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Buritis - HRB, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Assistência Médica Intensiva – AMI, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, Hospital Regional de Extrema - HRE, Centro de Medicina Tropical do Estado de**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

**Rondônia - CEMETRON, Hospital de Campanha - HCNUPAT, Hospital de Campanha Zona Leste - CERO.** Pregão Eletrônico sob o nº 388/2021/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, PARA OS ITENS 12, 13, 18, 23 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, método de disputa: ABERTO. Valor Estimado: **R\$ 1.527.741,60**. Data de Abertura: **04/08/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 22 de junho de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS  
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL  
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0019471698

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 166/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por Item. Processo Eletrônico: 0015.465412/2019-41. Objeto: Fornecimento e instalação de Grupos Geradores móveis sobre chassis ou monobloco rebocável com capacidade para atender uma demanda de 32 KVA, a fim de atender dois Postos Fiscais Móveis tipo containers na divisa de Vilhena-RO com Juína-MT e Cabixi-RO com Comodoro-MT, tendo como interessada a IDARON. **Valor Estimado: R\$ 163.942,12**. Data de Abertura: **06/08/2021** às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0019485906

#### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 356/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por LOTE – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0048.406833/2019-52**.

**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de Material de consumo seguimento de Agricultura de Olericultura para atender as aulas práticas dos cursos pactuados através do Programa PRONATEC Prisional CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO EM ROLIM DE MOURA, em atendimento as execuções do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ **3.923,94**. **DATA DE ABERTURA:** 06 de agosto de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0019490866

#### AVISO

#### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 347/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo “menor preço por item”

**Exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022.291401/2020-62/POLITEC/SEI.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (Agulha Vacutainer e outros..), a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPensa SINE DIE, para realização de ajustes no edital à pedido da secretaria interessada. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353.

Protocolo 0019477915

#### AVISO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 367/2021/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: Nº. 0009.130455/2021-10**

**OBJETO:** Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, sondagem Rotativa, Batimetria e Estudo hidrológico na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital para Sistema de Registro de Preços. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021 alterada pela Portaria nº 85/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 29 de junho de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista a necessidade de responder o Pedido de Impugnação impetrado por interessados, encaminhado a Gerencia de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

Pesquisa de Preço(SUPEL-GEPEAP) em 14/07/2021, com solicitação de urgência na resposta, mas até o presente momento, não recebido nesta equipe de licitação. Assim, em cumprimento ao item 3.1.2 do Edital, determino a suspensão da presente licitação. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2021.

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat. 300130075

Protocolo 0019490738

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021****PROCESSO Nº 0009.066830/2021-52**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e serviços de confecção de uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, a pedido do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e serviços de confecção de uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, a pedido do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER**.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Em até 40 (quarenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou contrato pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** PORTO VELHO, ALMOXARIFADO DER - AV. RIO MADEIRA Nº 3056 - BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO - CEP: 76820408 - AO LADO DO PORTO VELHO SHOPPING - FONE: (69) 992498003 / 993083719. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 8:00 AS 13:00 HS, DE SEGUNDA A SEXTA -FEIRA.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.066830/2021-52 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 205/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 200/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) - DER DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CONSUMO ESTIMADO | UNIDADE | PREÇO DE REFERÊNCIA | PREÇO REGISTRADO | DIFERENÇA % | DETENTOR          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------------------|------------------|-------------|-------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |         |                     |                  |             |                   |
| 01   | Capacete de segurança classe B - Casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, jugular costurada na carneira em tecido. Carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste tipo catraca ou ajuste fácil (deslizante). Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. | 170,00           | UNIDADE | R\$ 34,31           | R\$ 34,00        | - 0,90      | S. ALMEIDA EIRELI |
| 1    | Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos; com fendas laterais para acoplagem de protetor auditivo ou protetor facial. Cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |         |                     |                  |             |                   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |    |            |            |                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|------------|------------|------------------------------------------|
| 00 | Capacete de segurança classe B Casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, jugular costurada na carneira em tecido. Carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste tipo catraca ou ajuste fácil (deslizante). Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos.                                                                                                                                                                         | 100,00 | DT | UE | R\$ 34,31  | R\$ 34,00  | - S. ALMEIDA EIRELI                      |
| 02 | Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos; com fendas laterais para acoplagem de protetor auditivo ou protetor facial. Cor azul. Tamanho Único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |    | DA |            |            |                                          |
| 03 | Mascara de Soldador auto escurecimento Máscara de solda de auto escurecimento para proteção dos olhos e da face contra faíscas, salpicos e radiações prejudiciais em trabalhos de solda (TIG, Plasma, MIG/ Mag e Solda Elétrica). Nível de escurecimento de 9 a 13 DIN por meio de botão externo com regulagem. Botão para controle de grau de sensibilidade (baixa/alta) e retardo (lento/rápido). Filtros com proteção contra radiação ultravioleta e infravermelho. Cinta ajustável para cabeça que permita mãos livres durante o processo de soldagem. Células solares recarregáveis a luz solar. Carcaça injetada em polipropileno. | 9,00   | DT | UE | R\$ 223,63 | R\$ 223,00 | R. P. FERRAGENS LTDA                     |
| 04 | Boné tipo árabe Confeccionado em brim leve, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto. Aplicação da logomarca do DER- RO e do Governo de Rondônia na parte frontal do boné em serigrafia, conforme arte gráfica. Tamanho Único                                                                                                                                                                                                                                                   | 500,00 | DT | UE | R\$ 18,41  | R\$ 10,00  | MALTA - INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME |
| 05 | Boné tipo árabe (programa reconstruir) Confeccionado em brim leve, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto. Aplicação da logomarca do DER-RO em uma lateral do boné, a logomarca do Governo de Rondônia na outra lateral e a logomarca do programa RECONSTRUIR na parte frontal em serigrafia, conforme arte gráfica. Tamanho Único                                                                                                                                            | 350,00 | DT | UE | R\$ 18,41  | R\$ 10,00  | MALTA - INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME |
| 06 | Capuz soldador Capuz confeccionado em Brim 100% algodão, modelo Soldador evanhoé (com pala), na cor azul para proteção do cabelo, pescoço e orelhas em serviços de soldas em geral. Aplicação da logomarca do DER-RO na parte frontal do capuz em serigrafia, conforme arte gráfica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30,00  | DT | UE | R\$ 42,48  | R\$ 22,31  | SC BRINDES LTDA                          |
| 07 | Touca descartável Touca sanfonada em TNT, com elástico, gramatura 10, na cor branca, descartáveis, utilizadas para proteção capilar, individuais e de uso único. Pacote com 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 40,00  | DT | UE | R\$ 0,44   | R\$ 0,55   | HEROPECAS LTDA-ME                        |
| 08 | Touca de tecido Touca com acabamento profissional em tela (tule preto) e com a aba (pala) de malha fria na cor preta. Tamanho Único.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40,00  | DT | UE | R\$ 11,97  | R\$ 9,16   | SC BRINDES LTDA                          |
| 09 | Óculos de proteção Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza. Tamanho Único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20,00  | DT | UE | R\$ 4,35   | R\$ 3,27   | R. P. FERRAGENS LTDA                     |
| 10 | Óculos de proteção Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor. Tamanho Único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 90,00  | DT | UE | R\$ 4,35   | R\$ 3,27   | R. P. FERRAGENS LTDA                     |
| 11 | Óculos ampla visão Lentes confeccionadas em policarbonato com tratamento antirreflexo e antiembaçante, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. Armação em polipropileno recoberta com silicone que se ajuste ao rosto do usuário e com vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário. Sistema de ventilação indireta. Tirante elástico regulável. Proteção do usuário contra impactos, poeiras, fagulhas e respingos químicos.                                                                                                                                                           | 20,00  | DT | UE | R\$ 22,11  | R\$ 0,77   | HEROPECAS LTDA-ME                        |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |    |                    |     |            |                                                    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|--------------------|-----|------------|----------------------------------------------------|
| 0 | Protetor Auricular tipo plug Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e atenuação mínima de 15 dB. Embalagem individual.                                                                                                                                                                                                            | 1.700,00 | VI | ULNM               | RR  | 52,1732    | S. ALMEIDA EIRELI                                  |
| 0 | Luva de Látex Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos.                                                                                                                                                                                                      | 800,00   | M  | PBL                | RR  | 3,3440     | BONI DISTRIBUIDO RA DE                             |
| 1 | Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, alcoóis, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros. M - 200 G - 300 GG- 300                                                                                                                                                                                                                                  | 00,00    | RE | AF                 | RR  | 4400       | PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA                           |
| 0 | Luva nitrílica Luva nitrílica, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. M - 100 G - 325 GG- 100                                                                                                                                                                                   | 525,00   | P  | SUPER SAFETY GREEN | R\$ | 21,897546  | G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP               |
| 0 | Luva malha de aço Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, punho curto, confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho. M - 05 G - 09                                                                                                                         | 140,00   | U  | CENCI LUVAS        | R\$ | 24,9588    | CVV RODRIGUES EQUIPAMENTOS - EPP                   |
| 0 | Luva de Proteção contra calor Luvas de Proteção contra calor em malha kevlar, manguito com forro em algodão resistente a temperaturas até 350°C, com elevada proteção contra corte e abrasão. (50 cm)                                                                                                                                                               | 400,00   | P  | GAMILU VAS         | R\$ | 27,7907    | LUIZ TADEO DAMASCHI-ME                             |
| 0 | Luva de vaqueta cano curto Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso. M - 400 G - 700                                                                                                                       | 110,00   | P  | PROCIPIA           | R\$ | 14,308235  | CVV RODRIGUES EQUIPAMENTOS - EPP                   |
| 0 | Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm M - 100 G - 250                                                                                                   | 350,00   | P  | DN                 | R\$ | 15,15050   | R. P. FERRAGENS LTDA                               |
| 0 | Luva de raspa de couro cano longo Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 20cm. M - 40 G - 70                                            | 110,00   | P  | DN                 | R\$ | 12,2020    | R. P. FERRAGENS LTDA                               |
| 0 | Luva de algodão pigmentada Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, confeccionada com cinco fios mistos de malha e sem costura. Tamanho Unico                                                                                                                                      | 130,00   | P  | SUPER SAFETY       | R\$ | 4,53761585 | ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP                    |
| 0 | Luva de procedimento Luva de segurança para procedimento não cirúrgicos confeccionada em látex, lisa, ambidestra, não estéril e com pó. Caixa com 100 unidades M - 5 G - 15 GG - 10                                                                                                                                                                                 | 300,00   | C  | VOLK               | R\$ | 10,1066    | R. P. FERRAGENS LTDA                               |
| 0 | Avental de raspa de couro Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. 120 cm x 60 cm                                                 | 300,00   | U  | SEG                | R\$ | 31,3074    | MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME                 |
| 0 | Avental de PVC Avental de segurança confeccionado em PVC sem forro, na cor branca, com tiras no pescoço e duas na cintura para fechamento. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. 120 cm x 60 cm                                                                                                                    | 135,00   | U  | PLASTIC OR         | R\$ | 15,1074    | BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA     |
| 0 | Avental de Segurança (cozinha) Avental de segurança, confeccionado em tecido de brim, com retardante a chamas, na cor branca, com tiras no pescoço e duas na cintura para fechamento. Proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor de contato). Resistente a temperaturas de até 250°C. Apresentar a ficha técnica. 90 cm x 60 cm | 200,00   | U  | PRNOPRIA           | R\$ | 10,6230    | FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELLI |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                 |          |           |   |                                          |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|----------|-----------|---|------------------------------------------|----|
| 02 | Avental ou jaleco para laboratório Avental ou jaleco confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, na cor branca. Logomarca do DER RO e Governo do Estado na parte frontal, na altura do peito em serigrafia de acordo com arte gráfica. 5P – 5 M – 5 G - 8 GG - 4                                                                                                                                                                                                     | 2020  | FOUCUNSDTEX TIL | R\$32,90 | R\$209,04 | 9 | DAMASCENO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA         | M  |
| 02 | Capa de chuva Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. M – 60 G - 270 GG – 150 XGG - 20                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5020  | UCLENNMADL      | R\$20,86 | R\$19,02  | 8 | MALTA INDÚSTRIA COMERCIO EIRELI – ME     | E  |
| 02 | Cinto de segurança tipo paraquedista e Talabarte de segurança trava dupla Cinto de segurança confeccionado com fita poliéster; fivelas de ajustes na cintura e nas pernas; ajuste peitoral; meia-argola em “D” nas costas e laterais. Talabarte duplo em forma de Y confeccionado em cadarço de poliéster tubular. Elástico embutido. Dois mosquetões trava dupla com abertura 55mm. Absorvedor de energia com gancho trava dupla abertura de 18mm. Utilizado em conjunto com o cinto de segurança tipo paraquedista. Cinto e talabarte com o mesmo CA (certificado de aprovação). M – 20 G - 30 | 5020  | MGUCINOTOS      | R\$11,03 | R\$130,01 | 7 | CVV RODRIGUES EQUIPAMENTOS - EPP         |    |
| 02 | Luva de raspa e nylon (motoserrista) Confeccionada em raspa na palma, face palmar dos dedos e unha, dorso e face dorsal dos dedos em nylon com elástico para ajuste, punho em nylon com velcro para ajuste. Mão direita fabricada em modelo de três dedos (dedão, indicador e os demais juntos) e mão esquerda fabricada em modelo com dois dedos (dedão e os demais juntos). Tamanho único                                                                                                                                                                                                      | 35020 | PTECMAORTR      | R\$52,63 | R\$352,48 | 3 | CVV RODRIGUES EQUIPAMENTOS - EPP         |    |
| 02 | Luva tática Luva de segurança tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. 100(8-M), 100(9-G) e 100(10-GG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 35020 | SUPPEARSAFETY   | R\$9,09  | R\$9,70   | 4 | R. FERRAGENS LTDA                        | P. |
| 02 | Protetor solar Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/ UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 120 ml                                                                                                                                                              | 18020 | ALUGUNDAOXI     | R\$1,20  | R\$12,00  | 0 | COMPEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI       |    |
| 02 | Creme proteção mãos Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco. 200 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 35020 | UHENNLAUDU      | R\$7,09  | R\$7,09   | 0 | MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA |    |
| 02 | Botina de segurança couro Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspica não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico (PVC), palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha antimicrobiana. 35 – 10 36 – 10 37 - 35 38 – 140 39 - 100 40 – 230 41 - 130 42 – 175 43 - 25 44 – 25 45 - 10 46 – 10                                                                                | 9020  | PCARTROM        | R\$4,36  | R\$41,01  | 6 | ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP          |    |
| 02 | Bota de segurança de PVC branca cano médio Bota de PVC cano médio, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. 36 – 10 37 - 15 38 – 15 39 - 15 40 – 20 41 - 5 42 – 10 43 - 4 44 – 2 45 - 2 46 – 2                                                                                                                                                   | 13020 | WOPRKAFLEX      | R\$36,29 | R\$36,29  | 0 | G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP   | E  |
| 02 | Calçado de segurança tipo tênis Calçado de segurança tipo tênis com elástico coberto. Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, solado mono densidade colado e blaueado (costurado) ao cabedal, sem biqueira de aço. 35 – 10 36 – 20 37 - 26 38 – 20 39 - 20 40 – 12 41 - 4 42 – 4 43 - 2 44 – 2                                                                                                                                                                                              | 12020 | PGARRA          | R\$7,56  | R\$7,60   | 4 | S. ALMEIDA EIRELI                        |    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |     |     |            |                                                           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-----|------------|-----------------------------------------------------------|
| 0   | Botina de segurança altas temperaturas Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha antimicrobiana. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300°C por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC).                                                                                                                                                                                                                | 97500 | PBR | AAC | ROL | R\$ 93,54  | BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A. |
| 036 | Colete em brim Colete em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/ m², na cor laranja boreal sem manga, elástico traseiro, com zíper de metal niquelado na frente, com duas listas refletivas no meio do corpo do colete com largura de 03 cm. Logomarca do DER-RO e Governo de Rondônia pintadas na parte da frente e costa. PP - 10 P - 50 M - 130 G - 150 GG - 130 XGG - 30                                                                                                                                                                                                   | 00000 | U   | N   | C   | R\$ 64,93  | ALAIDE ALVES DOS SANTOS ME                                |
| 037 | Macacão em brim macacão em Brim pesado, 100% algodão, gramatura: 249 g/ m², com elástico em 05 costuras na cintura das costas, com duas listas refletivas em cada perna e torax com largura de 05 cm, cor azul Del rey, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dois bolsos de descanso, reforço no gavião e joelho. Logomarca do DER-RO pintada na frente e na costas. Logomarca do Governo de Rondônia na frente. P - 06 M - 60 G - 116 GG - 50 XGG - 08                                                                                                               | 00000 | U   | N   | C   | R\$ 119,38 | SC BRINDE S LTDA                                          |
| 038 | Calça em brim Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/ m², com elástico em 05 costuras, com duas listas refletivas em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho. Logomarca do DER-RO pintada em uma face (frente). PP - 40 P - 140 M - 860 G - 860 GG - 600 XGG - 400                                                                                                                                                                                   | 00000 | G   | U   | N   | R\$ 43,20  | GÊNESI S CONFECÇÕES LTDA                                  |
| 039 | Calça em brim Calça em brim pesado, 100% algodão, gramatura: 249 g/ m², com elástico em 05 costuras, com duas listas refletivas em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dianteiros na cor azul Del rey, reforço no gavião e joelho, com aplicação da logomarca do DER-RO pintada em uma face e do Programa RECONSTRUIR/DER-RO em serigrafia conforme arte gráfica. P - 60 M - 450 G - 420 GG - 200 XGG - 70                                                                                      | 00000 | P   | U   | N   | R\$ 43,20  | ALAIDE ALVES DOS SANTOS ME                                |
| 040 | Camisa em brim Camisa com gola na cor azul del rey e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/ m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com duas faixas refletivas no meio do corpo da camisa com largura de 03 cm. Logomarca do DER-RO pintada nas duas faces (frente e costa). P - 100 M - 1000 G - 1000 GG - 400 XGG - 100                                                                                                                                                                    | 00000 | P   | U   | N   | R\$ 41,53  | ALAIDE ALVES DOS SANTOS ME                                |
| 041 | Camisa em brim (Programa Reconstruir) Camisa com gola na cor azul Del rey e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/ m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, cor laranja, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com duas faixas refletivas no meio do corpo da camisa com largura de 03 cm, com aplicação da logomarca do DER-RO pintada na frente e nas costas, Logomarca do Governo de Rondônia pintada nas costas e do Programa RECONSTRUIR pintada na frente e nas costas em serigrafia conforme arte gráfica. P - 60 M - 450 G - 420 GG - 200 XGG - 70 | 00000 | P   | U   | N   | R\$ 41,53  | ALAIDE ALVES DOS SANTOS ME                                |
| 042 | Camisa em malha fria (PV) Camisa com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa e duas faixas azul pintada na vertical da camisa. Logomarca do DER-RO e Governo de Rondônia pintada na frente e nas costas em serigrafia conforme arte gráfica. P - 60 M - 340 G - 240 GG - 400 XGG - 300                                                                                                                                                               | 00000 | Q   | U   | N   | R\$ 31,44  | L DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA                      |
| 043 | Camisa masculina (cozinha) Camisa na cor azul del Rey, tecido 67% poliéster, 30% algodão e 03% elastano, manga curta, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, com no mínimo 06 (seis) botões. Acabamento (viés) na gola, mangas e bolsos na cor branca. Logomarca do DER-RO pintada em uma face (frente) na altura do peito. M - 14 G - 14 GG - 8 XGG - 4                                                                                                                                                 | 00000 | G   | U   | N   | R\$ 44,95  | GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA                                   |

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>  
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



|                    |                                                           |                                                              |                     |                                     |                |                                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|----------------|---------------------------------------|
| 10.472.968/0005-06 | BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A. | AVENIDA SÃO PAULO, 1805 - JARDIM GUANABARA                   | LINS - SP           | CLARISE DE SOUZA SIQUEIRA BOSSONARO | 219.621,318-74 | (14) 3533-2200                        |
| 03.177.123/0001-90 | ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME                              | RUA LOURIVAL COSTA, 572 - ÁGUAS CLARAS                       | SALVADOR - BA       | ALAIDE ALVES DOS SANTOS             | 056.119,618-43 | (71) 3246-5658 / 9978-1360 / 87397806 |
| 41.481.994/0001-92 | GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA                                   | RUA GERALDO MARTINS OURIVIO, 170 - JACAREPAGUÁ               | RIO DE JANEIRO - RJ | DEVÂNIA SANTOS ISMERIM              | 008.813,737-61 | (21) 3331-6968                        |
| 38.073.038/0001-67 | WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA                                   | a Rodovia de Café, Galpão "B", 3130 - Carlos Germano Naumann | COLATINA - ES       | Rozânia Raymundo                    | 056.860,007-00 | (27) 3721-7436/ (27) 98880-4031       |

Protocolo 0019489118

SEFIN

EDITAL Nº 7/2021/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ºDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 21.07.2021.

Pelo presente Edital nº 007/2021/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20202701200064.

Suj.Passivo: Global Eletro Eletrônico, Comércio & Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 17.524.767/0001-12.

2. Processo nº: 20202701200138.

Suj.Passivo: Global Eletro Eletrônico, Comércio & Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 17.524.767/0001-12.

3. Processo nº: 20202701200139.

Suj.Passivo: Global Eletro Eletrônico, Comércio & Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 17.524.676/0001-12.

4. Processo nº: 20202701200140.

Suj.Passivo: Global Eletro Eletrônico, Comércio & Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 17.524.676/0001-12.

5. Processo nº: 20202701200141.

Suj.Passivo: Global Eletro Eletrônico, Comércio & Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 17.524.676/0001-12.

6. Processo nº: 20202701200143.

Suj. Passivo: Passivo: Global Eletro Eletrônico, Comércio & Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 17.524.676/0001-12.

7. Processo nº: 20202701200144.

Suj.Passivo: Global Eletro Eletrônico, Comércio & Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 17.524.676/0001-12.

8. Processo nº: 20202700100351.

Suj. Passivo: Frigo-10 Frigorífico Ltda EPP.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

9. Processo nº: 20213000100037.

Suj. Passivo: Comercial Ângela F. Ltda.

CNPJ/MF: 39.834.538/0001-37.

10. Processo nº: 20213000100096.

Suj. Passivo: Realiza Comércio e Serviços de Construção Civil Ltda.

CNPJ/MF: 27.037.452./0001-02.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2021.

Paulo Braz Martins  
Agente de Rendas  
1º DRRE /AGPVH

Protocolo 0019445548

Instrução Normativa nº 53/2021/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL , no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1ºO imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º Aplica-se às operações internas e interestaduais.

**CAPÍTULO I**  
**DA PAUTA FISCAL**

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será a prevista neste capítulo.

**SEÇÃO I**  
**PECUÁRIA**

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

| Produto                                            | Código   | Unid.  | Pauta Atual / IN |           |             | PautaAnterior |           |             |
|----------------------------------------------------|----------|--------|------------------|-----------|-------------|---------------|-----------|-------------|
|                                                    |          |        | Vlr R\$          | Nº        | Vigência    | Vlr R\$       | Nº        | Vigência    |
| BOVINO                                             | 02.01    |        |                  |           |             |               |           |             |
| DE CORTE                                           |          |        |                  |           |             |               |           |             |
| Vaca gorda                                         | 02.01.01 | cb     | 3.629,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 3.608,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Boi gordo                                          | 02.01.02 | cb     | 5.615,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 5.672,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, fêmea, 0 a 8 meses                         | 02.01.03 | cb     | 2.250,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.300,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, fêmea, 9 a 12 meses                        | 02.01.04 | cb     | 2.500,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.520,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, fêmea, 13 a 24 meses                       | 02.01.05 | cb     | 2.650,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.900,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino fêmea 25 a 36 meses                         | 02.01.06 | cb     | 2.800,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.950,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino fêmea acima de 36 meses                     | 02.01.07 | cb     | 2.950,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 3.000,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, macho, 0 a 8 meses                         | 02.01.08 | cb     | 2.800,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.800,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, macho, 9 a 12 meses                        | 02.01.09 | cb     | 2.850,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 3.000,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino macho 13 a 24 meses                         | 02.01.10 | cb     | 3.230,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 3.300,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino macho 25 a 36 meses                         | 02.01.11 | cb     | 3.535,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 3.630,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino macho acima de 36 meses                     | 02.01.12 | cb     | 3.535,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 3.960,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO                          |          |        |                  |           |             |               |           |             |
| Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses       | 02.01.13 | cb     | 1.616,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 1.648,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses      | 02.01.14 | cb     | 1.954,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 1.840,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses      | 02.01.15 | cb.    | 2.480,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.168,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses      | 02.01.16 | cb.    | 2.640,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.780,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses | 02.01.17 | cb     | 2.800,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.780,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses       | 02.01.18 | cb     | 2.048,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.040,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses      | 02.01.19 | cb     | 2.048,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.590,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses      | 02.01.20 | cb     | 2.710,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.590,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses      | 02.01.21 | cb     | 2.960,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.590,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses | 02.01.22 | cb     | 2.960,00         | 053/ 2021 | 01/ 08/2021 | 2.896,00      | 043/ 2021 | 01/ 07/2021 |
| Vaca Leiteira                                      | 02.01.23 | cb.    | 3.000,00         | 23/ 2016  | 11/ 08/2016 | 3.000,00      | 23/ 2016  | 11/ 08/2016 |
| Touro reprodutor                                   | 02.01.24 | cb.    | 3.500,00         | 23/ 2016  | 11/ 08/2016 | 3.500,00      | 23/ 2016  | 11/ 08/2016 |
| Vaca com cria até 6 meses                          | 02.01.25 | cb     | 1.700,00         | 02/ 2015  | 01/ 09/2015 | 1.700,00      | 02/ 2015  | 01/ 09/2015 |
| Vaca solteira acima de 24 meses                    | 02.01.26 | cb     | 1.200,00         | 02/ 2015  | 01/ 09/2015 | 1.200,00      | 02/ 2015  | 01/ 09/2015 |
| OUTROS                                             |          |        |                  |           |             |               |           |             |
| Vaca registrada até 36 meses                       | 02.01.27 | cb     | 3.500,00         | 23/ 2016  | 11/ 08/2016 | 3.500,00      | 23/ 2016  | 11/ 08/2016 |
| Touro registrado até 36 meses                      | 02.01.28 | cb     | 4.000,00         | 23/ 2016  | 11/ 08/2016 | 4.000,00      | 23/ 2016  | 11/ 08/2016 |
| BUBALINO                                           | 02.02    |        |                  |           |             |               |           |             |
| Macho/ fêmea p/cria                                | 02.02.01 | cb     | 720,00           | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 720,00        | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Macho para abate                                   | 02.02.02 | cb     | 1.160,00         | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 1.160,00      | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Fêmea para abate                                   | 02.02.03 | cb     | 1.120,00         | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 1.120,00      | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Fêmea com cria                                     | 02.02.04 | cb     | 1.250,00         | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 1.250,00      | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Bezerro até 12 meses                               | 02.02.05 | cb     | 370,00           | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 370,00        | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Bezerra até 12 meses                               | 02.02.06 | cb     | 290,00           | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 290,00        | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)                   | 02.02.07 | cb     | 520,00           | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 520,00        | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)                   | 02.02.08 | cb     | 790,00           | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 790,00        | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| SUÍNO                                              | 02.03    |        |                  |           |             |               |           |             |
| Suíno para abate - tipo banha                      | 02.03.01 | arroba | 68,00            | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 68,00         | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Suíno para abate - tipo carne                      | 02.03.02 | arroba | 68,00            | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 68,00         | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Leitão ou leitoa até 10 Kg                         | 02.03.03 | cb     | 68,00            | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 68,00         | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Suíno Matriz                                       | 02.03.04 | cb     | 450,00           | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 450,00        | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| Suíno reprodutor                                   | 02.03.05 | cb     | 680,00           | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 | 680,00        | 01/ 2015  | 16/ 03/2015 |
| EQUINO                                             | 02.04    |        |                  |           |             |               |           |             |
| Cavalo ou égua para abate                          | 02.04.01 | cb     | 180,00           | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 | 180,00        | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 |
| Cavalo ou égua para trabalho                       | 02.04.02 | cb     | 310,00           | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 | 310,00        | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 |
| Cavalo ou égua - controlados                       | 02.04.03 | cb     | 960,00           | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 | 960,00        | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 |
| Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)          | 02.04.04 | cb     | 1.150,00         | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 | 1.150,00      | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 |
| Cavalo ou égua inglês                              | 02.04.05 | cb     | 1.400,00         | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 | 1.400,00      | 02/ 2011  | 01/ 01/2012 |

|                                           |          |    |          |          |             |          |          |             |
|-------------------------------------------|----------|----|----------|----------|-------------|----------|----------|-------------|
| Égua com cria                             | 02.04.06 | cb | 400,00   | 02/ 2011 | 01/ 01/2012 | 400,00   | 02/ 2011 | 01/ 01/2012 |
| Potro ou potranca para cria               | 02.04.07 | cb | 190,00   | 02/ 2011 | 01/ 01/2012 | 190,00   | 02/ 2011 | 01/ 01/2012 |
| Potro ou potranca registrado até 36 meses | 02.04.08 | cb | 1.020,00 | 02/ 2011 | 1/ 01/2012  | 1.020,00 | 02/ 2011 | 1/ 01/2012  |
| CAPRINO                                   | 02.05    |    |          |          |             |          |          |             |
| Macho ou fêmea para abate                 | 02.05.01 | cb | 88,00    | 01/ 2015 | 16/ 03/2015 | 88,00    | 01/ 2015 | 16/ 03/2015 |
| Macho ou fêmea para cria                  | 02.05.02 | cb | 71,00    | 01/ 2015 | 16/ 03/2015 | 71,00    | 01/ 2015 | 16/ 03/2015 |

**SEÇÃO II**  
**PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO**  
**PARTE I**

**PRODUTOS AGRÍCOLAS**

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

| Produto                                        | Código   | Unid. | Pauta Atual / IN |          |             | PautaAnterior |          |             |
|------------------------------------------------|----------|-------|------------------|----------|-------------|---------------|----------|-------------|
|                                                |          |       | Vlr R\$          | Nº       | Vigência    | Vlr R\$       | Nº       | Vigência    |
| AMENDOIM                                       | 03.01    |       |                  |          |             |               |          |             |
| Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)                | 03.01.01 | Sc.   | 30,00            | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 30,00         | 01/ 2004 | 19/ 03/2004 |
| ARROZ                                          | 03.02    |       |                  |          |             |               |          |             |
| Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)    | 03.02.01 | SC.   | 42,00            | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 32,00         | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 |
| Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.02 | Fd    | 50,00            | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 34,00         | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 |
| Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.03 | Fd    | 40,00            | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 31,00         | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 |
| Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.04 | Fd    | 28,00            | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 35,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.05 | Fd    | 28,00            | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 32,00         | 01/ 2011 | 01/ 02/2012 |
| Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.06 | Fd    | 28,00            | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 30,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Arroz tipo AP ( Fardo com 30 Kg)               | 03.02.07 | Fd    | 22,00            | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 25,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)               | 03.02.08 | Sc.   | 15,00            | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 18,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Arroz (farelo)                                 | 03.02.09 | Kg    | 0,25             | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 0,25          | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 |
| BANANA                                         | 03.03    |       |                  |          |             |               |          |             |
| Banana Maçã                                    | 03.03.01 | Kg    | 1,80             | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 1,50          | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Banana Ouro                                    | 03.03.02 | Kg    | 1,50             | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,50          | 01/ 2004 | 19/ 03/2004 |
| Banana Prata (CX 22 Kg)                        | 03.03.03 | Kg    | 1,50             | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 1,50          | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Banana Terra (Comprida, D'água)                | 03.03.04 | Kg    | 1,50             | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 1,50          | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| CASTANHA                                       | 03.04    |       |                  |          |             |               |          |             |
| Castanha do Brasil                             | 03.04.01 | Kg    | 2,90             | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 1,80          | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Castanha do Brasil                             | 03.04.02 | HI    | 153,00           | 30/ 2017 | 10/ 11/2017 | 45,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| FARINHA                                        | 03.05    |       |                  |          |             |               |          |             |
| Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg) | 03.05.01 | Sc.   | 40,00            | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 33,00         | 01/ 2004 | 19/ 03/2004 |
| Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)       | 03.05.02 | Sc.   | 50,00            | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 39,00         | 01/ 2004 | 19/ 03/2004 |
| Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)         | 03.05.03 | Sc.   | 171,00           | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 45,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| FEIJÃO                                         | 03.06    |       |                  |          |             |               |          |             |
| Feijão Branco (SC. 60 Kg)                      | 03.06.01 | Sc.   | 690,00           | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 70,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)                  | 03.06.02 | Sc.   | 163,00           | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 70,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)        | 03.06.03 | Sc.   | 130,00           | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 70,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Feijão Jalo (SC. 60 Kg)                        | 03.06.04 | Sc.   | 210,00           | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 70,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Feijão Preto (SC. 60 Kg)                       | 03.06.05 | Sc.   | 127,00           | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 70,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)                      | 03.06.06 | Sc.   | 229,00           | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 70,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)                     | 03.06.07 | Sc.   | 70,00            | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 60,00         | 01/ 2004 | 19/ 03/2004 |
| Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)                     | 03.06.08 | Sc.   | 70,00            | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 60,00         | 01/ 2004 | 19/ 03/2004 |
| MILHO                                          | 03.07    |       |                  |          |             |               |          |             |
| Milho em grão - (Sc. 60 Kg)                    | 03.07.01 | Sc.   | 26,00            | 18/ 2015 | 01/ 01/2016 | 12,00         | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Fubá de milho - (Sc. 30 KG)                    | 03.07.02 | Sc.   | 25,00            | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 20,00         | 01/ 2004 | 19/ 03/2004 |
| CACAU                                          | 03.08    |       |                  |          |             |               |          |             |
| CACAU                                          |          |       |                  |          |             |               |          |             |
| Cacau em amêndoas                              | 03.08.03 | Kg    | 12,00            | 15/ 2016 | 08/ 06/2016 | 12,00         | 15/ 2016 | 08/ 06/2016 |

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

**PARTE II**  
**LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO**

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

| Produto | Código | Unid. | Pauta Atual / IN |  |  | Pauta Anterior |  |  |
|---------|--------|-------|------------------|--|--|----------------|--|--|
|---------|--------|-------|------------------|--|--|----------------|--|--|

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

|                                         |          |    | Vlr R\$ | Nº       | Vigência    | Vlr R\$ | Nº       | Vigência    |
|-----------------------------------------|----------|----|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|
| LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO               |          |    |         |          |             |         |          |             |
| LATICÍNIOS                              | 03.09    |    |         |          |             |         |          |             |
| Queijo Caseiro                          | 03.09.01 | kg | 7,50    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 7,50    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Queijo Cabacinha                        | 03.09.02 | kg | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Queijo Coalho                           | 03.09.03 | kg | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Queijo Minas                            | 03.09.04 | kg | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Queijo Mussarela                        | 03.09.05 | kg | 9,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 9,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Queijo Provollone                       | 03.09.06 | kg | 11,00   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 11,00   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 |
| Queijo Prato                            | 03.09.07 | kg | 10,50   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 10,50   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 |
| Manteiga comum com sal                  | 03.09.08 | kg | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Manteiga comum sem sal                  | 03.09.09 | kg | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 8,00    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Gordura de Creme                        | 03.09.10 | kg | 2,10    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 2,10    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| BORRACHA                                | 03.10    |    |         |          |             |         |          |             |
| Placa bruta de borracha defumada        | 03.10.01 | kg | 5,40    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 5,40    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Borracha em bola ou tela                | 03.10.02 | kg | 3,50    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 3,50    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada | 03.10.03 | kg | 3,50    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 3,50    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada | 03.10.04 | kg | 3,50    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 | 3,50    | 01/ 2011 | 02/ 01/2012 |

## SEÇÃO III

## SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

| Produto                                                                                                                                                                          | Código   | Unid. | Pauta Atual / IN |          |             | Pauta Anterior |          |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------------|----------|-------------|----------------|----------|-------------|
|                                                                                                                                                                                  |          |       | Vlr R\$          | Nº       | Vigência    | Vlr R\$        | Nº       | Vigência    |
| SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS                                                                                                                                   | 04.01    |       |                  |          |             |                |          |             |
| Alumínio                                                                                                                                                                         | 04.01.01 | kg    | 2,00             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 1,65           | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 |
| Antimônio                                                                                                                                                                        | 04.01.02 | kg    | 0,95             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,90           | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 |
| Bateria                                                                                                                                                                          | 04.01.03 | kg    | 4,00             | 15/ 2016 | 08/ 06/2016 | 2,50           | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 |
| Bronze                                                                                                                                                                           | 04.01.04 | kg    | 2,30             | 01/ 2011 | 20/ 06/2011 | 1,90           | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 |
| Chumbo                                                                                                                                                                           | 04.01.05 | kg    | 3,00             | 01/ 2011 | 20/ 06/2011 | 0,95           | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 |
| Cobre                                                                                                                                                                            | 04.01.06 | kg    | 6,00             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 3,10           | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 |
| Ferro (aparas de chapas e vergalhões)                                                                                                                                            | 04.01.07 | kg    | 2,00             | 02/ 2011 | 27/ 06/2011 | 2,00           | 02/ 2011 | 27/ 06/2011 |
| Ferro (outros)                                                                                                                                                                   | 04.01.08 | kg    | 0,15             | 02/ 2011 | 27/ 06/2011 | 0,50           | 01/ 2011 | 20/ 06/2011 |
| Fio encapado                                                                                                                                                                     | 04.01.09 | kg    | 3,20             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 1,50           | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 |
| Metal Latão                                                                                                                                                                      | 04.01.10 | kg    | 3,50             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 2,00           | 01/ 2011 | 20/ 06/2011 |
| Papel Velho                                                                                                                                                                      | 04.01.11 | kg    | 0,05             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,04           | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 |
| Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado                                                                                                                                           | 04.01.12 | kg    | 0,40             | 01/ 2013 | 01/ 04/2013 | 0,30           | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 |
| Radiador                                                                                                                                                                         | 04.01.13 | kg    | 3,17             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 1,80           | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 |
| Zinco                                                                                                                                                                            | 04.01.14 | kg    | 0,50             | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 | 0,35           | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 |
| Isopor                                                                                                                                                                           | 04.01.15 | kg    | 0,10             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,05           | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Aço inox                                                                                                                                                                         | 04.01.16 | kg    | 1,30             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,50           | 03/ 2005 | 10/ 06/2005 |
| Plástico tipo PET Prensado                                                                                                                                                       | 04.01.17 | kg    | 0,30             | 07/ 2016 | 01/ 01/2016 | 1,50           | 01/ 2013 | 01/ 04/2013 |
| Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)                                                                                                                                              | 04.01.18 | kg    | 2,00             | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 | 2,00           | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 |
| Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)                                                                                                                             | 04.01.19 | kg    | 1,10             | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 | 1,10           | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 |
| Plástico tipo Filme Prensado                                                                                                                                                     | 04.01.20 | kg    | 0,30             | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 | 0,30           | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 |
| VASILHAMES                                                                                                                                                                       | 04.02    |       |                  |          |             |                |          |             |
| OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml) |          |       |                  |          |             |                |          |             |
| Garrafa de 1ª                                                                                                                                                                    | 04.02.01 | Um    | 0,40             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,30           | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Garrafa de 2ª                                                                                                                                                                    | 04.02.02 | Um    | 0,20             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,12           | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Garrafa suco/ água                                                                                                                                                               | 04.02.03 | Um    | 0,20             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,10           | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Garrafão (5 litros)                                                                                                                                                              | 04.02.04 | Um    | 0,50             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,35           | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Litro comum 900ml                                                                                                                                                                | 04.02.05 | Um    | 0,35             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,25           | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Litro especial                                                                                                                                                                   | 04.02.06 | Um    | 0,50             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,30           | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Litro especial branco                                                                                                                                                            | 04.02.07 | Um    | 0,50             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,30           | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Litro "velho barreiro"/ champanha                                                                                                                                                | 04.02.08 | Um    | 0,30             | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 0,20           | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| PNEUS (Carcaças)                                                                                                                                                                 | 04.03    |       |                  |          |             |                |          |             |
| Aro 13                                                                                                                                                                           | 04.03.01 | Um    | 23,00            | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 20,00          | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Aro 14                                                                                                                                                                           | 04.03.02 | Um    | 25,00            | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 21,00          | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Aro 16                                                                                                                                                                           | 04.03.03 | Um    | 37,00            | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 30,00          | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Aro 20                                                                                                                                                                           | 04.03.04 | Um    | 100,00           | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 90,00          | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |        |        |          |             |        |          |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------|----------|-------------|--------|----------|-------------|
| Aro 22                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04.03.05 | Um     | 125,00 | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 120,00 | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.01    |        |        |          |             |        |          |             |
| Dourado/ filhote/tucunaré/caparari                                                                                                                                                                                                                                                | 05.01.01 | kg     | 4,00   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 5,00   | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Piramutaba                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.01.02 | kg     | 2,50   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 3,00   | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Pirarara/ jaú/jaraqui                                                                                                                                                                                                                                                             | 05.01.03 | kg     | 2,50   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 3,00   | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Pirarucu                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.01.04 | kg     | 8,00   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 4,00   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 |
| Pirapitinga/ surubim                                                                                                                                                                                                                                                              | 05.01.05 | kg     | 4,00   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 5,00   | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Outros espécies (natura)                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.01.06 | kg     | 2,00   | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 2,00   | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Tambaqui (até 2kg)                                                                                                                                                                                                                                                                | 05.01.07 | kg     | 4,10   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 4,10   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 |
| Tambaqui (de 2kg – 3 kg)                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.01.08 | kg     | 4,30   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 4,30   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 |
| Tambaqui (Acima de 3kg)                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.01.09 | kg     | 4,50   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 4,50   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 |
| Tambatinga                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.01.10 | kg     | 4,10   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 4,10   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 |
| Jatuarana/ Matrinxã                                                                                                                                                                                                                                                               | 05.01.11 | kg     | 6,50   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 6,50   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 |
| Piauçu                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05.01.12 | kg     | 4,10   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 4,10   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 |
| Piau                                                                                                                                                                                                                                                                              | 05.01.13 | kg     | 4,00   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 4,00   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 |
| Curimatã/ Curimba                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.01.14 | kg     | 2,50   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 2,50   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 |
| Pintado                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.01.15 | kg     | 6,50   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 | 6,50   | 09/ 2017 | 07/ 04/2017 |
| SALGADOS                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.02    |        |        |          |             |        |          |             |
| Pirarucu                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.02.01 | kg     | 6,00   | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 6,00   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05.02.02 | kg     | 3,50   | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 3,00   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento). |          |        |        |          |             |        |          |             |
| OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                            | 06.01    |        |        |          |             |        |          |             |
| Algodão em caroço                                                                                                                                                                                                                                                                 | 06.01.01 | Arroba | 20,83  | 32/ 2018 | 30/ 08/2018 | 9,30   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Caroço de algodão                                                                                                                                                                                                                                                                 | 06.01.02 | Arroba | 3,80   | 32/ 2018 | 30/ 08/2018 | 1,70   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Algodão limpo (pluma)                                                                                                                                                                                                                                                             | 06.01.03 | Arroba | 56,22  | 32/ 2018 | 30/ 08/2018 | 25,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Galinha Caipira viva                                                                                                                                                                                                                                                              | 06.01.04 | Um     | 12,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 | 5,50   | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Mamona                                                                                                                                                                                                                                                                            | 06.01.05 | kg     | 0,20   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 0,20   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Pato vivo                                                                                                                                                                                                                                                                         | 06.01.06 | Um     | 9,00   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 9,00   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Óleo de Copaíba / Andiroba                                                                                                                                                                                                                                                        | 06.01.07 | Litro  | 10,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 10,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| PRODUTOS MINERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                 | 07       |        |        |          |             |        |          |             |
| PARA A 1ª DRRE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 07.01    |        |        |          |             |        |          |             |
| Areia lavada                                                                                                                                                                                                                                                                      | 07.01.01 | m³     | 35,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 50,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Areia barranco                                                                                                                                                                                                                                                                    | 07.01.02 | m³     | 20,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 40,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Cascalho fino                                                                                                                                                                                                                                                                     | 07.01.03 | m³     | 10,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 23,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Cascalho médio                                                                                                                                                                                                                                                                    | 07.01.04 | m³     | 10,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 2300   | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Cascalho lavado                                                                                                                                                                                                                                                                   | 07.01.05 | m³     | 12,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 23,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Seixo fino                                                                                                                                                                                                                                                                        | 07.01.06 | m³     | 20,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 25,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Saibro                                                                                                                                                                                                                                                                            | 07.01.07 | m³     | 16,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 23,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Aterro carga (6m³)                                                                                                                                                                                                                                                                | 07.01.08 | Carga  | 46,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 60,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)                                                                                                                                                                                                                                               | 07.01.09 | m³     | 60,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 100,00 | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)                                                                                                                                                                                                                                                       | 07.01.10 | m³     | 75,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 100,00 | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)                                                                                                                                                                                                                                                      | 07.01.11 | m³     | 75,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 100,00 | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)                                                                                                                                                                                                                                                    | 07.01.12 | m³     | 75,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 100,00 | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Rachão - pedra de mão/ pulmão                                                                                                                                                                                                                                                     | 07.01.13 | m³     | 70,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 90,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs                                                                                                                                                                                                                                                 | 07.02    |        |        |          |             |        |          |             |
| Areia lavada grossa                                                                                                                                                                                                                                                               | 07.02.01 | m³     | 35,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 50,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Areia lavada média                                                                                                                                                                                                                                                                | 07.02.02 | m³     | 35,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 50,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Areia de barranco                                                                                                                                                                                                                                                                 | 07.02.03 | m³     | 18,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 18,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Cascalho fino                                                                                                                                                                                                                                                                     | 07.02.04 | m³     | 10,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 18,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Cascalho médio                                                                                                                                                                                                                                                                    | 07.02.05 | m³     | 10,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 18,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Seixo fino                                                                                                                                                                                                                                                                        | 07.02.06 | m³     | 35,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 70,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Saibro                                                                                                                                                                                                                                                                            | 07.02.07 | m³     | 15,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 18,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Aterro carga (6m³)                                                                                                                                                                                                                                                                | 07.02.08 | Carga  | 45,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 65,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)                                                                                                                                                                                                                                               | 07.02.09 | m³     | 60,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 90,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)                                                                                                                                                                                                                                                       | 07.02.10 | m³     | 75,00  | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 | 100,00 | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)                                                                                                                                                                                                                                                      | 07.02.11 | m³     | 75,00  | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 | 100,00 | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)                                                                                                                                                                                                                                                    | 07.02.12 | m³     | 75,00  | 02/ 2012 | 01/ 06/2012 | 100,00 | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| Rachão - pedra de mão/ pulmão                                                                                                                                                                                                                                                     | 07.02.13 | m³     | 70,00  | 01/ 2012 | 01/ 02/2012 | 90,00  | 03/ 2011 | 02/ 01/2012 |
| CALCÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                          | 07.03    |        |        |          |             |        |          |             |
| Calcário                                                                                                                                                                                                                                                                          | 07.03.01 | ton    | 30,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 30,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |



| GRANITO E MÁRMORE                                                           | 07.04    |    |        |          |             |          |          |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----|--------|----------|-------------|----------|----------|-------------|
| Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/ m² |          |    |        |          |             |          |          |             |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"                               | 07.04.01 | m² | 105,00 | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 105,00   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"                               | 07.04.02 | m² | 91,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 91,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"                               | 07.04.03 | m² | 79,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 79,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"                               | 07.04.04 | m² | 73,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 73,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"                               | 07.04.05 | m² | 73,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 73,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"                             | 07.04.06 | m² | 131,00 | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 131,00   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"                             | 07.04.07 | m² | 114,00 | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 114,00   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"                             | 07.04.08 | m² | 99,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 99,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"                             | 07.04.09 | m² | 91,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 91,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"                             | 07.04.10 | m² | 91,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 91,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Chapas Polidas (2,0 cm)                                                     | 07.04.11 | m² | 85,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 85,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Bloco Granito Bruto - Saída interna                                         | 07.04.12 | m² | 450,00 | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 450,00   | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Bloco Granito Bruto - Saída interestadual                                   | 07.04.13 | m² | 700,00 | 01/ 2005 | 07/ 01/2005 | 1.900,00 | 05/ 2004 | 28/ 08/2004 |
| Mármore 2 cm                                                                | 07.04.14 | m² | 65,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 65,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |
| Mármore 4 cm                                                                | 07.04.15 | m² | 75,00  | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 | 75,00    | 01/ 2004 | 05/ 03/2004 |

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³.

#### SEÇÃO IV ABATE DE GADO

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

| Produto                                | Código       | Unid. | Pauta Atual / IN |             |                | Pauta Anterior |             |                |
|----------------------------------------|--------------|-------|------------------|-------------|----------------|----------------|-------------|----------------|
|                                        |              |       | Vlr R\$          | Nº          | Vigência       | Vlr R\$        | Nº          | Vigência       |
| Carne bovina não retalhada             | 08.01        |       |                  |             |                |                |             |                |
| Boi casado com ponta de agulha         | 08.01.0<br>1 | kg    | 6,60             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 6,60           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Vaca casada com ponta de agulha        | 08.01.0<br>2 | kg    | 6,10             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 6,10           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Traseiro de boi com osso               | 08.01.0<br>3 | kg    | 7,20             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 7,20           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Dianteiro de boi com osso              | 08.01.0<br>4 | kg    | 5,20             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 5,20           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Traseiro de vaca com osso              | 08.01.0<br>5 | kg    | 6,70             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 6,70           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Dianteiro de vaca com osso             | 08.01.0<br>6 | kg    | 5,00             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 5,00           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Ponta de agulha - boi com osso         | 08.01.0<br>7 | kg    | 4,60             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 4,60           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Ponta de agulha - boi sem osso         | 08.01.0<br>8 | kg    | 4,30             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 4,30           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Ponta de agulha - vaca com osso        | 08.01.0<br>9 | kg    | 5,60             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 5,60           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Ponta de agulha - vaca sem osso        | 08.01.1<br>0 | kg    | 4,80             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 4,80           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Carne desossada (traseiro e dianteiro) | 08.01.1<br>1 | kg    | 7,20             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 7,20           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| CARNE BOVINA (CORTES)                  | 08.02        |       |                  |             |                |                |             |                |
| Acém com osso                          | 08.02.0<br>1 | kg    | 7,20             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 7,20           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Acém sem osso                          | 08.02.0<br>2 | kg    | 7,30             | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 7,30           | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Alcatra com maminha                    | 08.02.0<br>3 | kg    | 10,60            | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 10,60          | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Alcatra completa                       | 08.02.0<br>4 | kg    | 14,20            | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 14,20          | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |

|                            |          |    |       |         |            |       |         |            |
|----------------------------|----------|----|-------|---------|------------|-------|---------|------------|
| Alcatra miolo              | 08.02.05 | kg | 11,30 | 01/2012 | 17/09/2012 | 11,30 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Aranha                     | 08.02.06 | kg | 7,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Bananinha                  | 08.02.07 | kg | 7,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Bisteca                    | 08.02.08 | kg | 9,20  | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,20  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Capa de filé               | 08.02.09 | kg | 6,60  | 01/2012 | 17/09/2012 | 6,60  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Carne industrial (sangria) | 08.02.10 | kg | 5,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Chã de dentro - coxão mole | 08.02.11 | kg | 9,60  | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,60  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Chã de fora - coxão duro   | 08.02.12 | kg | 9,10  | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,10  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Contra Filé                | 08.02.13 | kg | 11,50 | 01/2012 | 17/09/2012 | 11,50 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Costela dianteira          | 08.02.14 | kg | 5,10  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,10  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Costela mindinha           | 08.02.15 | kg | 5,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Costela traseira           | 08.02.16 | kg | 5,10  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,10  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Cupim                      | 08.02.17 | kg | 8,40  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,40  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Filé com cordão            | 08.02.18 | kg | 18,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 18,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Filé sem cordão            | 08.02.19 | kg | 23,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 23,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Filé de costela (Noix)     | 08.02.20 | kg | 10,60 | 01/2012 | 17/09/2012 | 10,60 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Fralda/ Fraldão            | 08.02.21 | kg | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Fraldinha                  | 08.02.22 | kg | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Lagarto                    | 08.02.23 | kg | 9,80  | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,80  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Lombo                      | 08.02.24 | kg | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Maminha                    | 08.02.25 | kg | 10,50 | 01/2012 | 17/09/2012 | 10,50 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Músculo                    | 08.02.26 | kg | 7,80  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,80  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Músculo com osso           | 08.02.27 | kg | 4,25  | 01/2012 | 17/09/2012 | 4,25  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Paleta com músculo         | 08.02.28 | kg | 7,20  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,20  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Paleta com osso            | 08.02.29 | kg | 7,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Paleta sem músculo         | 08.02.30 | kg | 7,30  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,30  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Paleta sem osso            | 08.02.31 | kg | 7,40  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,40  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Patinho                    | 08.02.32 | kg | 9,20  | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,20  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Peito                      | 08.02.33 | kg | 7,30  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,30  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Picanha                    | 08.02.34 | kg | 21,50 | 01/2012 | 17/09/2012 | 21,50 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CHARQUE                    | 08.03    |    |       |         |            |       |         |            |

|                                                                               |              |                 |       |             |                |       |             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|-------|-------------|----------------|-------|-------------|----------------|
| Charque de traseiro                                                           | 08.03.0<br>1 | kg              | 8,80  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 8,80  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Charque de dianteiro                                                          | 08.03.0<br>2 | kg              | 9,60  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 9,60  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Charque de ponta de agulha                                                    | 08.03.0<br>3 | kg              | 8,80  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 8,80  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Charque de cupim                                                              | 08.03.0<br>4 | kg              | 5,20  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 5,20  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Outros tipos de charque                                                       | 08.03.0<br>5 | kg              | 8,90  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 8,90  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| MIÚDOS (BOVINO)                                                               | 08.04        |                 |       |             |                |       |             |                |
| Bucho                                                                         | 08.04.0<br>1 | kg              | 6,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 6,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Coração                                                                       | 08.04.0<br>2 | kg              | 2,50  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 2,50  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Fígado                                                                        | 08.04.0<br>3 | kg              | 4,20  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 4,20  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Língua                                                                        | 08.04.0<br>4 | kg              | 5,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 5,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Mocotó                                                                        | 08.04.0<br>5 | kg              | 3,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 3,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Miolo                                                                         | 08.04.0<br>6 | kg              | 3,20  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 3,20  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Pulmão                                                                        | 08.04.0<br>7 | kg              | 1,20  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1,20  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Rabo/ Rabada                                                                  | 08.04.0<br>8 | kg              | 9,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 9,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Rins                                                                          | 08.04.0<br>9 | kg              | 1,10  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1,10  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Tripa                                                                         | 08.04.1<br>0 | kg              | 5,10  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 5,10  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Tripa seca                                                                    | 08.04.1<br>1 | 10m ou<br>170gr | 5,41  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 5,41  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| SUÍNO                                                                         | 08.05        |                 |       |             |                |       |             |                |
| Suíno abatido                                                                 | 08.05.0<br>1 | arroba          | 36,00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 36,00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Suíno abatido sem cabeça e sempé                                              | 08.05.0<br>2 | kg              | 3,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 3,00  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc) | 08.06        |                 |       |             |                |       |             |                |
| Cascos e chifres                                                              | 08.06.0<br>1 | kg              | 0,95  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 | 0,95  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 |
| Crinas                                                                        | 08.06.0<br>2 | kg              | 0,25  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 | 0,25  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 |
| Farinha de carne 45% prot.                                                    | 08.06.0<br>3 | kg              | 0,25  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 | 0,25  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 |
| Farinha de osso                                                               | 08.06.0<br>4 | kg              | 1,55  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 | 1,55  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 |
| Farinha de sangue                                                             | 08.06.0<br>5 | kg              | 1,55  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 | 1,55  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 |
| Gordura bovina                                                                | 08.06.0<br>6 | kg              | 1,55  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 | 1,55  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 |
| Gordura suína                                                                 | 08.06.0<br>7 | kg              | 0,13  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 | 0,13  | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 |
| Não comestíveis (barriga, placenta, etc)                                      | 08.06.0<br>8 | kg              | 0,30  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 0,30  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Osso                                                                          | 08.06.0<br>9 | kg              | 0,06  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 0,06  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Pelo de Orelha                                                                | 08.06.1<br>0 | kg              | 0,10  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 0,10  | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |

|                                           |              |      |            |             |                |            |             |                |
|-------------------------------------------|--------------|------|------------|-------------|----------------|------------|-------------|----------------|
| Graxa industrial (creme)                  | 08.06.1<br>2 | kg   | 2,30       | 26/<br>2018 | 13/<br>07/2018 | 2,40       | 09/<br>2017 | 07/<br>04/2017 |
| Graxa - Outros (marrom)                   | 08.06.1<br>3 | kg   | 1,50       | 26/<br>2018 | 13/<br>07/2018 | 1,10       | 09/<br>2017 | 07/<br>04/2017 |
| Sebo In Natura/ Bruto –(NCM-15021011 )    | 08.06.1<br>4 | kg   | 1,50       | 38/<br>2018 | 01/<br>12/2018 | 1,50       | 26/<br>2018 | 13/<br>07/2018 |
| Sebo Fundido/ Industrial –(NCM-15021012 ) | 08.06.1<br>5 | kg   | 2,30       | 38/<br>2018 | 01/<br>12/2018 | 2,30       | 26/<br>2018 | 13/<br>07/2018 |
| Torta de farinha de carne e granel        | 08.06.1<br>6 | kg   | 0,25       | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 | 0,25       | 02/<br>2011 | 01/<br>01/2012 |
| Farinha de carne e osso                   | 08.06-<br>17 | kg   | 0,96       | 13/<br>2017 | 07/<br>06/2017 |            |             |                |
| COUROS                                    | 08.07        |      |            |             |                |            |             |                |
| Couro bovino verdenatural                 | 08.07.0<br>1 | kg   | 2,33       | 01/<br>2013 | 01/<br>01/2014 | 2,33       | 01/<br>2013 | 01/<br>01/2014 |
| Couro bovino salgado/ salmourado          | 08.07.0<br>2 | kg   | 3,03       | 01/<br>2013 | 01/<br>01/2014 | 3,03       | 01/<br>2013 | 01/<br>01/2014 |
| Couro bovino curtido - outros tipos       | 08.07.0<br>4 | Peça | 135,0<br>0 | 01/<br>2012 | 01/<br>01/2012 | 135,0<br>0 | 01/<br>2012 | 01/<br>01/2012 |
| Outros tipos de couro (caprino/ ovino)    | 08.07.0<br>5 | kg   | 3,50       | 01/<br>2012 | 01/<br>01/2012 | 3,50       | 01/<br>2012 | 01/<br>01/2012 |

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

#### SEÇÃO V

#### MADEIRA

Art. 8º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

#### PARTE I

#### IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

| Nome: Madeira<br>(conforme comercializado em RO). | Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial. |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo 1                                           |                                                                               |
| BRANQUILHO, MIRINDIBA                             | Buchenavia sp.                                                                |
| CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI    | Cariniana sp.                                                                 |
| PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA                         | Caryocar sp.                                                                  |
| TAUARI, TAUARI ROSA                               | Couratari sp                                                                  |
| TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA                      | Enterolobium                                                                  |
| CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA                         | Erismia uncinatum                                                             |
| JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO              | Guarea sp.                                                                    |
| AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO           | Ocotea sp.                                                                    |
| CURUPIXÁ, ROSADINHO                               | Micropholis sp.                                                               |
| CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA    | Qualea sp.                                                                    |
| TACHI, TAXI                                       | Sclerolobium sp., Tachigali                                                   |
| QUARUBA                                           | Vochysia sp.                                                                  |
| Grupo 2                                           |                                                                               |
| MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ                   | Brosimum                                                                      |
| CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA                         | Cedrelinga catenaeformis                                                      |
| CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA                    | Cedrella sp.                                                                  |
| AMOREIRA, AMARELINHO                              | Maclura tinctoria                                                             |
| OITICICA, GUARIÚBA                                | Clarisia racemosa                                                             |
| COPAÍBA , PAU D'ÓLHO                              | Copaifera SP                                                                  |
| ORELHA DE MACACO                                  | Enterolobium SC                                                               |
| MULUNGU                                           | Erythrina ou malouetia tamaquariana                                           |
| MATAMATÁ                                          | Eschweilera SP                                                                |
| CUPIÚBA                                           | Goupia glabra                                                                 |
| EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA               | Guatteria                                                                     |
| AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA                    | Minguartia SP                                                                 |
| ROXINHO                                           | Peltogyne                                                                     |
| ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM   | Pouteria sp., Planchonella sp.                                                |
| AMAZONENSE                                        |                                                                               |
| PAMÃ                                              | Bosimum SP. Pseudolmedia sp.                                                  |

|                                             |                                              |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|
| PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA              | Pterocarpus SP                               |
| CAXETA, MARUPÁ                              | Simarouba amara                              |
| CINZEIRO, TANIMBUCA                         | Terminalia amaz.                             |
| GRUPO 3                                     |                                              |
| MARFIM (FALSO)                              | Agonandra.                                   |
| ANGELIM                                     | Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp. |
| GARAPA, GARAPEIRA                           | Apuleia sp.                                  |
| PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA         | Aspidosperma macrocarpon.                    |
| GUATAMBU, PEROBA MICA                       | Aspidosperma sp.                             |
| MARACATIARA, MUIRACATIARA                   | Astronium.                                   |
| AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE     | Bagassa guianensis.                          |
| MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO  | Bowdichia.                                   |
| SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA               | Bowdichia sp. OU Diplotropis.                |
| FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA                | Dinizia excelsa.                             |
| SUCUPIRA                                    | Diplotropis sp. OU Ferreira spectabilis      |
| ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO             | Hymenolobium sp.                             |
| TAMARINDO, POROROCA                         | Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.     |
| TENTO                                       | Ormosia.                                     |
| ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA     | Vatairea.                                    |
| GRUPO 4                                     |                                              |
| CAMARU, CUMARU                              | Dipteryx SP.                                 |
| JATAI, JATOBÁ                               | Hymenaea.                                    |
| ITAÚBA, ITAUBÃO                             | Mezilaurus Itauba.                           |
| GRUPO 5                                     |                                              |
| CEREJEIRA                                   | Ambuara Acreana. - Torresea acreana          |
| FREIJÓ                                      | Cordia goeldiana.                            |
| MAÇARANDUBA, PARAJU                         | Maliokara sp.                                |
| AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO                  | Torresea acreana.                            |
| GRUPO 6                                     |                                              |
| AROEIRA                                     | Astronium gracile.                           |
| CEDRO ROSA                                  | Cedrela odorata.                             |
| CABREUVA                                    | Myrcarpus frondosus.                         |
| AGUANO, MOGNO                               | Swietenia macrophylla.                       |
| IPÊ, PAU D'ARCO                             | Tabebuia sp.                                 |
| GRUPO 7                                     |                                              |
| LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO | Cordia gerascanthus. 2°.                     |
| JACARANDÁ, PAU FERRO                        | Machaerium ccleroxylon.                      |
| GRUPO 8                                     |                                              |
| CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO              | Anacardium sp.                               |
| PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA       | Ceiba.sp. Ou Bombax sp.                      |
| CAUCHO                                      | Castilla sp.                                 |
| SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO                   | Sapium aereum. Ou Coumasp.                   |
| MOROTOTÓ                                    | Schefflera morototoni.                       |
| MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA             | Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum          |
| FIGUEIRA, GAMELEIRA                         | Ficus sp.                                    |
| MUIRATINGA                                  | Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.    |
| CAROA, PARÁ PARÁ                            | Jacaranda copaia.                            |
| ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA                | Parkia.                                      |
| BANDARRA, PINHO CUIABANO                    | Schizolobium sp.                             |
| MANDIOCA, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO           | Stereulia sp.                                |
| AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE                | Trattinickia sp.                             |

**PARTE II****CORTES****TIPO 1****MADEIRAS BENEFICIADAS**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.



**TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS**

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M                              |
| 1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M                         |
| 1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M                              |
| 1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M                         |
| 1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M              |
| 1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M              |
| 1.7 RODAPÉ                                                                               |
| 1.8 TACOS, PARQUER                                                                       |
| 1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura            |
| 1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura         |
| 1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS                                                           |
| 1.12 ALIZAR, VISTA                                                                       |
| 1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m |
| 1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS                                                              |

**TIPO 2****MADEIRAS COMPENSADAS**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

**TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA**

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA                                                                                      |
| 2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos |
| 2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos            |
| 2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos             |
| 2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA                                                                                               |
| 2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL                                                                             |
| 2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL                                                                           |
| 2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO                                                                          |
| 2.3 CHAPAS COMPENSADAS                                                                                                       |
| 2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA                                                                       |
| 2.3.2 MADEIRA COMPENSADA                                                                                                     |

**TIPO 3****MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA**

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

**TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA**

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima                                             |
| 3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROSSIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima                      |
| 3.3 PRANCHA APARELHADA – Comprimento de 2m e acima                                                       |
| 3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima                               |
| 3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M                                          |
| 3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M                                             |
| 3.7 QUADRADO E RETÂNGULO- Entre 10 e 20 cm de espessura                                                  |
| 3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA                 |
| 3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura       |
| 3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura |
| 3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm                         |

**TIPO 4****MADEIRA “IN NATURA”****TIPO 4 TORAS****PARTE III  
VALORES**

| MADEIRAS BENEFICIADAS                  | Código | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | PautaAnterior |         |            |
|----------------------------------------|--------|-------|------------------|---------|------------|---------------|---------|------------|
|                                        |        |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr. R\$      | Nº      | Vigência   |
| ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL | 1      |       |                  |         |            |               |         |            |
| DE 1ª Até1,80 M                        | 1.1    |       |                  |         |            |               |         |            |
| DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 1             | 1.1.1  | m³    | 600,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 600,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 2             | 1.1.2  | m³    | 650,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 650,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 3             | 1.1.3  | m³    | 710,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 710,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 4             | 1.1.4  | m³    | 1.018,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.018,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 5             | 1.1.5  | m³    | 1.220,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.220,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 6             | 1.1.6  | m³    | 1.408,70         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.408,70      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 7             | 1.1.7  | m³    | -                |         |            | -             | -       | -          |
| DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 8             | 1.1.8  | m³    | 600,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 600,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de1,80 M                   | 1.2    |       |                  |         |            |               |         |            |
| DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1        | 1.2.1  | m³    | 1.020,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.020,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2        | 1.2.2  | m³    | 1.070,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.070,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3        | 1.2.3  | m³    | 1.235,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.235,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4        | 1.2.4  | m³    | 1.705,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.705,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5        | 1.2.5  | m³    | 2.000,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.000,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6        | 1.2.6  | m³    | 2.105,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.105,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7        | 1.2.7  | m³    | -                |         |            | -             | -       | -          |
| DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8        | 1.2.8  | m³    | 1.020,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.020,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M                       | 1.3    |       |                  |         |            |               |         |            |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1            | 1.3.1  | m³    | 380,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 380,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2            | 1.3.2  | m³    | 422,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 422,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3            | 1.3.3  | m³    | 460,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 460,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4            | 1.3.4  | m³    | 660,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 660,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5            | 1.3.5  | m³    | 780,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 780,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6            | 1.3.6  | m³    | 1.220,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.220,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7            | 1.3.7  | m³    | -                |         |            | -             |         |            |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8            | 1.3.8  | m³    | 380,00           |         | 17/09/2012 | 380,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de1,80 M                   | 1.4    |       |                  |         |            |               |         |            |
| DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1        | 1.4.1  | m³    | 640,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 640,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2        | 1.4.2  | m³    | 690,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 690,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3        | 1.4.3  | m³    | 770,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 770,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4        | 1.4.4  | m³    | 1.170,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.170,00      | 01/2012 | 17/09/2012 |

|                                                                         |       |    |          |         |            |          |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5                                        | 1.4.5 | m³ | 1.170,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.170,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6                                        | 1.4.6 | m³ | 1.410,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.410,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7                                        | 1.4.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8                                        | 1.4.8 | m³ | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M | 1.5   |    |          |         |            |          |         |            |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 1                                               | 1.5.1 | m³ | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 2                                               | 1.5.2 | m³ | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 3                                               | 1.5.3 | m³ | 750,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 750,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 4                                               | 1.5.4 | m³ | 965,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 965,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 5                                               | 1.5.5 | m³ | 1.180,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.180,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 6                                               | 1.5.6 | m³ | 1.565,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.410,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 7                                               | 1.5.7 | m³ | -        |         |            | -        | -       | -          |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 8                                               | 1.5.8 | m³ | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M                                         | 1.6   |    |          |         |            |          |         |            |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 1                                               | 1.6.1 | m³ | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 2                                               | 1.6.2 | m³ | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 3                                               | 1.6.3 | m³ | 490,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 490,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 4                                               | 1.6.4 | m³ | 610,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 610,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 5                                               | 1.6.5 | m³ | 785,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 785,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 6                                               | 1.6.6 | m³ | 1.290,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.290,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 7                                               | 1.6.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 8                                               | 1.6.8 | m³ | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| RODAPÉ                                                                  | 1.7   |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                              | 1.7.1 | m³ | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                              | 1.7.2 | m³ | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                              | 1.7.3 | m³ | 1.350,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.350,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                              | 1.7.4 | m³ | 1.500,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.500,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                              | 1.7.5 | m³ | 1.600,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.600,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                              | 1.7.6 | m³ | 2.133,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.133,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                              | 1.7.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                              | 1.7.8 | m³ | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| TACOS, PARQUET                                                          | 1.8   |    |          |         |            |          |         |            |
| TACOS                                                                   |       |    |          |         |            |          |         |            |
| LISO DO GRUPO 1                                                         | 1.8.1 | m³ | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 2                                                         | 1.8.2 | m³ | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 3                                                         | 1.8.3 | m³ | 890,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 890,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |

|                                                                                             |        |    |              |             |                |              |             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|-------------|----------------|--------------|-------------|----------------|
| LISO DO GRUPO 4                                                                             | 1.8.4  | m³ | 930,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 930,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| LISO DO GRUPO 5                                                                             | 1.8.5  | m³ | 1.300,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.300,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| LISO DO GRUPO 6                                                                             | 1.8.6  | m³ | 1.450,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.450,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| LISO DO GRUPO 7                                                                             | 1.8.7  | m³ | -            |             |                | -            | -           | -              |
| LISO DO GRUPO 8                                                                             | 1.8.8  | m³ | 660,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 660,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| PARQUET                                                                                     |        |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                  | 1.8.9  | m³ | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                  | 1.8.10 | m³ | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                  | 1.8.11 | m³ | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                  | 1.8.12 | m³ | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                  | 1.8.13 | m³ | 500,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 500,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                  | 1.8.14 | m³ | 500,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 500,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                  | 1.8.15 | m³ | -            |             |                | -            |             |                |
| DO GRUPO 8                                                                                  | 1.8.16 | m³ | -            |             |                | -            |             |                |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura      | 1.9    |    |              |             |                |              |             |                |
| RIPA E MATAJUNTA                                                                            |        |    |              |             |                |              |             |                |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                        | 1.9.1  | m³ | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                        | 1.9.2  | m³ | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                        | 1.9.3  | m³ | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                        | 1.9.4  | m³ | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                        | 1.9.5  | m³ | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                        | 1.9.6  | m³ | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                        | 1.9.7  | m³ | -            | -           |                | -            | -           | -              |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                        | 1.9.8  | m³ | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS                                                                |        |    |              |             |                |              |             |                |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                        | 1.9.9  | m³ | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                        | 1.9.10 | m³ | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                        | 1.9.11 | m³ | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 400,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                        | 1.9.12 | m³ | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                        | 1.9.13 | m³ | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                        | 1.9.14 | m³ | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 520,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                        | 1.9.15 | m³ | -            |             |                | -            |             |                |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                        | 1.9.16 | m³ | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura | 1.10   |    |              |             |                |              |             |                |
| RIPA E MATAJUNTA Acima de2 M                                                                |        |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                  | 1.10.1 | m³ | 670,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 670,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |

|                                                                               |         |    |            |             |                |            |             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|-------------|----------------|------------|-------------|----------------|
| DO GRUPO 2                                                                    | 1.10.2  | m³ | 670,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 670,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                    | 1.10.3  | m³ | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                    | 1.10.4  | m³ | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                    | 1.10.5  | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DO GRUPO 6                                                                    | 1.10.6  | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DO GRUPO 7                                                                    | 1.10.7  | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DO GRUPO 8                                                                    | 1.10.8  | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M                                                  |         |    |            |             |                |            |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                    | 1.10.9  | m³ | 670,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 670,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                    | 1.10.10 | m³ | 670,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 670,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                    | 1.10.11 | m³ | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                    | 1.10.12 | m³ | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                    | 1.10.13 | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DO GRUPO 6                                                                    | 1.10.14 | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DO GRUPO 7                                                                    | 1.10.15 | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DO GRUPO 8                                                                    | 1.10.16 | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| JOGO DE BATENTES, PORTAIS                                                     | 1.11    |    |            |             |                |            |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                    | 1.11.1  | m³ | 658,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 658,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                    | 1.11.2  | m³ | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 720,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                    | 1.11.3  | m³ | 815,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 815,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                    | 1.11.4  | m³ | 927,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 925,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                    | 1.11.5  | m³ | 1.220,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.220,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                    | 1.11.6  | m³ | 1.550,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.550,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                    | 1.11.7  | m³ | 2.610,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 2.610,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                    | 1.11.8  | m³ | 658,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 658,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| ALIZAR, VISTA                                                                 | 1.12    |    |            |             |                |            |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                    | 1.12.1  | m³ | 1.130,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.130,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                    | 1.12.2  | m³ | 1.355,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.355,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                    | 1.12.3  | m³ | 1.490,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.490,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                    | 1.12.4  | m³ | 2.059,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 2.059,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                    | 1.12.5  | m³ | 2.100,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 2.100,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                    | 1.12.6  | m³ | 3.500,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 3.500,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                    | 1.12.7  | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DO GRUPO 8                                                                    | 1.12.8  | m³ | 1.490,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.490,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M | 1.13    |    |            |             |                |            |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                    | 1.13.1  | m³ | 521,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 521,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                    | 1.13.2  | m³ | 565,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 565,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                    | 1.13.3  | m³ | 635,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 635,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |



|                                                                                                                        |         |    |              |             |                |              |             |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|-------------|----------------|--------------|-------------|----------------|
| DO GRUPO 4                                                                                                             | 1.13.4  | m³ | 713,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 713,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                             | 1.13.5  | m³ | 713,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 713,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                             | 1.13.6  | m³ | 1.282,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.282,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                             | 1.13.7  | m³ | 1.643,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.643,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                                             | 1.13.8  | m³ | 521,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 521,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DORMENTES FERROVIÁRIOS                                                                                                 | 1.14    |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                                             | 1.14.1  | m³ | 506,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 506,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                             | 1.14.2  | m³ | 630,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 630,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                             | 1.14.3  | m³ | 690,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 690,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                             | 1.14.4  | m³ | 900,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 900,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                             | 1.14.5  | m³ | 1.050,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.050,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                             | 1.14.6  | m³ | 1.200,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.200,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                             | 1.14.7  | m³ | 1.700,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.700,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                                             | 1.14.8  | m³ | 506,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 506,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| CHAPAS DE MADEIRA                                                                                                      | 2       |    |              |             |                |              |             |                |
| CHAPAS LAMINADA TORNEADA                                                                                               | 2.1     |    |              |             |                |              |             |                |
| MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos | 2.1.1   |    |              |             |                |              |             |                |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 1                                                                                                 | 2.1.1.1 | m³ | 380,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 380,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 2                                                                                                 | 2.1.1.2 | m³ | 470,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 470,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 3                                                                                                 | 2.1.1.3 | m³ | 502,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 502,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 4                                                                                                 | 2.1.1.4 | m³ | 720,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 720,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 5                                                                                                 | 2.1.1.5 | m³ | 840,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 840,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 6                                                                                                 | 2.1.1.6 | m³ | 1.260,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.260,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 7                                                                                                 | 2.1.1.7 | m³ | -            |             |                | -            |             |                |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 8                                                                                                 | 2.1.1.8 | m³ | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 350,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos             | 2.1.2   |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                                             | 2.1.2.1 | m³ | 305,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 305,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                             | 2.1.2.2 | m³ | 380,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 380,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                             | 2.1.2.3 | m³ | 402,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 402,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                             | 2.1.2.4 | m³ | 576,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 576,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                             | 2.1.2.5 | m³ | 672,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 672,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                             | 2.1.2.6 | m³ | 1.008,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.008,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                             | 2.1.2.7 | m³ | -            |             |                | -            |             |                |
| DO GRUPO 8                                                                                                             | 2.1.2.8 | m³ | 280,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 280,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |

|                                                                                                          |         |    |          |         |            |          |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos | 2.1.3   |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                               | 2.1.3.1 | m³ | 229,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 229,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                               | 2.1.3.2 | m³ | 285,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 285,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                               | 2.1.3.3 | m³ | 300,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 300,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                               | 2.1.3.4 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                               | 2.1.3.5 | m³ | 504,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 504,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                               | 2.1.3.6 | m³ | 756,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 756,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                               | 2.1.3.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                                               | 2.1.3.8 | m³ | 210,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 210,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CHAPA LAMINADA FAQUEADA                                                                                  | 2.2     |    |          |         |            |          |         |            |
| DE 1ª ESPECIAL                                                                                           | 2.2.1   |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                               | 2.2.1.1 | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                               | 2.2.1.2 | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                               | 2.2.1.3 | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                               | 2.2.1.4 | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                               | 2.2.1.5 | m³ | 1.080,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.080,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                               | 2.2.1.6 | m³ | 1.440,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.440,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                               | 2.2.1.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                                               | 2.2.1.8 | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª INDUSTRIAL                                                                                         | 2.2.2   |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                               | 2.2.2.1 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                               | 2.2.2.2 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                               | 2.2.2.3 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                               | 2.2.2.4 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                               | 2.2.2.5 | m³ | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                               | 2.2.2.6 | m³ | 1.152,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.152,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                               | 2.2.2.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                                               | 2.2.2.8 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| APROVEITAMENTO                                                                                           | 2.2.3   |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                               | 2.2.3.1 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                               | 2.2.3.2 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                               | 2.2.3.3 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                               | 2.2.3.4 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                               | 2.2.3.5 | m³ | 648,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 648,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                               | 2.2.3.6 | m³ | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |

|                                                                                                                                                                                                 |         |    |            |             |                |            |             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|-------------|----------------|------------|-------------|----------------|
| DO GRUPO 7                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.7 | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DO GRUPO 8                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.8 | m³ | 432,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 432,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| CHAPAS COMPENSADAS                                                                                                                                                                              | 2.3     |    |            |             |                |            |             |                |
| OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor |         |    |            |             |                |            |             |                |
| SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO                                                                                                                                            | 2.3.1   |    |            |             |                |            |             |                |
| DUAS FACES - DO GRUPO 1                                                                                                                                                                         | 2.3.1.1 | m³ | 526,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 526,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 2                                                                                                                                                                         | 2.3.1.2 | m³ | 526,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 526,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 3                                                                                                                                                                         | 2.3.1.3 | m³ | 640,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 640,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 4                                                                                                                                                                         | 2.3.1.4 | m³ | 640,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 640,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 5                                                                                                                                                                         | 2.3.1.5 | m³ | 640,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 640,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 6                                                                                                                                                                         | 2.3.1.6 | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DUAS FACES - DO GRUPO 7                                                                                                                                                                         | 2.3.1.7 | m³ | -          |             |                | -          |             |                |
| DUAS FACES - DO GRUPO 8                                                                                                                                                                         | 2.3.1.8 | m³ | 440,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 440,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA                                                                                                                                                                     | 2.3.2   |    |            |             |                |            |             |                |
| LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA                                                                                                                                                               | 2.3.2.1 | m³ | 340,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 340,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL                                                                                                                                                       | 2.3.2.2 | m³ | 356,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 356,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA                                                                                                                                                     | 2.3.2.3 | m³ | 276,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 276,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA                                                                                                                                                   | 2.3.2.4 | m³ | 140,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 140,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA                                                                                                                                             | 3       |    |            |             |                |            |             |                |
| ACIMA DE 2 M                                                                                                                                                                                    | 3.1     |    |            |             |                |            |             |                |
| ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1                                                                                                                                                                        | 3.1.1   | m³ | 516,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 516,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2                                                                                                                                                                        | 3.1.2   | m³ | 558,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 558,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3                                                                                                                                                                        | 3.1.3   | m³ | 716,4<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 716,4<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4                                                                                                                                                                        | 3.1.4   | m³ | 776,4<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 776,4<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5                                                                                                                                                                        | 3.1.5   | m³ | 828,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 828,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6                                                                                                                                                                        | 3.1.6   | m³ | 1.336,80   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.336,80   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7                                                                                                                                                                        | 3.1.7   | m³ | 1.884,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.884,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8                                                                                                                                                                        | 3.1.8   | m³ | 516,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 516,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M                                                                                                                             | 3.2     |    |            |             |                |            |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                                                                                                                      | 3.2.1   | m³ | 430,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 430,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                                                                                                      | 3.2.2   | m³ | 465,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 465,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                                                                                                      | 3.2.3   | m³ | 597,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 597,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                                                                                                      | 3.2.4   | m³ | 647,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 647,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                                                                                                      | 3.2.5   | m³ | 690,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 690,0<br>0 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                                                                                                      | 3.2.6   | m³ | 1.114,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.114,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                                                                                                      | 3.2.7   | m³ | 1.570,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.570,00   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |

|                                                                |       |    |              |             |                |              |             |                |
|----------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|-------------|----------------|--------------|-------------|----------------|
| DO GRUPO 8                                                     | 3.2.8 | m³ | 430,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 430,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M                              | 3.3   |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                     | 3.3.1 | m³ | 595,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 595,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                     | 3.3.2 | m³ | 640,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 640,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                     | 3.3.3 | m³ | 825,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 825,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                     | 3.3.4 | m³ | 895,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 895,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                     | 3.3.5 | m³ | 950,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 950,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                     | 3.3.6 | m³ | 1.538,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.538,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                     | 3.3.7 | m³ | 2.166,<br>60 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 2.166,<br>60 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                     | 3.3.8 | m³ | 595,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 595,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m       | 3.4   |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                     | 3.4.1 | m³ | 495,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 495,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                     | 3.4.2 | m³ | 535,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 535,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                     | 3.4.3 | m³ | 685,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 685,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                     | 3.4.4 | m³ | 745,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 745,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                     | 3.4.5 | m³ | 795,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 795,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                     | 3.4.6 | m³ | 1.280,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.280,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                     | 3.4.7 | m³ | 1.805,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.805,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                     | 3.4.8 | m³ | 495,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 495,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M | 3.5   |    |              |             |                |              |             |                |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 1                                         | 3.5.1 | m³ | 120,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 120,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 2                                         | 3.5.2 | m³ | 150,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 150,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 3                                         | 3.5.3 | m³ | 160,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 160,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 4                                         | 3.5.4 | m³ | 232,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 232,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 5                                         | 3.5.5 | m³ | 280,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 280,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 6                                         | 3.5.6 | m³ | 330,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 330,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 7                                         | 3.5.7 | m³ | 615,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 615,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 8                                         | 3.5.8 | m³ | 120,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 120,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M    | 3.6   |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                     | 3.6.1 | m³ | 172,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 172,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                     | 3.6.2 | m³ | 230,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 230,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                     | 3.6.3 | m³ | 245,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 245,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                     | 3.6.4 | m³ | 355,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 355,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |

|                                                                                                 |       |    |              |             |                |              |             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|-------------|----------------|--------------|-------------|----------------|
| DO GRUPO 5                                                                                      | 3.6.5 | m³ | 430,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 430,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                      | 3.6.6 | m³ | 505,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 505,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                      | 3.6.7 | m³ | 950,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 950,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                      | 3.6.8 | m³ | 172,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 172,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento        | 3.7   |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                      | 3.7.1 | m³ | 630,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 630,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                      | 3.7.2 | m³ | 680,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 680,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                      | 3.7.3 | m³ | 720,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 720,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                      | 3.7.4 | m³ | 820,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 820,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                      | 3.7.5 | m³ | 920,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 920,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                      | 3.7.6 | m³ | 1.100,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.100,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                      | 3.7.7 | m³ | 1.650,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.650,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                      | 3.7.8 | m³ | 650,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 650,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO         | 3.8   |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                      | 3.8.1 | m³ | 1.150,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.150,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                      | 3.8.2 | m³ | 1.250,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.250,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                      | 3.8.3 | m³ | 1.360,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.360,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                      | 3.8.4 | m³ | 1.752,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.752,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                      | 3.8.5 | m³ | 1.830,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.830,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                      | 3.8.6 | m³ | 3.200,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 3.200,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                      | 3.8.7 | m³ | 4.130,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 4.130,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                      | 3.8.8 | m³ | 1.150,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.150,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura | 3.9   |    |              |             |                |              |             |                |
| RIPAS E MATAJUNTAS                                                                              |       |    |              |             |                |              |             |                |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                            | 3.9.1 | m³ | 275,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 275,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                            | 3.9.2 | m³ | 297,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 297,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                            | 3.9.3 | m³ | 382,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 382,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                            | 3.9.4 | m³ | 414,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 414,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                            | 3.9.5 | m³ | 441,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 441,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                            | 3.9.6 | m³ | 713,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 713,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                            | 3.9.7 | m³ | -            |             |                | -            |             |                |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                            | 3.9.8 | m³ | 275,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 275,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| SARRAFO E RIPÃO                                                                                 |       |    |              |             |                |              |             |                |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                            | 3.9.9 | m³ | 275,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 275,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |



|                                                                                                     |         |    |              |             |                |              |             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|-------------|----------------|--------------|-------------|----------------|
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                                | 3.9.10  | m³ | 297,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 297,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                                | 3.9.11  | m³ | 382,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 382,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2M - DO GRUPO 4                                                                                 | 3.9.12  | m³ | 414,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 414,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                                | 3.9.13  | m³ | 441,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 441,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até2 M - DO GRUPO 6                                                                                 | 3.9.14  | m³ | 713,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 713,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                                | 3.9.15  | m³ | 1.000,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.000,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                                | 3.9.16  | m³ | 275,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 275,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de2 M, qualquer espessura e largura | 3.10    |    |              |             |                |              |             |                |
| RIPAS E MATAJUNTAS                                                                                  |         |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                          | 3.10.1  | m³ | 344,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 344,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                          | 3.10.2  | m³ | 372,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 372,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                          | 3.10.3  | m³ | 477,6<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 477,6<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                          | 3.10.4  | m³ | 517,6<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 517,6<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                          | 3.10.5  | m³ | 552,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 552,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                          | 3.10.6  | m³ | 891,2<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 891,2<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                          | 3.10.7  | m³ | 1.256,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.256,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                          | 3.10.8  | m³ | 344,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 344,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| SARRAFO E RIPÃO                                                                                     |         |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                          | 3.10.9  | m³ | 344,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 344,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                          | 3.10.10 | m³ | 372,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 372,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                          | 3.10.11 | m³ | 477,6<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 477,6<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                          | 3.10.12 | m³ | 517,6<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 517,6<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                          | 3.10.13 | m³ | 552,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 552,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                          | 3.10.14 | m³ | 891,2<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 891,2<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                          | 3.10.15 | m³ | 1.256,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 1.256,<br>00 | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                          | 3.10.16 | m³ | 344,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 344,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm                       | 3.11    |    |              |             |                |              |             |                |
| MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO                                | 3.11.1  | m³ | 115,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 115,0<br>0   | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS                                                              | 4       |    |              |             |                |              |             |                |
| DO GRUPO 1                                                                                          | 4.1     | m³ | 66,00        | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 66,00        | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                          | 4.2     | m³ | 68,00        | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 68,00        | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                          | 4.3     | m³ | 81,00        | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 81,00        | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                          | 4.4     | m³ | 95,00        | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 | 95,00        | 01/<br>2012 | 17/<br>09/2012 |

|            |     |    |        |         |            |        |         |            |
|------------|-----|----|--------|---------|------------|--------|---------|------------|
| DO GRUPO 5 | 4.5 | m³ | 95,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 95,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6 | 4.6 | m³ | 148,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 148,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7 | 4.7 | m³ | 158,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 158,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8 | 4.8 | m³ | 66,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 66,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |

**SEÇÃO VI**  
**TRANSPORTE**

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo Estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

|                 | Coluna A                                                       | Coluna B                |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Distância em KM | Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO | Índices para carga seca |
| 0001 a 0050     | 10,25                                                          | 10,35                   |
| 0051 a 0100     | 17,88                                                          | 11,39                   |
| 0101 a 0150     | 20,26                                                          | 12,90                   |
| 0151 a 0200     | 22,13                                                          | 14,09                   |
| 0201 a 0250     | 23,77                                                          | 15,14                   |
| 0251 a 0300     | 26,05                                                          | 16,59                   |
| 0301 a 0350     | 28,39                                                          | 18,08                   |
| 0351 a 0400     | 30,22                                                          | 19,24                   |
| 0401 a 0450     | 31,59                                                          | 20,12                   |
| 0451 a 0500     | 32,56                                                          | 20,73                   |
| 0501 a 0550     | 33,19                                                          | 21,14                   |
| 0551 a 0600     | 33,53                                                          | 21,35                   |
| 0601 a 0650     | 33,61                                                          | 21,40                   |
| 0651 a 0700     | 36,30                                                          | 23,12                   |
| 0701 a 0750     | 38,84                                                          | 24,73                   |
| 0751 a 0800     | 41,57                                                          | 26,47                   |
| 0801 a 0850     | 44,47                                                          | 28,32                   |
| 0851 a 0900     | 47,59                                                          | 30,31                   |
| 0901 a 0950     | 50,92                                                          | 32,43                   |
| 0951 a 1000     | 53,98                                                          | 34,37                   |
| 1001 a 1100     | 57,22                                                          | 36,44                   |
| 1101 a 1200     | 60,65                                                          | 38,62                   |
| 1201 a 1300     | 64,29                                                          | 40,94                   |
| 1301 a 1400     | 68,15                                                          | 43,40                   |
| 1401 a 1500     | 72,24                                                          | 46,00                   |
| 1501 a 1600     | 75,85                                                          | 48,30                   |
| 1601 a 1700     | 79,64                                                          | 50,71                   |
| 1701 a 1800     | 83,63                                                          | 53,26                   |
| 1801 a 1900     | 87,81                                                          | 55,92                   |
| 1901 a 2000     | 92,20                                                          | 58,71                   |
| 2001 a 2100     | 95,85                                                          | 61,04                   |
| 2101 a 2200     | 98,45                                                          | 62,69                   |
| 2201 a 2300     | 100,86                                                         | 64,23                   |
| 2301 a 2400     | 103,55                                                         | 65,64                   |
| 2401 a 2500     | 106,09                                                         | 67,56                   |
| 2501 a 2600     | 109,37                                                         | 69,65                   |
| 2601 a 2700     | 117,48                                                         | 74,81                   |
| 2701 a 2800     | 126,44                                                         | 80,52                   |
| 2801 a 2900     | 135,73                                                         | 86,43                   |
| 2901 a 3000     | 139,25                                                         | 88,67                   |
| 3001 a 3100     | 142,68                                                         | 90,86                   |

|             |        |        |
|-------------|--------|--------|
| 3101 a 3200 | 146,35 | 93,20  |
| 3201 a 3300 | 149,96 | 95,49  |
| 3301 a 3400 | 153,80 | 97,94  |
| 3401 a 3500 | 157,60 | 100,36 |
| 3501 a 3600 | 161,62 | 102,92 |
| 3601 a 3700 | 165,61 | 105,46 |
| 3701 a 3800 | 169,82 | 108,14 |
| 3801 a 3900 | 174,01 | 110,81 |
| 3901 a 4000 | 178,42 | 113,62 |
| 4001 a 4100 | 182,83 | 116,43 |
| 4101 a 4200 | 187,45 | 119,37 |
| 4201 a 4300 | 192,08 | 122,32 |
| 4301 a 4400 | 195,99 | 124,81 |
| 4401 a 4500 | 199,87 | 127,28 |
| 4501 a 4600 | 203,93 | 129,86 |
| 4601 a 4700 | 207,97 | 132,44 |
| 4701 a 4800 | 213,20 | 135,77 |
| 4801 a 4900 | 218,46 | 139,12 |
| 4901 a 5000 | 222,88 | 141,93 |
| 5001 a 5200 | 229,54 | 146,17 |
| 5201 a 5400 | 238,73 | 152,02 |
| 5401 a 5600 | 248,28 | 158,10 |
| 5601 a 5800 | 258,21 | 164,43 |
| 5801 a 6000 | 268,54 | 171,01 |

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

| TIPO DE VEÍCULO                               | CAPACIDADE DE CARGA        |
|-----------------------------------------------|----------------------------|
| Veículo Toco                                  | 9 Toneladas                |
| Veículo Truck                                 | 14 Toneladas               |
| Carreta Dois Eixos                            | 18 Toneladas               |
| Carreta Três Eixos                            | 27 Toneladas               |
| Bitrem                                        | 40 Toneladas               |
| Rodotrem                                      | 50 Toneladas               |
| "Cegonha" Carreta para transporte de veículos | 22 Toneladas (11 veículos) |

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$\text{BC transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

| TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO) |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|
| LOCALIDADE/ PORTO DESTINO                                                  | MILHAS |
| Almeirim                                                                   | 1318   |
| Barreira do Curuçá                                                         | 287    |
| Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar                                       | 349    |
| Barreira São Vicente                                                       | 245    |
| Barreirinha                                                                | 251    |

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| Belém - PA                          | 1653          |
| Boa Vista                           | 2506          |
| Boca do Lago do Antônio             | 208           |
| Boca dos Baêtas                     | 250           |
| Borba - AM                          | 487           |
| Brasileia - AC                      | 2655          |
| Breves                              | 1527          |
| Carauari -AM                        | 1648          |
| Castanhal do Guerreiro              | 222           |
| Costa Conceição                     | 209           |
| Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras  | 179           |
| Costa Santa Helena                  | 284           |
| Costa São Carlos                    | 196           |
| Costa Vecuranga - Boca do Lago      | 30            |
| Costa Vecuranga - Final (Aliança)   | 28            |
| Cruzeiro do Sul - AC                | 2655          |
| Curralinho                          | 1551          |
| Eirunepé - AM                       | 2210          |
| Enseada do Capitarí (pedra de Cima) | 39            |
| Enseada Muraré                      | 87            |
| Fazenda Arrozal                     | 231           |
| Fazenda Bom Intento                 | 257           |
| Fazenda Curralinho                  | 356           |
| Fazenda Igarapé-Azul                | 333           |
| Fazenda Liberdade                   | 541           |
| Fazenda São Paulo                   | 521           |
| Fazenda Tabocal                     | 413           |
| Fazenda Vista Alegre                | 434           |
| Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO       | 102           |
| Foz do Rio Aracá                    | 242           |
| Foz do Rio Cuniã                    | 67            |
| Foz do Rio Ji-Paraná - Machado      | 97            |
| Foz do Rio Macuripe/ Tucunaré       | 52            |
| Foz do Rio Madeira                  | 575           |
| Foz do Rio Madeirinha               | 470           |
| Foz do Rio Manicoré                 | 325           |
| Foz do Rio Peixe-Boi                | 65            |
| Furo do puruzinho                   | 141           |
| Gurupá                              | 1383          |
| Humaitá - AM                        | 134           |
| Igarapé Aliança                     | 32            |
| Igarapé Boa Esperança               | 120           |
| Igarapé da Água-Azul                | 310           |
| Igarapé do Ararí                    | 439           |
| Igarapé do Capitarí                 | 41            |
| Igarapé dos Mutuns                  | 20            |
| Igarapé Nova Esperança              | 89            |
| Ilha Brasileira                     | S-37,NE-45    |
| Ilha da Providência                 | 157           |
| Ilha das Onças                      | 296           |
| Ilha das Pupunhas                   | S-143, N-149  |
| Ilha de Aripunã                     | NE-408        |
| Ilha do Assunção- Papagaios         | 92            |
| Ilha do Axiní                       | NE-516        |
| Ilha do Borba                       | NE-490        |
| Ilha do Carapanatuba                | N-455         |
| Ilha do Cintra                      | 162           |
| Ilha do Ipiranga                    | E-555         |
| Ilha do Jacaré                      | SW-437        |
| Ilha do Mandí                       | NE-468        |
| Ilha do Maracá                      | SW-527,NE-536 |
| Ilha do Maruín                      | SW-40,S-55    |

|                                          |                |
|------------------------------------------|----------------|
| Ilha do Miripiti                         | SW-458         |
| Ilha do retiro das três Casas            | SW-175, NE-178 |
| Ilha do Rosarinho                        | N-547          |
| Ilha do Sabiá                            | 74             |
| Ilha do Salomão                          | N-127          |
| Ilha do Salomão- Pedral do Fausto        | S-123          |
| Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande   | 111            |
| Ilha do Tira-Fogo                        | SW-71          |
| Ilha do Trocanã                          | W-495,E-498    |
| Ilha do Valentim                         | N-53           |
| Ilha dos Ganchos                         | S-446          |
| Ilha dos Guaribas                        | NE-505         |
| Ilha dos Marmelos                        | SW-275,NE-281  |
| Ilha dos Mutuns                          | 23             |
| Ilha dos Perequitos                      | S-57, N-61     |
| Ilha dos Veados                          | 27             |
| Ilha Irití                               | N-216          |
| Ilha Itapurú                             | SW-226         |
| Ilha Jenipapo                            | SW-366, NE-371 |
| Ilha José João                           | S-429          |
| Ilha Meditação/ Porto São Raimundo       | 236            |
| Ilha Santa Cruz                          | 267            |
| Início da Costa do Uricurituba           | 565            |
| Itacoatiara -AM                          | 600            |
| Juriti                                   | 1026           |
| Macapá - PA                              | 2313           |
| Manaus -AM                               | 659            |
| Manicoré - AM                            | 326            |
| Monte Alegre                             | 1196           |
| Nova Olinda do Norte - AM                | 533            |
| Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã   | 406            |
| Oriximina                                | 1052           |
| Painha                                   | 1239           |
| Parintins - AM                           | 974            |
| Pedral Baianos / Paliteiro               | 240            |
| Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil | 186            |
| Pedral Bom Malcher                       | 389            |
| Pedral das Abelhas                       | 73             |
| Pedral do Capitari                       | 42             |
| Pedral do Cavalcante                     | 53             |
| Pedral do Jatuarana                      | 314            |
| Pedral do Petrópolis                     | 138            |
| Pedral do Pirarucú                       | 280            |
| Pedral do Sucuriçu                       | 399            |
| Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso      | 131            |
| Pedral Nova Estrela                      | 396            |
| Pedraldo Carvão e Ferreira               | 276            |
| Pedraldo Pombal                          | 70             |
| Ponta Belém                              | 34             |
| Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará     | 243            |
| Ponta da Boa Hora                        | 343            |
| Ponta da Enseada do Terçado              | 105            |
| Ponta da Perseverança do Axiní           | 518            |
| Ponta da Praia do Capitari               | 569            |
| Ponta da União das Flores                | 254            |
| Ponta das Gaivotas                       | 116            |
| Ponta Deus Dará                          | 161            |
| Ponta do Arari                           | 442            |
| Ponta do Bomfim                          | 482            |
| Ponta do Castanhal do Borba              | 492            |
| Ponta do Flexal                          | 130            |
| Ponta do Flexal                          | 497            |



|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| Ponta do Jatuarana                   | 313  |
| Ponta do Macaco Prego                | 374  |
| Ponta do Pindurí                     | 355  |
| Ponta do Retiro de Miripiti          | 461  |
| Ponta do Riachuelo                   | 336  |
| Ponta Gião das Araras                | 403  |
| ponta Menino Deus                    | 409  |
| Porto Belém                          | 411  |
| Porto Boa Hora                       | 341  |
| Porto Boa-Hora                       | 65   |
| Porto Boa-Vitória                    | 66   |
| Porto Bom Futuro Novo                | 244  |
| Porto Bom-Será                       | 63   |
| Porto Caiari                         | 220  |
| Porto Conceição da Galera- Rui Pires | 77   |
| Porto Cruzeiro                       | 392  |
| Porto Dumas                          | 180  |
| Porto fazendinha - Espírito Santo    | 79   |
| Porto Irarí                          | 115  |
| Porto Itacoan (Pedral)               | 27   |
| Porto Jumas dos Chaves               | 172  |
| Porto Livramento                     | 248  |
| Porto Macurípe                       | 51   |
| Porto Nova-Fé                        | 88   |
| Porto Novo Mundo                     | 510  |
| Porto Prainha                        | 69   |
| Porto Primor                         | 49   |
| Porto Priprióca                      | 508  |
| Porto Puruzinho                      | 142  |
| Porto Restauração/ Ponta do Parafuso | 165  |
| Porto Santa Catarina                 | 72   |
| Porto Santo Amaro                    | 419  |
| Porto São José da Praia              | 76   |
| Porto São José do Marajazinho        | 416  |
| Porto São Miguel de Uruá             | 386  |
| Porto São Pedro                      | 155  |
| Porto São Rafael                     | 225  |
| Porto Verdun                         | 354  |
| S.Paulo de Olivença                  | 1541 |
| Sacado do Capanã                     | 303  |
| Saída do Paraná da Tabuleta          | 203  |
| Santarém                             | 1137 |
| Sebastião Boa Vista                  | 1573 |
| Tabatinga - AM                       | 1681 |
| Tefé - AM                            | 1085 |
| Vila Auxiliadora                     | 270  |
| Vila Cachoeirinha -AM                | 373  |
| Vila Calama-RO                       | 99   |
| Vila Carará                          | 201  |
| Vila Cuniã                           | 67   |
| Vila Democracia                      | 319  |
| Vila do Novo Axiní -AM               | 513  |
| Vila do Urucurituba - AM             | 560  |
| Vila dos Caiçaras AM                 | 501  |
| Vila dos Papagaios                   | 82   |
| Vila Monense                         | 169  |
| Vila Parirí                          | 193  |
| Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari   | 46   |
| Xapuri                               | 2578 |

§ 9ºA distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 10. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 43/2021/GAB/CRE](#), de 17 de junho de 2021.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0019430940

**EDITAL Nº 5/2021/SEFIN-AGCAC**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA  
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01PAT. Nº 20212700300032 de 22/06/2021

SUJEITO PASSIVO: M PARTS - DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - EPP

CAD/ICMS:0000000484544-7

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TEREZA LOBO, Nº 92, APT 102 EDIFÍCIO SERRA MAR, SENHOR DOS PASSOS

CEP: 78.048-670 – CUIABÁ-MT

RESPONSÁVEL: CHRISTIAN TAKASHI SHIMIZU

02 PAT. Nº 20212700300033 de 22/06/2021

SUJEITO PASSIVO: M PARTS - DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - EPP

CAD/ICMS:0000000484544-7

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TEREZA LOBO, Nº 92, APT 102 EDIFÍCIO SERRA MAR, SENHOR DOS PASSOS

CEP: 78.048-670 – CUIABÁ-MT

RESPONSÁVEL: CHRISTIAN TAKASHI SHIMIZU

03 PAT. Nº 20212700300034 de 22/06/2021

SUJEITO PASSIVO: M PARTS - DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - EPP

CAD/ICMS:0000000484544-7

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TEREZA LOBO, Nº 92, APT 102 EDIFÍCIO SERRA MAR, SENHOR DOS PASSOS

CEP: 78.048-670 – CUIABÁ-MT

RESPONSÁVEL: CHRISTIAN TAKASHI SHIMIZU

04 PAT. Nº 20212700300035 de 22/06/2021

SUJEITO PASSIVO: M PARTS - DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - EPP

CAD/ICMS:0000000484544-7

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TEREZA LOBO, Nº 92, APT 102 EDIFÍCIO SERRA MAR, SENHOR DOS PASSOS

CEP: 78.048-670 – CUIABÁ-MT

RESPONSÁVEL: CHRISTIAN TAKASHI SHIMIZU

AR/CACOAL, 23 de julho de 2021.

Fabício Fernandes Andrade  
Agente de Rendas de Cacoal  
Matrícula nº 300050143

Protocolo 0019490427

**SESDEC**

**AVISO**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 170/2021/SESDEC-ASSESS ( 0018000804), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.064795/2021-08, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do inciso II do Artigo 24 e Incisos II e III do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a Contratação de Organismo de Inspeção Veicular e de Inspeção de Produtos Perigosos (OIA-VA e OIA-PP), acreditados pelo INMETRO, para emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), do Caminhão Tanque Abastecedor (CTA 01) do Núcleo de Operações Aéreas desta SESDEC, em favor da Empresa **IVCAR CENTRO DE INSPECAO VEICULAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.046.578/0001-53, no valor de **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total da contratação de **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**  
Gerente de Planejamento da SESDEC  
**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019472499

Portaria nº 622 de 22 de julho de 2021

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.322692/2021-60.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA, CPF: 785.154.832-20** Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento na importância de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Leste Porto Velho, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **33390-30 e 33390-39** .Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE001214 e 2021NE001215**.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa. E prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria 292 de 28 de Abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**2021NE001214.....33390-30 - R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais).**2021NE001215.....33390-39 - R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0019457589

**ERRATA**

Errata da concessão de pagamento da Portaria de nº 409 de 07 de junho de 2021, Publicada 07/06/2021 (ID 0018387243)

**Onde se lê:**

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30** . Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE000896** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292/2020/SESDEC-GAB e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**2021NE000896.....3390-30 - R\$ 1.889,94** (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**Lê-se:**

PROGRAMAÇÃO: 15001-1276 ELEMENTO DE DESPESA: **4490-52**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE000896** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292/2020/SESDEC-GAB e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**2021NE000896.....4490-52 - R\$ 1.889,94** (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretario da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0019474522

Portaria nº 629 de 22 de julho de 2021

Dispõe sobre autorização para realização do IV Curso de Operações de Choque (IV COC 2021)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 34, inciso IV/c Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 37985/2021/PM-CMTGERAL (0017977835), Despacho SESDEC-GAB (0019430701), Proposta PM-BPCHQP3 (10246238), retificada pela Proposta PM-BPCHQP3 (0018784031) e Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN ( 0016418625), todos do Processo Sei nº.

0021.072530/2020-63;

Considerando o Inciso VI, do art 15, do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **IV Curso de Operações de Choque (IV COC 2021) da PMRO**, com o total de 50 (cinquenta) vagas, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado do Rondônia, com o ônus de bolsa de estudo e hora-aula para o Governo do Estado, nos moldes do respectivo Plano de Ensino..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019469218

Portaria nº 628 de 22 de julho de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.318837/2021-28.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR**, a contar de 19.07.2021, a servidora **MIRIAM SOUSA PEREIRA**, na Gerência de Convênio - GECONV, a qual foi nomeada para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, matrícula 300173060, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 19.07.2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019469122

Portaria nº 624 de 22 de julho de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.315194/2021-61.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR**, a contar de 20.07.2021, a servidora **CLEUBIA RAFAELA FREIRE DAMASCENO**, na Gerência de Convênio - GECONV, a qual foi nomeada para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, matrícula 300173059, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 20.07.2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019460206

Portaria nº 587 de 15 de julho de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.308689/2021-33.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR**, a contar de 12.07.2021, o servidor **PATRÉZIO CUNHA MORAIS**, na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC/CAF, o qual foi nomeado para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, matrícula 300173008, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 12.07.2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019304352

**PM****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 349/2020**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologo o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E DE PAREDE (HI-WALL E PISO-TETO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0021.321518/2019-54, com base nos Arts. 8º e 27º do Decreto Estadual Nº 12.205/2006 e ainda dos Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo relacionada:

| CNPJ                | EMPRESA            | VALOR ESTIMADO | VALOR OBTIDO   |
|---------------------|--------------------|----------------|----------------|
| 17.845.194/ 0001-29 | A. DA SILVA CORREA | R\$ 551.196,06 | R\$ 444.367,60 |

Destarte, resultou num total a ser contratado de **R\$ 444.367,60** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), de um total estimado de **R\$ 551.196,06** (quinhentos e cinquenta e hum mil, cento e noventa e seis reais e seis centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0019468093

Portaria nº 6160 de 22 de julho de 2021

**Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e fiscal suplente, bem como designar policiais militares para compor a Comissão de Recebimento junto ao processo de aquisição de equipamento eletrônico (gravador/reprodutor) da empresa Hidrotel Comércio e Serviços EIRELI, para suprir as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.166256/2021-73.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para acompanhar a execução do contrato especificado neste ato, na seguinte função:

| Posto/ Grad | RE         | Nome                     | Função                         |
|-------------|------------|--------------------------|--------------------------------|
| 3º SGT PM   | 10006787-6 | EVANDRO DE MELO FERREIRA | Fiscal do Contrato             |
| CB PM       | 100092500  | JAYSSON DE LIMA CRUZ     | Suplente do Fiscal do Contrato |

**Parágrafo Único:** No impedimento ou impossibilidade do Fiscal do Contrato o suplente assume as atribuições.

**Art. 2º** - Designar os policiais militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Provisório:

| Posto/ Grad | RE        | Nome                                    | Função                 |
|-------------|-----------|-----------------------------------------|------------------------|
| 1º TEN PM   | 100069068 | HELINE ABREU <b>BRAGA DO NASCIMENTO</b> | Presidente da Comissão |
| 3º SGT PM   | 100077471 | EDER JOAQUIM NÔCO DE <b>SANTANA</b>     | Membro da Comissão     |
| SD PM       | 100095246 | CARLOS <b>CURY TITO</b>                 | Membro da Comissão     |

**Art. 3º** - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

| Nota de Empenho              | Saldo da Nota de Empenho | Objeto               | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   | Empresa                             |
|------------------------------|--------------------------|----------------------|------------|----------------|---------------|-------------------------------------|
| 2021NE000182 (ID 0019061644) | R\$ 64.467,90            | Gravador/ Reprodutor | 30         | R\$ 2.148,93   | R\$ 64.467,90 | HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI |

**Art. 4º** - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - emitir ordem de fornecimento para a empresa, nesta deverá constar, obrigatoriamente, o endereço para entrega, que será no Almoxarifado de DAAL - Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico, bem como o horário de funcionamento, das 07h30 às 13h30;
- III - enviar a ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho à empresa;
- IV - inserir nos autos do processo comprovantes de que a empresa recebeu a Nota de Empenho;
- V - controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais permanentes no prazo **de 30 dias**, conforme subitem 7.2.1 do Termo de Referência (ID 0017630039), a contar da data de recebimento da nota de empenho, o fiscal do contrato deverá notificar a empresa e conceder prazo para sua manifestação;
- VI - oficiar a SEPAT-GPMGerência de Patrimônio Mobiliário da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária acerca de tal aquisição, bem como encaminhar o presente processo para aquela mesa do SEI, tendo em vista que por se tratar de material permanente, o **Termo de Recebimento Definitivo**, bem como o **tombamento** deverá ser providenciado pela SEPAT;
- VII - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);
- VIII - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e
- IX - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;
- X - manter canal de comunicação aberto com a empresa, mesmo depois da efetiva entrega dos bens materiais, uma vez que, caso seja necessário utilizar a **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**, as tratativas com a empresa serão realizadas por meio do Fiscal do Contrato; e
- XI - acompanhar a entrega dos materiais, elaborar **Relatório de Fiscalização Contrato** ao Ordenador de Despesa, fazendo constar todas informações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato, e caso não haja demanda a ser sanada, encaminhar o processo à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para o devido pagamento.

**Art. 5º** - Compete à Comissão de Recebimento Provisório nos termos da legislação vigente:

- I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;



II - manter contato com a empresa para programar a entrega dos materiais;

III - informar ao Fiscal de Contrato o dia e horário da entrega dos materiais para que ele possa acompanhar o recebimento;

IV - no ato em que a empresa entregar o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento provisório**, caso não esteja, a comissão informará ao Fiscal de Contrato o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento provisório**; e

V - oficiar a SEPAT-GPM Gerência de Patrimônio Mobiliário da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária acerca da entrega do material, para que esta possa providenciar Termo de Recebimento Definitivo, bem como o tombamento.

**Art. 6º** - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, RO, 22 de julho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0019458456

## ORDEM DE SERVIÇO

## ORDEM DE SERVIÇO

**Ordem de Serviço nº:** 01/POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

**Processo Administrativo nº:** 0021.000882/2020-17- REFORMA DO TELHADO NO EDIFÍCIO DENOMINADO COMPLEXO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**Órgão Emissor:** POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

**Endereço do Órgão Emissor:** Av. Tiradentes, 3360 - Bairro Embratel, Porto Velho-RO,

**Tomada de Preços nº:** 014/2020/CPLO/SUPEL/RO

**Nota de Empenho:** 2021 2020NE00261 (0016720443)

**Contrato nº:** N° 140/PGE-2021 (0016381553)

**Vigência do Contrato:** será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços pela Contratada, conforme preconiza o art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 14103, de 16 de fevereiro de 2009, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja necessidade para conclusão da obra, desde que justificadamente, solicitado por escrito e devidamente autorizado pela autoridade competente, conforme disposto no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**Prazo de execução:** o prazo previsto para execução total dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços.

**Valor:** R\$ R\$ 110.193,03 (cento e dez mil cento e noventa e três reais e três centavos)

**Contratada:** E & J SERVICOS LTDA

**CNPJ do Fornecedor:** nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana, 6846, esquina com Daniela, Bairro: Cuniã, município de Porto Velho.

**Telefone do Fornecedor:** (69) 99275-2198/3221-9039

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado por etapa da obra concluída, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela comissão de fiscalização designada pela Contratante que conferirá e atestará sua execução em conformidade com a planilha orçamentária (0013912331), mediante apresentação de prova de recolhimentos previdenciários e fiscais a que estiver sujeita a Contratada e comprovada a identificação da obra.

Não será admitido pagamento de qualquer valor acima da porcentagem de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro.

A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões/guias constantes do Projeto Básico demonstrando sua regularidade fiscal.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados da Contratada estiverem incorretos e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas neste contrato e seus anexos.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$  I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções constando as informações que motivaram sua rejeição. O pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeira, à exceção de determinações judiciais devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**Prazo de início da execução:** Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço emitida pela Contratante, representada pelo FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO, conforme Portaria nº 2839 de 22 de março de 2021 (0016883230)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



**Local de execução:** Avenida Tiradentes, nº 3360, Bairro Embratel, CEP76820-019, Porto Velho, Rondônia.

**Observações:** A execução do serviço de construção será conforme as condições e obrigações da contratada segundo o estabelecido no contrato 140/PGE-2021 (0016381553)

O Fiscal Administrativo do Contrato, autoriza nesta data, o início da obra: REFORMA DO TELhado NO EDIFÍCIO DENOMINADO COMPLEXO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, localizado na Av. Tiradentes, 3360 - Bairro Embratel, Porto Velho-RO, conforme descritos no memorial descritivo da reforma (9917140), projeto da cobertura (9917092). Ata de Homologação PM-DC (0015248072)

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

MAIK TERRES DA SILVA- CAP PM QOPPM  
Fiscal Administrativo do Contrato  
GILBERTO AUGUSTO SANTIN – 1ºTEN. PM  
Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Protocolo 0017521417

Portaria nº 6206 de 23 de julho de 2021

**Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício das funções de Avaliadores junto ao Termo de Referência** do Processo: 0021.248468/2020-97, referente às Notas de Empenhos 2020NE000134 e 2020NE000136, cujo objeto é a Aquisição de 03 semoventes caninos, para compor os Grupamentos de Polícia Ostensiva com Cães - GPCães da Polícia Militar do Estado de Rondônia para atender as necessidades do 2º BPM de Ji-Paraná e 11º BPM de São Miguel do Guaporé.

**O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a **Comissão Avaliativa**, os servidores abaixo relacionados:

| OPM     | POSTO/ GRAD | RE        | NOME                             | FUNÇÃO                            |
|---------|-------------|-----------|----------------------------------|-----------------------------------|
| 11º BPM | 2º SGT PM   | 100092607 | LUCIANO KOVALCHUK                | Presidente da Comissão Avaliativa |
| 2º BPM  | CB PM       | 100092717 | OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO | Membro da Comissão Avaliativa     |
| 2º BPM  | CB PM       | 100092342 | ESDRAS SILVA MONTEIRO            | Membro da Comissão Avaliativa     |
| 2º BPM  | SD PM       | 100095457 | LUIZ RICARDO CAMARGO ITO         | Membro da Comissão Avaliativa     |
| 11º BPM | SD PM       | 100096037 | AILTON MONTEIRO DA HORA          | Membro da Comissão Avaliativa     |
| 11º BPM | SD PM       | 100095988 | ANTÔNIO CARLOS DA COSTA JUNIOR   | Membro da Comissão Avaliativa     |

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização o mais antigo assume a presidência.

**Art. 2º** - As atividades inerentes a Comissão Avaliativa, para recebimento dos semoventes caninos (cães) referentes às notas de empenho acima, serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento, o qual será encaminhado aos gestores deste FUMRESPOM com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento.

**Art. 3º** - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

| EMPENHOS                     | EMPRESA                                     | CNPJ                |
|------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| 2020NE000134<br>2020NE000136 | CENTRO DE TREINAMENTO DO CÃO FUNCIONAL LTDA | 10.172.622-0001/ 50 |

**Art. 4º** - Compete à **Comissão Avaliativa** zelar pela correta execução dos exercícios avaliativos, devidamente estabelecidos como condicionantes para o recebimento definitivo no Item 6.2, e subitens do Termo de Referência (0014119186) do Processo: 0021.248468/2020-97, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - Proceder a análise dos animais apresentados, se possuem todas as características apresentadas no subitem 2.1, do Termo de Referência (0014119186);

II - Proceder a realização das atividades avaliativas devidamente estabelecidos no Item 6.2 e subitens seguintes do Termo de Referência ( 0014119186);

III - Emitir um relatório do procedimento avaliativo, atestando a adequação tanto das características dos animais apresentados com as características do item 2.1 do Termo de Referência, quanto dos resultados obtidos nas avaliações às quais os animais serão submetidos, atestando a **aptidão ou inaptidão do animal**, para o desempenho da função policial, de acordo com as tabelas estabelecidas no Termo de Referência, acima referenciado;

II - Instruir os autos do processo de acompanhamento, juntando toda documentação referente análise de adequação das características dos animais quanto à atividade de realização dos exercícios acima relacionados, inclusive com os relatórios com os resultados obtidos em cada exercício, conforme constante do Termo de Referência, como condicionantes para o recebimento do objeto dos empenhos;

III - Comunicar a Gestão deste FUMRESPOM, resultados obtidos, na realização das atividades avaliativas, bem como, possíveis irregularidades no cumprimento do objeto que devem ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadequações dos animais apresentados para a avaliação;

**Art. 4º** - A Coordenadoria Executiva deste FUMRESPOM, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Superintendência Estadual de Patrimônio - SEPAT.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDACEL PM  
Presidente do FUMRESPOM  
Matricula: 100061339

Protocolo 0019494166

Portaria nº 6199 de 23 de julho de 2021

Outorga a Medalha Mérito de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XX, do Art. 12. Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, c/c o artigo 17, do Regulamento da Medalha Mérito de Comunicação Social da PMRO, RESOLUÇÃO N. 255/2020/PM-ASSELEGIS, de 20 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar ao Exmo. Sr. D. FERNANDO GARCÍA CASA - Embaixador do Reino da Espanha junto à República Federativa do Brasil, a "Medalha Mérito de Comunicação Social da PMRO".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019488903

CBM

Portaria nº 796 de 22 de julho de 2021

Concede Medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II".

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, de acordo com o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, combinado com o §3º do art. 32, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, as autoridades abaixo relacionadas:

BOMBEIROS MILITARES DO CBMSE

| ORDEM | POSTO     | NOME                       |
|-------|-----------|----------------------------|
| 01    | CEL QOBM  | ALEXANDRE JOSÉ ALVES SILVA |
| 02    | CEL QOBM  | FÁBIO PINTO CARDOSO        |
| 03    | TCEL QOBM | HECTOR SILVA MONTEIRO      |

BOMBEIROS MILITARES DO CBMPA

| ORDEM | POSTO     | NOME                                      |
|-------|-----------|-------------------------------------------|
| 01    | TCEL QOBM | ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO |
| 02    | TCEL QOBM | ALYNE GISELE CAMELO LOUZEIRO              |
| 03    | TCEL QOBM | MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES           |
| 04    | TCEL QOBM | JACOB CRISTOVÃO MACIEIRA                  |
| 05    | TCEL QOBM | JAIRO SILVA OLIVEIRA                      |
| 06    | TCEL QOBM | ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA              |
| 07    | TCEL QOBM | FABIO CARDOSO DE MORAES                   |
| 08    | TCEL QOBM | ORLANDO FARIAS PINHEIRO                   |
| 09    | MAJ QOBM  | SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES          |
| 10    | MAJ QOBM  | FABRICIO DA SILVA NASCIMENTO              |

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019481600

Portaria nº 798 de 23 de julho de 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SEDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os servidores MAJ AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 0792-9, da função defiscal do Contrato nº 422/PGE-2017 e CAP FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0181-0, da função de suplente do fiscal do Contrato nº 422/PGE-2017 firmado entre o CBMRO e a empresa MAGIRUS GMBH, estando a referida empresa aqui representada pela empresa DHM SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme Portaria nº 187de 26 defevereiro de 2021.

Art. 2º - Nomear o servidor MAJ ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 7008-1, fiscal do Contrato nº 422/PGE-2017 firmado entre o CBMRO e a empresa MAGIRUS GMBH, conforme processo sei 0037.005069/2017-69, que trata sobre a aquisição de caminhão auto escada mecânica, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Designar a servidora 2º TEN ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE, matrícula nº 0853-3, como suplente.

Art. 4º - O servidor designado no art. 3º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 5º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao Contrato nº 422/PGE-2017, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em

conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2021

**IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019484687

## PC

Portaria nº 905 de 22 de julho de 2021

### PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Art. 17 inciso V, § 3º e 5º do Decreto nº 23.273/2018, com as alterações do Decreto nº 25.394/2020;

CONSIDERANDO a Ata Médica nº 7931/2021-NUPEM (0019473878);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.301432/2021-79.

### RESOLVE:

**Art. 1º - SUSPENDER** vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **IVONE APARECIDA NAVA FLORES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300059945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Pimenta Bueno/RO, do período de **12/07/2021 a 31/07/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

**Art. 2º - CONSIDERAR** vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **IVONE APARECIDA NAVA FLORES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300059945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Pimenta Bueno/RO, do período de **04/09/2021 a 23/09/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019474016

## SEJUS

Portaria nº 2250 de 20 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, diante da notificação nº 5/2019/SEJUS-ASTEC id. (7403002 - fl. 27 - 31) que solicitou a entrega do objeto do contrato por parte da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 05.587.568/0001-74, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1508, Sala B, Bairro Olaria, CEP: 76.801-250, bem como, Informação 126/2021/SEJUS-ASTEC (0018667944) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços nº. 52/2018 (1113102) oriunda do Pregão Eletrônico nº. 301/2017;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 444/PGE-2018 (7400518 - fls 1- 4) devidamente delineado no processo nº. 0033.011319/2018-11 versando sobre a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria de Justiça do Estado.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 7250/2018/SEJUS-NUALM (7402709 - fl. 6) que versa sobre a entrega das Notas de Empenho.

**CONSIDERANDO** a devolutiva da empresa acerca do recebimento das notas de empenho de nº 2018NE00029 E 2018NE00407 ( 7402709 - fls. 12 - 13).

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **MARCOS MOREIRA COSTA**, Policial Penal, matrícula nº 300.116.364 na qualidade de Presidente da Comissão, **EBENEZER MOREIRA BORGES**, Policial Penal, matrícula nº 300.140.719 na qualidade de membro da comissão e **ELTON LIBANIO WREGE**, Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 300.148.756, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019405468

Portaria nº 2292 de 23 de julho de 2021

Designa servidores para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários.

**A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/SEJUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários, conforme processo nº 0033.006530/2017-31, do Fundo Penitenciário.

### - FISCAIS

**ELTON LIBANIO WREGE**

Mat. 300.148.756 - Assessor Técnico

**ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE**

Mat. 300.169.517 - Assessora Gerente de Reinserção

**MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Mat. 300.037.886 - Agente Penitenciário

**- MEMBROS****FÁBIO RECALDE**

Mat. 300.129.659 - Agente Penitenciário

**LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA**

Mat. 300.014.821 - Agente de Atividade Administrativa

**LARISSA KEMPER SANTANA SOUZA**

Mat. 300.166.470 - Assistente de Núcleo

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao FUPEN, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora **SHEILA GOMES TAVARES** - Agente Penitenciário, matrícula nº. 300.116.896, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Portaria nº 2111 de 07 de julho de 2021.**FABRÍCIA SANTOS RANGEL**

Presidente do Fundo Penitenciário FUPEN/SEJUS

Protocolo 0019484541

**Secretaria de Estado da Justiça**

Portaria de férias nº 707 de 23 de junho de 2021.

**O(A) Secretário de Estado da Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.**RESOLVE:****REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO AURES BATISTA**, , matrícula 300055854, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/21 a 10/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/21 a 22/05/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/06/21.****MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC842

**Secretaria de Estado da Justiça**

Portaria de férias nº 708 de 23 de junho de 2021.

**O(A) Secretário de Estado da Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 deAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA**, , matrícula 300098828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/03/21 a 30/03/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/21 a 20/03/21)(21/03/21 a 30/03/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO  
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC843

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 709 de 23 de junho de 2021.

**O(A) Secretário de Estado da Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO DE CASTRO**, , matrícula 300038421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/21 a 30/09/21)**,referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO  
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC846

Portaria nº 2110 de 07 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.093307/2021-00. Considerando a Portaria 888 /2020/SEJUS-GGP (0010834528);

RESOLVE:

**Art. 1º - CONVALIDAR** a designação da servidora **HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**, Policial Penal, matrícula 300088002, em substituição ao servidor **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, Secretário de Estado da Justiça, matrícula 300164496, nomeado no cargo de **Secretário de Estado da Justiça do Sistema Penitenciário**, nos períodos abaixo relacionados:

| MOTIVO                                                                                                                                                                                                                                                 | INICIO     | FIM        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Viagem a comarca de Ariquemes/ RO - inauguração de Fábrica de bloquetes no CRA e visita ao terreno da APAC                                                                                                                                             | 09/03/2021 | 10/03/2021 |
| Visita as Unidades Prisionais de Alta Floresta e Santa Luzia D'Oeste, bem como avaliar a possibilidade de Regionalização destas Unidades em Rolim de Moura;<br>- Reunião com a direção da Casa de Detenção de Cacoal;<br>- Visita na APAC de Ji-Paraná | 23/03/2021 | 26/03/2021 |
| Tratativas para inauguração do Centro de Ressocialização Regional Augusto Simon Kempe no município de Jaru/ RO                                                                                                                                         | 12/04/2021 | 14/04/2021 |
| Acompanhar e avaliar a rotina das unidades prisionais da Regional II                                                                                                                                                                                   | 18/04/2021 | 22/04/2021 |
| Conhecer o modelo de gestão aplicado pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos no Estado de Alagoas                                                                                                                                                | 25/04/2021 | 01/05/2021 |
| Inauguração do Centro de Ressocialização Regional Augusto Simon Kempe                                                                                                                                                                                  | 03/05/2021 | 05/05/2021 |



|                                                                                                           |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Férias - exercício 2021                                                                                   | 12/<br>05/2021 | 21/<br>05/2021 |
| Atestado médico                                                                                           | 31/<br>05/2021 | 31/<br>05/2021 |
| Entrega da Fábrica de Artefatos e duas salas de aula na Penitenciária Estadual Agenor Martins de Carvalho | 15/<br>06/2021 | 16/<br>06/2021 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019103863

## SESAU

### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7001789-50.2019.8.22.0004 em favor da empresa: ALBERNAZ & MARQUES LTDA CNPJ: 12.376.381/0001-97, no valor de R\$ 1.085,00 (um mil oitenta e cinco reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0019162936), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0019410280), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 209 (0018940518), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.170145/2021-01.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 1.085,00 (um mil oitenta e cinco reais).

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO**

Protocolo 0019455935

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.306410/2021-97

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de Material de Consumo (**Medicamento: DIAZEPAM 5 MG**), conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7002128-08.2021.822.0014**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.med@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.med@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

#### SAMS

| Unidade Orçamentária/ Órgão Requisitante: SESAU     |               |            | Nº de Cotação: 119/ 2021/NMJ/SESAU |                                      |        | Data: 12/ 07/2021        |             |
|-----------------------------------------------------|---------------|------------|------------------------------------|--------------------------------------|--------|--------------------------|-------------|
| <b>AUTOS JUDICIAIS Nº: 7002128-08.2021.822.0014</b> |               |            |                                    | <b>TEMPO DE TRATAMENTO: 180 DIAS</b> |        | <b>REGIONAL: VILHENA</b> |             |
| ITEM                                                | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE    | QTDE.                              | MARCA                                | ANVISA | PREÇO UNITÁRIO           | PREÇO TOTAL |
| 01                                                  | DIAZEPAM 5 MG | COMPRIMIDO | 180                                |                                      |        |                          |             |

#### Para preenchimento pela empresa fornecedora:

|                                |                                         |                                        |                               |                              |
|--------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Espaço para carimbo da empresa | Responsável pela empresa (por extenso): | Telefone:                              | USO EXCLUSIVO DA SESAU        | Valor total da proposta: R\$ |
|                                | Local:                                  | E-mail:                                |                               |                              |
|                                | Banco:                                  | Data da proposta:                      |                               |                              |
|                                | Agência:                                | Assinatura servidor da SESAU           | Validade da proposta: 60 DIAS | Prazo de entrega: 24 horas   |
|                                | C/ C:                                   | Assinatura do responsável pela empresa |                               |                              |
|                                |                                         | Matrícula                              |                               |                              |

1. As empresas vencedoras deverão apresentar documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

#### NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



Porto Velho, 12 de Julho de 2021.

Protocolo 0019194744

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7014360-91.2021.8.22.0001** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 1.117,48 (um mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos)** , pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018414284) Justificativa (0018726413), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira ( 0019432997), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 190/2021/PGE-SESAU (0018843399), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.242876/2021-57**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.117,48 (um mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**

Porto Velho, 22 de Julho de 2021

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0019463580

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7001316-48.2021.8.22.0019** em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: CNPJ: 00.647.694/0001-53**, no valor de**R\$ 2.214,00 (Dois mil duzentos e quatorzereais)** pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0017974677) Justificativa (0018743286), Nota de Credito (0018987493), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 6/2021/PGE-SESAU (0018944100), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº0036.206371/2021-29**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 2.214,00 (Dois mil duzentos e quatorzereais)** em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: CNPJ: 00.647.694/0001-53** .

Porto Velho,09 de julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0019175884

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

PROCESSO Nº 0036.230234/2019-91

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA E FILTRAGEM E RENOVAÇÃO DE AR, INCLUINDO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O EMPREGO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL NECESSÁRIOS À ADEQUADA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE).**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                                         | CNPJ                | VALOR         |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA | 27.803.040/ 0001-28 | R\$ 59.289,96 |
| VALOR TOTAL                                     |                     | R\$ 59.289,96 |

No valor total de **R\$ 59.289,96 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)** . Conforme Relatório Final PE 079/2021 (0019314885), Ata PE 079/2021 (0019301285 - Pág. 1-5), Termo de Adjudicação ( 0019301285 - Pág. 7), Resultado por Fornecedor (0019301285 - Pág. 6) e Publicação Resultado Final PE 079/2021 (0019322260). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019431581

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.113183/2019-33

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366 /2019

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna torna sem efeito, para todos os fins de direito, a homologação do Pregão Eletrônico nº 366/2019 (0019221413), referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO - 'FIOS HOSPITALARES PARA SUTURAS, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS')**,

**VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU/RO** , considerando as informações do Despacho SUPEL-DELTA (0019329859) acerca da empresa vencedora do Item 123, conforme Termo de Adjudicação ( 0019329743).

Porto Velho/RO, 21 de Julho de 2021.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019442465

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019**  
**PROCESSO Nº 0036.113183/2019-33**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO - 'FIOS HOSPITALARES PARA SUTURAS, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS')**, **VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                                            | CNPJ                | VENCEDORA DOS ITENS         | VALOR                   |
|----------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|-------------------------|
| BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA                       | 37.844.479/ 0001-52 | 62, 65, 117, 118, 121 e 125 | R\$ 2.549.343,00        |
| POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA | 12.340.717/ 0001-61 | 123                         | R\$ 211.243,50          |
| VALOR TOTAL                                        |                     |                             | <b>R\$ 2.760.586,50</b> |

No valor total de **R\$ 2.760.586,50 (dois milhões, setecentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** . Conforme Relatório Final PE 366/2019 (0019081269), Ata Complementar PE 366/2019 (0018985135), Resultado por Fornecedor (0018984795), Termo de Adjudicação (0019331254 e 0019329743) e Publicação Resultado Final PE 366/2019 (0019081753). Publique-se.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019443222

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 708/2020**  
**PROCESSO Nº 0036.325895/2019-01**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda com os arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO (MÓVEL E MICROPROCESSADO EM C)**, **VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO/II- HEPSPJ/II.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                              | CNPJ                | VENCEDORA DO ITEM | VALOR                 |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇAO LTDA | 12.255.403/ 0001-60 | 01                | R\$ 296.600,00        |
| VALOR TOTAL                          |                     |                   | <b>R\$ 296.600,00</b> |

No valor total de **R\$ 296.600,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)** . Conforme o Relatório Final Pregão Eletrônico nº 708/2020 (0019359761), Ata do Pregão Eletrônico nº 708/2020 (0018331783), Resultado por Fornecedor (0019359671), Termo de Julgamento de Recursos (0019359583) e Publicação no Site da SUPEL (0019365602). Publique-se.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019476442

**HOMOLOGAÇÃO**  
**RECONHECIMENTO DEDÍVIDA**  
**Despesas de Exercícios Anteriores**  
**PROCESSO Nº 01.1712.01191-0000/2009**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA RIO MADEIRA, Nº 603, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, COM AS DEPENDÊNCIAS E ESPAÇOS QUE O REFERIDO IMÓVEL POSSUI, EM FAVOR DA SESAU, PARA ALI FUNCIONAR AS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018.**

Em favor da Empresa:

| EMPRESA/ CPF | RECIBO DE ALUGUEL             | MÊS DE REFERÊNCIA | TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DO RECIBO) | VALOR A RECONHECER |
|--------------|-------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|--------------------|
|              | Ref. Mês de Junho (Fls. 1751) | Junho/ 2018       | Fls. 1752-1753                                | R\$ 18.000,00      |

|                                                                  |                                        |                |                |                      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------|
| RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ:<br>04.596.384/ 0001-08 | Ref. Mês de<br>Julho<br>(Fls. 1755)    | Julho/ 2018    | Fls. 1756-1757 | R\$ 18.000,00        |
|                                                                  | Ref. Mês de<br>Agosto<br>(Fls. 1758)   | Agosto/ 2018   | Fls. 1759-1760 | R\$ 18.000,00        |
|                                                                  | Ref. Mês de<br>Setembro<br>(Fls. 1761) | Setembro/ 2018 | Fls. 1762-1763 | R\$ 18.000,00        |
|                                                                  | Ref. Mês de<br>Outubro<br>(Fls. 1765)  | Outubro/ 2018  | Fls. 1766-1767 | R\$ 18.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                               |                                        |                |                | <b>R\$ 90.000,00</b> |

A despesa referente às Notas Fiscais expostas na tabela acima foram inscritas sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores. Conforme o Parecer nº 0020.333787/2019-73 (Fls. 1807-1811 / 7199077), Justificativa da Realização da Despesa (Fls. 1825-1826) e Checklist SESA-SC (Fls. 1777-1778).

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 21 de Julho de 2021.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESA/RO

Protocolo 0019417891

Portaria nº 2547 de 20 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.494249/2020-19.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA**, matrícula nº 300063360, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio, período compreendido entre 06.01.2006 a 05.01.2011.**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019416240

#### AVISO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.304123/2021-42

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESA, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **CANABIDIOL (REF.: EMP OIL RSHO) 5000mgCBD/ml (8,5ml) Full Spectrum**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7001938-98.2019.822.0019**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.med@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.med@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

#### SAMS

|                                                 |                                                                     |                                 |                                       |       |                                    |                |                         |  |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|-------|------------------------------------|----------------|-------------------------|--|
| Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU |                                                                     |                                 | Nº de Cotação 0120/<br>2021/NMJ/SESAU |       | Cotador (a)<br><b>ELIANE VIANA</b> |                | Data 13/ 07/2021        |  |
| AUTOS JUDICIAIS Nº<br>7026923-20.2021.8.22.0001 |                                                                     | TEMPO DE TRATAMENTO<br>180 DIAS |                                       |       |                                    |                | REGIONAL<br>PORTO VELHO |  |
| ITEM                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                       | UNIDADE                         | QTDE.                                 | MARCA | ANVISA                             | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL             |  |
| 01                                              | CANABIDIOL (REF.: EMP OIL RSHO) 5000mgCBD/ ml (8,5ml) Full Spectrum | FRASCO                          | 2                                     |       |                                    |                |                         |  |

**Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESA-NMJ( 0019163533) SEI: 0036.304123/2021-42**  
**Para preenchimento pela empresa fornecedora:**

|                                |                                         |                                        |                              |                                                                                                      |
|--------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Espaço para carimbo da empresa | Responsável pela empresa (por extenso): | Telefone:                              | USO EXCLUSIVO DA SESAU       | Valor total da proposta:<br>R\$<br>Validade da proposta:<br>60 DIAS<br>Prazo de entrega:<br>24 horas |
|                                | Local:                                  | E-mail:                                |                              |                                                                                                      |
|                                | Banco:                                  | Data da proposta:                      | Assinatura servidor da SESAU |                                                                                                      |
|                                | Agência:                                | Assinatura do responsável pela empresa |                              |                                                                                                      |
|                                | C/ C:                                   |                                        |                              |                                                                                                      |

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019163802

HB

EDITAL Nº 28/2021/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 460 de 13 de Julho de 2020 publicada no DOE nº 145 de 28 de Julho de 2020, torna publica a lista de **APROVADOS** no processo seletivo extemporâneo para acesso ao Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP para o ano de 2021/2 conforme Edital nº 26/2021/HB-COREME publicado no DIOF nº 132 de 01/07/2021.

ACESSO EM MEDICINA INTENSIVA

| CLASSIFICAÇÃO | CPF            | NOME COMPLETO                           | DATA DE NASCIMENTO | NOTA FINAL |
|---------------|----------------|-----------------------------------------|--------------------|------------|
| 1º            | 949.497.602-97 | PALOMA GABRIELA MELO GUIMARÃES DA ROCHA | 17/ 06/1991        | 70,80      |
| 2º            | 074.120.119-44 | CALIOPE SURIANO BAROFALDI               | 11/ 12/1991        | 65,25      |
| 3º            | 004.856.072-39 | JULIA COSTA JUSTO                       | 28/ 04/1996        | 53,10      |

Porto Velho-RO, 22 de Julho de 2021.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rêgo Maiorquin  
Presidente

Protocolo 0019465674

JP II

Portaria nº 362 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, ao servidor pertencente ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2021**.

| ITEM                 | NOME                             | CADASTRO  | UNIDADE | NÍVEL | ESPECIALIDADE | HORAS |
|----------------------|----------------------------------|-----------|---------|-------|---------------|-------|
| MÉDICO – EMERGENCIAL |                                  |           |         |       |               |       |
| 1.                   | LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO | 300171608 |         | NS    | CIRUR.GERAL   | 60    |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0019430164

Portaria nº 363 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto

Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2021**.

| ITEM                                  | NOME                           | CADASTRO  | UNIDADE | NÍVEL | ESPECIALIDADE | HORAS |
|---------------------------------------|--------------------------------|-----------|---------|-------|---------------|-------|
| MÉDICOS – EFETIVOS                    |                                |           |         |       |               |       |
| 1.                                    | AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS   | 300038986 |         | NS    | NEUROLOGISTA  | 102   |
| MÉDICOS – EMERGENCIAIS                |                                |           |         |       |               |       |
| 2.                                    | ARTHUR DUTRA HARGER            | 300161265 |         | NS    | ORTOPEDISTA   | 108   |
| 3.                                    | MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE | 300161132 |         | NS    | ORTOPEDISTA   | 96    |
| Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. |                                |           |         |       |               |       |
| AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR    |                                |           |         |       |               |       |
| Diretor Geral/HPSJP-II                |                                |           |         |       |               |       |

Protocolo 0019435623

Portaria nº 364 de 22 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

| ITEM                      | NOME                                               | CADASTRO  | OBSERVAÇÃO  | NÍVEL | ESPECIALIDADE      | HORAS |
|---------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-------------|-------|--------------------|-------|
| EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR |                                                    |           |             |       |                    |       |
| 1.                        | ADERLANNE DA SILVA ABREU                           | 300172073 | EMERGENCIAL | NS    | ENFERMEIRO         | 12    |
| 2.                        | AINÁ BARBOSA FEITOSA                               | 300133738 |             | NS    | PSICÓLOGO          | 12    |
| 3.                        | ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA                        | 300123248 |             | NS    | FISIOTERAPEUTA     | 36    |
| 4.                        | ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR                       | 300057523 |             | NS    | ENFERMEIRO         | 96    |
| 5.                        | ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA CORTEZ | 300146770 |             | NS    | FONOAUDIÓLOGO      | 48    |
| 6.                        | ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA                       | 300131241 |             | NS    | ASSISTENCIA SOCIAL | 12    |
| 7.                        | ANA PAULA ANISIO DA SILVA                          | 300068771 |             | NS    | NUTRICIONISTA      | 120   |
| 8.                        | ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA                    | 300165254 |             | NS    | FARMACÊUTICO       | 120   |
| 9.                        | BRUNA FERREIRA LIMA                                | 300132820 |             | NS    | ENFERMEIRO         | 48    |
| 10.                       | BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS                   | 300134265 |             | NS    | ENFERMEIRO         | 96    |
| 11.                       | CATIUSSA DURGO BERNARDINO JUNSIK                   | 300164883 | EMERGENCIAL | NS    | ENFERMEIRO         | 36    |
| 12.                       | CHARLISSON LESSA SOARES                            | 300104859 |             | NS    | ENFERMEIRO         | 36    |
| 13.                       | DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS                   | 300159654 |             | NS    | ENFERMEIRO         | 48    |
| 14.                       | DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA                       | 300055801 |             | NS    | ENFERMEIRA         | 120   |
| 15.                       | DEBORA FERREIRA ALVES                              | 300142742 |             | NS    | ENFERMEIRA         | 60    |
| 16.                       | DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI                    | 300093425 |             | NS    | FISIOTERAPEUTA     | 72    |
| 17.                       | EDIEL RIBEIRO DE LIMA                              | 300036843 |             | NS    | PSICÓLOGO          | 06    |
| 18.                       | EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS                 | 300056933 |             | NS    | CIRUR. DENTISTA    | 24    |

|     |                                        |           |             |    |                         |     |
|-----|----------------------------------------|-----------|-------------|----|-------------------------|-----|
| 19. | EDUARDO SARMENTO DE REZENDE            | 300131258 |             | NS | PSICOLOGO               | 120 |
| 20. | ELAINE PEREIRA GOMES                   | 300165798 | EMERGENCIAL | NS | ENFERMEIRO              | 12  |
| 21. | ELIZABETH LUCAS DE AMORIM              | 300171439 |             | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 120 |
| 22. | ELIZANDRA ARAUJO DOS SANTOS            | 300068932 |             | NS | FONOAUDIÓLOGA           | 36  |
| 23. | ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA         | 300165458 | EMERGENCIAL | NS | ENFERMEIRA              | 60  |
| 24. | ERNO DELMAR SCHEFFLER                  | 300102201 |             | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 24  |
| 25. | FABRICIO GUIMARAES DE SOUZA            | 300097145 |             | NS | CIRUR. DENTISTA         | 48  |
| 26. | FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA        | 300166198 |             | NS | ENFERMEIRO              | 12  |
| 27. | FRANCINEIDE VIRGOLINO AZEVEDO          | 300166388 | EMERGENCIAL | NS | ENFERMEIRA              | 54  |
| 28. | FRANCIONE PARIZ                        | 300099401 |             | NS | FARMACÊUTICO            | 60  |
| 29. | GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO         | 300171074 |             | NS | FISIOTERAPEUTA          | 48  |
| 30. | HELLEN CAROLINE FACCIN DARTIBA         | 300162468 |             | NS | ENFERMEIRA              | 60  |
| 31. | HERIC MAIA GOMES                       | 300170870 |             | NS | ENFERMEIRO              | 96  |
| 32. | INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA       | 300166079 | EMERGENCIAL | NS | ENFERMEIRA              | 48  |
| 33. | IRIS PINHEIRO DE VASCONCELOS           | 300166532 | EMERGENCIAL | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 12  |
| 34. | ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA       | 300123239 |             | NS | FISIOTERAPEUTA          | 24  |
| 35. | JACIDENE MARTINS TEIXEIRA              | 300169900 |             | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 120 |
| 36. | JACKSON BREDIA                         | 300108558 |             | NS | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | 36  |
| 37. | JAMILES DE MELO OLIVEIRA               | 300169831 | EMERGENCIAL | NS | ENFERMEIRA              | 60  |
| 38. | JANAINA BRITO OLIVEIRA                 | 300096917 |             | NS | NUTRICIONISTA           | 120 |
| 39. | JEFFERSON ALVES VILAS BOAS             | 300166465 | EMERGENCIAL | NS | ENFERMEIRO              | 48  |
| 40. | JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA CHIANCA   | 300162022 |             | NS | ENFERMEIRO              | 120 |
| 41. | JESSICA DINIZ BEZERRA                  | 300170729 | EMERGENCIAL | NS | PSICOLOGO               | 24  |
| 42. | JOAO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO      | 300165703 | EMERGENCIAL | NS | FARMACÊUTICO            | 65  |
| 43. | JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO           | 300094298 |             | NS | ENFERMEIRO              | 120 |
| 44. | JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS              | 300156551 |             | NS | ENFERMEIRO              | 36  |
| 45. | JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO         | 300125844 |             | NS | ENFERMEIRO              | 72  |
| 46. | JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA     | 300100581 |             | NS | NUTRICIONISTA           | 108 |
| 47. | JULIANA NASCIMENTO MOREIRA             | 300134770 |             | NS | ENFERMEIRO              | 84  |
| 48. | JUNNIENE BECKMAN BARBOSA               | 300156468 |             | NS | ENFERMEIRA              | 36  |
| 49. | KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES       | 300093032 |             | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 60  |
| 50. | KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES PONTES | 300131350 |             | NS | NUTRICIONISTA           | 72  |



|     |                                         |           |                |                   |     |
|-----|-----------------------------------------|-----------|----------------|-------------------|-----|
| 51. | KENIA RIBEIRO MARINHO                   | 300156616 | NS             | ENFERMEIRA        | 84  |
| 52. | LAIS MARIA GOMES DA SILVA               | 300149489 | NS             | NUTRICIONISTA     | 12  |
| 53. | LAWRENCY JEAN GORAYBE DE MELLO          | 300055774 | NS             | CIRUR. DENTISTA   | 24  |
| 54. | LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS FAGUNDES       | 300151319 | NS             | ENFERMEIRA        | 36  |
| 55. | LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS           | 300171602 | NS             | ENFERMEIRA        | 36  |
| 56. | LETICIA PIANISSOLA                      | 300104483 | NS             | PSICÓLOGA         | 84  |
| 57. | LUCIO FIGHERA                           | 300105743 | NS             | ENFERMEIRO        | 120 |
| 58. | MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA | 300147038 | EMERGENCIAL NM | ENFERMEIRA        | 24  |
| 59. | MARIA CLEDINA DA SILVA                  | 300101179 | NS             | ASSISTENTE SOCIAL | 72  |
| 60. | MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA             | 300131471 | NS             | ASSISTENTE SOCIAL | 24  |
| 61. | MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA            | 300165236 | EMERGENCIAL NS | ENFERMEIRA        | 30  |
| 62. | MARIANA DE LIMA XAVIER                  | 300171631 | NS             | ENFERMEIRA        | 24  |
| 63. | MARIANA RODRIGUES GONDIM                | 300155400 | NS             | ENFERMEIRA        | 78  |
| 64. | MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA          | 300171520 | NS             | FISIOTERAPEUTA    | 18  |
| 65. | MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO        | 300138598 | NS             | PSICÓLOGO         | 72  |
| 66. | MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO         | 300143397 | NS             | ENFERMEIRO        | 120 |
| 67. | MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS           | 300162498 | NS             | ENFERMEIRA        | 72  |
| 68. | NAIR FUCHS SILVA                        | 300164855 | NS             | FISIOTERAPEUTA    | 12  |
| 69. | NATALI MACIEL SILVA                     | 300149767 | NS             | ENFERMEIRO        | 120 |
| 70. | NELSI MAUS                              | 300063593 | NS             | ENFERMEIRA        | 120 |
| 71. | NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA      | 300068777 | NS             | NUTRICIONISTA     | 120 |
| 72. | NUBIA SOUZA CORREIA                     | 300145197 | NS             | ENFERMEIRA        | 12  |
| 73. | PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS           | 300101686 | NS             | ASSISTENTE SOCIAL | 54  |
| 74. | PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES             | 300133186 | NS             | FONOAUDIÓLOGA     | 108 |
| 75. | PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA    | 300166781 | EMERGENCIAL NS | FONOAUDIÓLOGO     | 48  |
| 76. | PAULO JOSE DE SIQUEIRA                  | 300077746 | NS             | ENFERMEIRO        | 48  |
| 77. | PAULO ROBERTO MARTINS                   | 300061119 | NS             | CIRUR. DENTISTA   | 72  |
| 78. | PRICILA LOPES CORDEIRO                  | 300150082 | NS             | FONOAUDIÓLOGO     | 06  |
| 79. | QUETLE QUINTO FRANCO REIS               | 300141451 | NS             | FONOAUDIÓLOGA     | 36  |
| 80. | RAFAEL FABIANO                          | 300165270 | NS             | FISIOTERAPEUTA    | 12  |
| 81. | RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE         | 300148254 | NS             | ENFERMEIRA        | 60  |
| 82. | RAYANNE LIMA GALVAO                     | 300165440 | EMERGENCIAL NS | FISIOTERAPEUTA    | 48  |

|                               |                                        |           |                |                         |     |
|-------------------------------|----------------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|-----|
| 83.                           | RENATO CASTRO DE OLIVEIRA              | 300131545 | NS             | ENFERMEIRO              | 120 |
| 84.                           | ROBERTO VIEIRA DA SILVA                | 300068770 | NS             | FISIOTERAPEUTA          | 48  |
| 85.                           | ROBSON BANDEIRA DA SILVA               | 300123841 | NS             | NUTRICIONISTA           | 120 |
| 86.                           | SAMUEL MARQUES SOARES                  | 300137104 | NS             | FARMACÊUTICO BIOQUIMICO | 120 |
| 87.                           | SANDRA MONTEIRO                        | 300166675 | NS             | NUTRICIONISTA           | 72  |
| 88.                           | SARANA DOS SANTOS MATOS                | 300165388 | EMERGENCIAL NS | FISIOTERAPEUTA          | 36  |
| 89.                           | SAULO GUIMARAES BELO                   | 300132720 | NS             | FARMACÊUTICO            | 48  |
| 90.                           | SIANA MONTURIL VIEIRA                  | 300102104 | NS             | FISIOTERAPEUTA          | 36  |
| 91.                           | SIRLENE JESUS DOS SANTOS               | 300166537 | NS             | NUTRICIONISTA           | 60  |
| 92.                           | TANIA GUEDES DE OLIVEIRA               | 300166617 | EMERGENCIAL NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 12  |
| 93.                           | TANIA REGINA CASTRO PIMENTA            | 300165338 | EMERGENCIAL NS | FARMACÊUTICO            | 43  |
| 94.                           | TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN | 300166620 | EMERGENCIAL NS | ENFERMEIRO              | 120 |
| 95.                           | THAIS CARINE MAIA VIEIRA               | 300125625 | NS             | ENFERMEIRA              | 36  |
| 96.                           | THAIS DE ARAUJO RODRIGUES              | 300145090 | NS             | ENFERMEIRA              | 120 |
| 97.                           | YGOR RIQUELME ANTUNES                  | 300167620 | EMERGENCIAL NS | BIOMÉDICO               | 120 |
| <b>EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO</b> |                                        |           |                |                         |     |
| 98.                           | ADRIANO MONTEIRO FERRAZ                | 300143493 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 36  |
| 99.                           | GIZELE GONCALVES DOS SANTOS PIMENTEL   | 300143370 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 96  |
| 100.                          | JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA           | 300143006 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 48  |
| 101.                          | REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA          | 300143176 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 12  |
| 102.                          | ADNEIA DA SILVA CHAVES                 | 300131125 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 12  |
| 103.                          | ADRIANA REGINA CORDEIRO                | 300099549 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 78  |
| 104.                          | AGAR MALTA BELEZA ACOSTA               | 300142795 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 12  |
| 105.                          | ALAN PASSOS GALVÃO                     | 300165307 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 60  |
| 106.                          | ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA    | 300169557 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 96  |
| 107.                          | ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA       | 300145130 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 36  |
| 108.                          | ALLAN GOMES LINS                       | 300146591 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 108 |
| 109.                          | AMELIA MARIA COSTA DA SILVA            | 300034851 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 66  |
| 110.                          | ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS            | 300145730 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 120 |
| 111.                          | ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO          | 300099822 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 24  |
| 112.                          | ANDREIA PAULA CORDEIRO                 | 300103779 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 84  |
| 113.                          | ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI       | 300046427 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 120 |

|      |                                      |           |                |                                |     |
|------|--------------------------------------|-----------|----------------|--------------------------------|-----|
| 114. | ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA             | 300143306 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 96  |
| 115. | ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS | 300041567 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 116. | ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA   | 300150161 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 12  |
| 117. | AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA          | 300062469 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 118. | AURILENE MACEDA DE SOUSA             | 300046712 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 119. | BRUNA DE SOUZA INÊS                  | 300170946 | EMERGENCIAL NM | TÉC. EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA | 12  |
| 120. | CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO        | 300143413 | NM             | TÉC. EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA | 48  |
| 121. | CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO       | 300062467 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 122. | CÉLIA TEODORO DA SILVA               | 300053574 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 24  |
| 123. | CLEDSON NUNES DA SILVA               | 300093465 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 124. | CLEONICE DIAS CARIOLANDO             | 300094006 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 125. | CREUZINETE MELO DE ARAUJO            | 300046199 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 12  |
| 126. | DAIANE FERREIRA DA SILVA             | 300145636 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 12  |
| 127. | DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES     | 300143294 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 42  |
| 128. | DANIELE ALVES DE SOUZA               | 300166854 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 129. | DAYANE GONÇALVES TRINDADE            | 300073776 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 130. | DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS          | 300143252 | NM             | TÉCNICO EM LABORATÓRIO         | 120 |
| 131. | DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA         | 300146777 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 132. | DIANE QUELE MENDES FIALHO            | 300166455 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 133. | DIENE SILVA DE MELLO                 | 300143524 | NM             | TEC. EM LABORATÓRIO            | 60  |
| 134. | DJOELMA DA SILVA SANTOS              | 300147074 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 60  |
| 135. | DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA      | 300062465 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 12  |
| 136. | EDINA TANIA DOS SANTOS SOBRE         | 300142845 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 24  |
| 137. | ELANDIA DE JESUS FERREIRA            | 300143617 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 108 |
| 138. | ELANE RIBEIRO ARRUDA                 | 300131259 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 108 |
| 139. | ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA     | 300142849 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 24  |
| 140. | ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA        | 300165908 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 60  |
| 141. | ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS            | 300143613 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 12  |
| 142. | ELIETT DE ARAGAO BRAGA               | 300143367 | NM             | TÉC. DE ENFERMAGEM             | 96  |
| 143. | ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS        | 300104477 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 60  |
| 144. | ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA       | 300103822 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |
| 145. | ELVIS KLINGES MELO DAVILA            | 300149100 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 120 |

|      |                                        |           |             |    |                            |     |
|------|----------------------------------------|-----------|-------------|----|----------------------------|-----|
| 146. | ELYS SAMIA DA SILVA MORAES             | 300143255 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 114 |
| 147. | EVELYN CAROLAINE SILVERIO DA SILVA     | 300145638 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 108 |
| 148. | FERNANDA TAMIOSSO                      | 300143595 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 149. | FRANCILENE AVANI BATISTA               | 300143212 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 150. | FRANCINALVA AVANI BATISTA              | 300143427 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  |
| 151. | FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA      | 300099472 | HB          | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 152. | FRANCISCA LINDALVA MELO D'AVILA        | 300002498 |             | NM | TÉC. DE SERVIÇOS DE SAÚDE  | 108 |
| 153. | FRANCISCA PEREIRA DOS REIS             | 300143529 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 84  |
| 154. | FRANCISCO HERMES MATOS                 | 300062626 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 155. | GABRIELE OLIVEIRA LIMA                 | 300149071 |             | NM | TEC. EM LABORATÓRIO        | 120 |
| 156. | GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA             | 300144198 |             | NM | TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA | 114 |
| 157. | GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA      | 300093445 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 60  |
| 158. | GINA GUALUO RABBI                      | 300052716 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 78  |
| 159. | GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS    | 300143290 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 72  |
| 160. | GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO | 300142909 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 06  |
| 161. | GRACILENE SILVA MEDEIROS               | 300053467 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 162. | HELENA MARIA DE ARAUJO                 | 300093023 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 84  |
| 163. | HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO          | 300041565 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 36  |
| 164. | HOSANA MARIA ALVES PINTO               | 300053522 |             | NM | TÉCNICA EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 165. | IVANEIDA BRITO DAS NEVES CAVALCANTE    | 300018561 |             | NM | TÉC. DE SERV. DE SAÚDE     | 78  |
| 166. | IVANETE BARBOSA DA SILVA               | 300099753 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 167. | JANAINA CARNEIRO DA SILVA              | 300143632 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 84  |
| 168. | JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO         | 300138125 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 169. | JESSICA CORREIA MACIEL                 | 300171149 | EMERGENCIAL | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 170. | JESSICA SILVA DE OLIVEIRA              | 300143225 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 60  |
| 171. | JOANA VIRGILIO LOPES                   | 300171061 | EMERGENCIAL | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  |
| 172. | JONAS LIVRAMENTO MACIEL                | 300156545 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 108 |
| 173. | JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES          | 300043640 |             | NM | TÉC. EM SERV. SAÚDE        | 120 |
| 174. | JOSIANA DOS SANTOS GOES                | 300143573 |             | NM | TÉC. EM LABORATÓRIO        | 120 |
| 175. | JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA             | 300149604 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 30  |
| 176. | JOSIAS GONÇALVES DE JESUS              | 300053462 |             | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |

|      |                                        |           |                |                            |     |
|------|----------------------------------------|-----------|----------------|----------------------------|-----|
| 177. | JOZIANE BARBOSA LIMA                   | 300052815 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 178. | JUCILENE BOTELHO MONTEIRO              | 300165042 | EMERGENCIAL NM | TÉC. EM LABORATÓRIO        | 120 |
| 179. | KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA   | 300149418 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 180. | KATIA ALVES DA SILVA                   | 300062850 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 30  |
| 181. | KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA      | 300143021 | NM             | TÉCNICO EM LABORATÓRIO     | 120 |
| 182. | LAURA CRISTIELEN SOUZA CARVALHO        | 300143045 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  |
| 183. | LÉA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO         | 300073204 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 184. | LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO        | 300099850 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 60  |
| 185. | LEANDRA MARIA BRAGA SALES              | 300068568 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 84  |
| 186. | LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA  | 300092801 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 187. | LEIDINEA REBOUCAS BEZERRA              | 300171108 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 188. | LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA            | 300131808 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 189. | LENARA DE AGUIAR SARMENTO              | 300166590 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 78  |
| 190. | LEONEL GOUVEA DA SILVA                 | 300143031 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  |
| 191. | LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO      | 300143033 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 60  |
| 192. | LICIANE ANDRADE RAMALHO                | 300171109 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  |
| 193. | LILIELEN PRADO DA SILVA                | 300132378 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 194. | LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA | 300143320 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 36  |
| 195. | LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS    | 300143041 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 72  |
| 196. | LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA          | 300143704 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 197. | LUCAS GOMES DE ARAUJO                  | 300171090 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  |
| 198. | LUCELIA LEMOS PANTOJA                  | 300073361 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 72  |
| 199. | LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA               | 300147597 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 60  |
| 200. | LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA            | 300163353 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 201. | LUCILENE DE ARAUJO SOUZA               | 300171642 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 202. | LUCILENE DE SOUZA PACO                 | 300170868 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  |
| 203. | LUIZA MARIA REGO FERREIRA              | 300143610 | NM             | TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA | 72  |
| 204. | MAIARA PEREIRA DOS SANTOS              | 300166497 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 205. | MAIZE ALMEIDA LEITE                    | 300143336 | NM             | TEC. EM NUTRI. E DIETÉTICA | 84  |
| 206. | MARCELA GOMES PEREIRA                  | 300169559 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 207. | MARCELA PORTELA COSTA                  | 300143375 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 208. | MARCELO BRAGA DOS SANTOS               | 300103729 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 84  |

|      |                                         |           |                |                          |     |
|------|-----------------------------------------|-----------|----------------|--------------------------|-----|
| 209. | MARIA APARECIDA DA SILVA                | 300147007 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 72  |
| 210. | MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES          | 300053737 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 120 |
| 211. | MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO | 300034863 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 108 |
| 212. | MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA         | 300162506 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 48  |
| 213. | MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA        | 300100127 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 60  |
| 214. | MARIA DOS ANJOS CORREIA                 | 300097146 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 48  |
| 215. | MARIA ESMERALDA CARDOSO                 | 300166758 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 24  |
| 216. | MARIA GORETE SANTANA SOUSA              | 300132263 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 12  |
| 217. | MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS       | 300038962 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 102 |
| 218. | MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA OLIVEIRA   | 300143582 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 36  |
| 219. | MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA           | 300099831 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 60  |
| 220. | MARIA QUEILA FERREIRA BELO              | 300166876 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 24  |
| 221. | MARIA SERGIANE MAIA                     | 300165577 | NM             | TÉC. EM LABORATÓRIO      | 120 |
| 222. | MARIANA DA SILVA COELHO                 | 300143682 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 84  |
| 223. | MAXILANE VAILANT DA SILVA               | 300162502 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 24  |
| 224. | MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO              | 300143214 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 120 |
| 225. | MIRIANE FERREIRA DA SILVA               | 300143302 | NM             | TEC. EM NUT. E DIETÉTICA | 48  |
| 226. | MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA            | 300100136 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 36  |
| 227. | NEUSILENE LIMA VALE                     | 300062441 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 48  |
| 228. | NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS     | 300093016 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 24  |
| 229. | NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES           | 300144197 | NM             | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 96  |
| 230. | ODAIR FREITAS DA COSTA                  | 300143166 | NM             | TÉC. EM LABORATÓRIO      | 120 |
| 231. | OZILMA RODRIGUES LEAO DE SOUZA          | 300034807 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 120 |
| 232. | PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA         | 300156270 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 72  |
| 233. | PATRICIA MARIA DE ARAUJO                | 300055776 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 36  |
| 234. | RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA          | 300154863 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 72  |
| 235. | RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA            | 300145119 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 12  |
| 236. | RAQUEL SOUZA COELHO                     | 300143930 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 120 |
| 237. | RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA  | 300154890 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 60  |
| 238. | RENATA TEIXEIRA DE LIMA                 | 300169555 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 60  |
| 239. | RONILSON DIAS DAS NEVES                 | 300165275 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 96  |
| 240. | ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI     | 300146600 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | 120 |



|      |                                        |           |                |                            |     |
|------|----------------------------------------|-----------|----------------|----------------------------|-----|
| 241. | ROSILDA DA SILVA CRUZ                  | 300034830 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 72  |
| 242. | ROSILENE FIRMINO MAGNO                 | 300104840 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 243. | ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS             | 300132316 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 60  |
| 244. | SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO           | 300104829 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  |
| 245. | SAMIA PEREIRA COSTA                    | 300149793 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 246. | SAMIRA STEPHANOVICHI                   | 300143386 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 60  |
| 247. | SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO  | 300053473 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  |
| 248. | SELMA ANTONIO DA SILVA                 | 300166636 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 249. | SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA           | 300166109 | EMERGENCIAL NM | TÉC. EM LABORATÓRIO        | 72  |
| 250. | SHEILA PACHECO DA SILVA                | 300053478 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 251. | SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA      | 300166682 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 252. | SILVANA OLIVER MERONHO                 | 300099806 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 253. | SILVIA SOUZA SILVA                     | 300166635 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 36  |
| 254. | SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS            | 300123251 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 255. | SIMONE DA SILVA MARQUES                | 300093132 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 256. | SIMONE NEVES VELASQUE                  | 300092762 | NM             | TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA | 120 |
| 257. | SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ          | 300068574 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 258. | SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS       | 300145921 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 72  |
| 259. | SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES | 300052697 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 108 |
| 260. | SORAIA DOS SANTOS PIMENTEL             | 300170921 | EMERGENCIAL NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  |
| 261. | SUELEN DE SOUZA INES                   | 300143607 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 262. | SUELI ROSA DE SOUZA                    | 300131548 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 84  |
| 263. | TANIA CRISTINA CARDOSO                 | 300145593 | NM             | TEC. EM LABORATÓRIO        | 120 |
| 264. | TATIANA VIEIRA DE LIMA                 | 300039844 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  |
| 265. | THIAGO SILVA MARQUES                   | 300143608 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 72  |
| 266. | VANDERSON BORGES DAS NEVES             | 300149952 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 60  |
| 267. | VANDERSON FERREIRA DA SILVA            | 300143282 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 268. | VANESSA MORIÁ SOUZA BRASIL             | 300143283 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 60  |
| 269. | VANESSA PAZ DE CASTRO                  | 300171106 | NM             | TÉCNICO EM LABORATORIO     | 120 |
| 270. | VANESSA VIANA BRASIL                   | 300166530 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |
| 271. | VANEZA OLIVEIRA PANTA                  | 300099799 | NM             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |

|                                     |                                     |           |    |                        |     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------|----|------------------------|-----|
| 272.                                | VERONICA SILVESTRE DE SOUZA         | 300100182 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 24  |
| 273.                                | ZENAIDE MENEZES TORRES              | 300103737 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 12  |
| <b>EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL</b> |                                     |           |    |                        |     |
| 274.                                | ADNA GUIMARÃES GOMES DE LIMA        | 300034734 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 84  |
| 275.                                | CLEIA LUCIA PEREIRA                 | 300022750 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 24  |
| 276.                                | ILSO DE OLIVEIRA                    | 300057672 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 120 |
| 277.                                | IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNCAO      | 300038963 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 72  |
| 278.                                | MARCILENE PURCINO DE PINHO          | 300034857 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 84  |
| 279.                                | MARIA ABADIA GARCIA                 | 300034763 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 24  |
| 280.                                | MARIA APARECIDA DA SILVA            | 300017140 | NF | AUX. DE SERV. DE SAÚDE | 120 |
| 281.                                | MARIA AUXILIADORA TENÓRIO           | 300021462 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 12  |
| 282.                                | MARIA IZABEL NEGREIROS DE AQUINO    | 300034860 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 48  |
| 283.                                | MESSIAS CARDOSO DA SILVA            | 300028245 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 120 |
| 284.                                | NAZARENA CARVALHO CUNHA             | 300028428 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 120 |
| 285.                                | REGIANE COZER DA SILVA              | 300039737 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 120 |
| 286.                                | RENILDA GONÇALVES                   | 300028255 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 36  |
| 287.                                | ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA | 300028257 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 120 |
| 288.                                | ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ            | 300034765 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 12  |
| 289.                                | ROZILDA GOMES RODRIGUES             | 300034865 | NF | AUX. EM ENFERMAGEM     | 36  |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0019471163

## HICD

Portaria nº 221 de 22 de julho de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Giselle Pini, Matrícula 300028512**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Reabilitação, no período **01.01.2021 a 10.01.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.10.2021 a 10.10.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**  
 Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019458231

Portaria nº 219 de 22 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 752/2020/HICD-NRH.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo

relacionados lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD, referente ao mês de **Junho/2021**.

| Matricula | Servidor                                      | Especialidade       | H.E |
|-----------|-----------------------------------------------|---------------------|-----|
| 300159997 | Adriana Oya Freitas Diogo Tavares             | Téc Enfermagem      | 60  |
| 300136458 | Aline Nolasco de Souza e Souza                | Téc Enfermagem      | 36  |
| 300038879 | Aliny Sobrinho da Silva                       | Aux. Enfermagem     | 120 |
| 300096921 | Ana Paula de Souza Costa                      | Téc Enfermagem      | 60  |
| 300143598 | Andressa Costa Benigno de Brito               | Téc Enfermagem      | 36  |
| 300154976 | Beatriz Regina Santana Nobre                  | Enfermeiro          | 120 |
| 300145630 | Diana Lúcia Barreto Ruiz da Silva Vasconcelos | Enfermeiro          | 24  |
| 300028238 | Edilamar Pinheiro Perez Krause                | Aux. Enfermagem     | 96  |
| 300166698 | Elisangela Paz do Nascimento                  | Enfermeiro          | 120 |
| 300150262 | Eveli Fernanda de Araújo Dantas               | Enfermeiro          | 120 |
| 300100588 | Francisca Maria da Costa Gomes                | Téc Enfermagem      | 48  |
| 300055765 | Geny Gerônimo da Silva                        | Téc Enfermagem      | 84  |
| 300100162 | Greice Cristina Freitas da Silva              | Téc Enfermagem      | 36  |
| 300143544 | Ivania Araujo Lacerda                         | Téc Enfermagem      | 120 |
| 300119025 | Jozilene Maria de Sousa                       | Téc Enfermagem      | 36  |
| 300126160 | Jussara dos Santos                            | Enfermeiro          | 96  |
| 300023058 | Karin Alpira Justiniana                       | Aux. Enfermagem     | 36  |
| 300155244 | Kataline Pires                                | Enfermeiro          | 120 |
| 300098944 | Keila Correia Santos Fernandes                | Téc Enfermagem      | 60  |
| 300143697 | Lais da Silva Araújo                          | Téc Enfermagem      | 48  |
| 300165052 | Larissa Cristina de Sousa Silva               | Enfermeiro          | 12  |
| 300034732 | Leci Lopes de Assis                           | Aux. Enfermagem     | 84  |
| 300162547 | Liliam da Silva Santos                        | Enfermeiro          | 102 |
| 300159146 | Lucia Avelina Mendonça                        | Téc. Nut. Dietética | 120 |
| 300041355 | Luciana Vieira dos Santos                     | Aux Enfermagem      | 84  |
| 300053397 | Márcia Elizangela Nunes                       | Téc Enfermagem      | 36  |
| 300057729 | Margareth das Graças Oliveira                 | Enfermeira          | 72  |
| 300147514 | Maria Aparecida de Souza Lima                 | Téc Enfermagem      | 12  |
| 300022336 | Maria Carlita Ferreira deSouza                | Aux. Enfermagem     | 36  |
| 300092777 | Maria Renilde Ramos de Almeida                | Téc Enfermagem      | 120 |
| 300022965 | Marlene da Silva Albuquerque                  | Enfermeira          | 36  |
| 300162574 | Marielle Beatriz Almeida Feitosa              | Téc Enfermagem      | 36  |
| 300156723 | Nadja Cristina Martins Santana                | Téc Enfermagem      | 48  |
| 300022568 | Naldira Alves de Jesus                        | Enfermeira          | 78  |
| 300143096 | Nilva Cruz de Almeida                         | Téc Enfermagem      | 36  |
| 300069358 | Patricia Aparecida Mageski                    | Téc Enfermagem      | 84  |
| 300136071 | Queslei do Amparo de Bem Vieira               | Enfermeira          | 120 |
| 300143221 | Raimunda Lima Xaxier                          | Téc Enfermagem      | 48  |
| 300162880 | Renata Portela da Costa                       | Téc Enfermagem      | 12  |
| 300138109 | Rozeli Mendonça                               | Téc Enfermagem      | 120 |
| 300170904 | Sandy Ribeiro Barros                          | Enfermeiro          | 48  |
| 300143106 | Sara Gonçalves da Silva Linhares              | Téc Enfermagem      | 12  |
| 300126188 | Silvana Capiche                               | Enfermeira          | 96  |
| 300068736 | Sirleni Marcelino Argemiro Castro             | Téc Enfermagem      | 24  |
| 300125612 | Tatiana Peres Costa                           | Enfermeiro          | 120 |
| 300055778 | Valdenira da Silva Menezes Nascimento         | Téc Enfermagem      | 36  |
| 300165537 | Vanusa Maria de Souza da Silva                | Enfermeira          | 18  |
| 300166278 | Zilanda da Silva Lima                         | Téc Enfermagem      | 36  |

**SÉRGIO PEREIRA**

DiretorGeraldo Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019454798

Portaria nº 220 de 22 de julho de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Retificação HICD-GMED (0018821148), constante no processo sei 0057.116146/2021-53.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), Gabriela Vale de Menezes Santana, matrícula nº 300134941, ocupante do cargo de Médico,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período 02.10.2021 a 31.10.2021 , referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.10.2021 a 15.10.2021 e 01.03.2022 a 15.03.2022**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019456020

HRC

Portaria nº 173 de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referente ao mês junho de 2021.

**A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/COHREC/SESAU** , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021,e conforme consta no **Ofício nº 507/2021/HRC-NRH/SESAU de 19 de junho de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.320681/2021-67**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

| NOME                      | CARGO                         | MATRÍCULA | QUANT. HORAS |
|---------------------------|-------------------------------|-----------|--------------|
| MARLENE FRANCISCA PEREIRA | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE | 300015454 | 120          |

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0019488179

CEMETRON

Portaria nº 154 de 22 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar ° 827 de 15 julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 1993, de 2 de dezembro de 2008, do Governo do Estado de Rondônia, que altera dispositivos da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR os termos da Portaria** Portaria 150 (0019429109) que designa a composição **Comissão de Plantão Especial/CEMETRON:**

**Onde se lê:**

| NOME                          | MATRÍCULA | CARGO      | mEMBRO  |
|-------------------------------|-----------|------------|---------|
| Gicéli Daian Nunes dos Santos | 300124125 | Enfermeira | Titular |

**Leia-se:**

| NOME                          | MATRÍCULA | CARGO      | mEMBRO  |
|-------------------------------|-----------|------------|---------|
| Gicéli Daian Nunes dos Santos | 300140946 | Enfermeira | Titular |

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Porto Velho, 22 de Julho de 2021.

Protocolo 0019469151

FHEMERON

Portaria nº 260 de 22 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA** ,no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de abril de 2021.

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**. Considerando o teor do processo nº 0052.327989/2021-23

| ORD | NOME                          | MATRÍCULA | HS. |
|-----|-------------------------------|-----------|-----|
| 1.  | Maria do Carmo Ferreira Gomes | 300167842 | 40  |

|    |                      |           |    |
|----|----------------------|-----------|----|
| 2. | RaulinoVieira Coelho | 300154510 | 20 |
|----|----------------------|-----------|----|

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

Presidente da FHEMERON

Protocolo 0019464709

Portaria nº 259 de 22 de julho de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora, **FABRÍCIA RODRIGUES CONCEIÇÃO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula **300147031**, do período de **01/09/2021 a 30/09/2021**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **13/09/2021 a 02/10/2021 e 13/10/2021 a 22/10/2021**.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**IOLANDA RODRIGUES MOREIRA**

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0019459749

## AGEVISA

Portaria nº 108 de 22 de julho de 2021

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO** , no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE nº 138.1 de 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 16, inciso XVII da Lei Orgânica da Saúde, que confere à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;;

CONSIDERANDO a prioridade dada à segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui as ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. No seu Art. 11 Compete à ANVISA, em articulação com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0002.220863/2021-14, Memorando nº 62/2021/AGEVISA-GTVISA ( 0018456979) e Errata AGEVISA-NSS (0018808495).

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Estadual de Segurança do Paciente da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias:

Rosa Maria Ferreira de Almeida, Enfermeiro, servidora estatutária, matrícula 300.100.846 - Coordenadora Estadual de Segurança do Paciente da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.

Ana Lúcia Teles, Técnico em Enfermagem, servidora emergencial, matrícula: 300.167.070 - Membro da Coordenação Estadual de Segurança do Paciente da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 2º É competência da Coordenação Estadual de Segurança do Paciente da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, coordenar no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, subordinado diretamente à Gerência Técnica de Vigilância Sanitária, as ações de Segurança do Paciente em nível estadual, promovendo a cultura de Segurança do Paciente no Estado de Rondônia em todos os níveis de saúde.

Art. 3º A(o) Coordenadora(o) Estadual de Segurança do Paciente compete gerir, supervisionar e avaliar as atividades desse órgão, especificamente:

I. Estruturar e manter a Coordenação Estadual de Segurança do Paciente no âmbito da Secretária Estadual de Saúde e Agência Estadual de Vigilância em Saúde AGEVISA/RO;

II. Fortalecer a Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar;

III. Fortalecer os setores responsáveis pelas ações de vigilância sanitária de estabelecimentos de saúde, no que tange os processos de Segurança do Paciente;

IV. Criar grupo condutor em instância no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU-RO para coordenar a implementação de ações de qualidade do cuidado e segurança do paciente nas unidades próprias;

V. Presidir e convocar as reuniões de grupos condutores e do comitê estadual de Segurança do Paciente;

VI. Convocar os demais membros e a eles submeter a aprovação da pauta de interesse estadual;

VII. Participar das discussões no âmbito do estado que envolvam a Segurança do Paciente;

VIII. Elaborar com os pares do Plano Estadual de Segurança do Paciente;

IX. Convidar representantes de entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de grupos de trabalho instituídos no âmbito da CESP;

X. Encaminhar solicitações de estudo às áreas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (MS), da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e das demais instituições e órgãos que compõem o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP), para subsidiar os seus trabalhos;

XI. Convocar reuniões extraordinárias do comitê, a pedido da maioria dos seus membros;

XII. Apresentar e divulgar, no início de cada ano, proposta de cronograma anual de reuniões, atualizações em nível de estado;

XIII. Manter atualizado o arquivo das atividades realizadas;

- XIV. Encaminhar o resumo e material da reunião para os membros do Comitê que o solicitarem;
- XV. Apresentar proposições e pontos de pauta sobre assuntos de relevância para o Plano Nacional de Segurança do Paciente;
- XVI. Sugerir assessoramento técnico-profissional em trabalhos realizados pela SESA-RO;
- XVII. Acompanhar projetos para a promoção da Segurança do Paciente nacionais no Estado, encaminhados pelo MS, ANVISA e/ ou Conselho Resultados da pesquisa Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- XVIII. Monitorar as notificações pelo NOTIVISA e nível estadual;
- XIX. Compete à gestão Estadual com seguir o que preconiza a nacional e definir no conjunto de notificações, quais incidentes e eventos serão priorizados para a determinação de metas e políticas públicas de saúde. No âmbito nacional, são considerados prioritários para a notificação e investigação os *never events* (eventos que nunca deveriam ocorrer) e os EAs que resultaram em óbito do paciente;
- XX. Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Estadual de Segurança do Paciente (PESP) junto ao Comitê Estadual de SP, propor e validar, em caráter complementar, protocolos, guias e manuais referentes à Segurança do Paciente.

Art. 4º Compete à Vigilância Sanitária Estadual, por meio da Coordenação Estadual de Segurança do Paciente:

I. A coordenação do Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, envolvendo as seguintes ações:

- Gerenciar as notificações de EA relacionados à assistência à saúde;
  - Coordenar e monitorar a execução das ações do Plano Integrado no SNVS e contribuir para as revisões e as atualizações periódicas;
  - Monitorar os indicadores do Plano Integrado para identificar riscos e prioridades;
  - Monitorar, analisar e consolidar as notificações de incidentes dos serviços de saúde e do cidadão;
  - Analisar individualmente as notificações de óbitos e *never events*;
  - Implementar ações de melhoria com base nos indicadores do Plano Integrado voltadas para a implantação de NSPs, notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde, e implantação das práticas de segurança do paciente;
  - Apoiar, colaborar ou coordenar os processos de capacitação e atualização dos profissionais de VISA e dos serviços de saúde em segurança do paciente;
  - Elaborar e divulgar relatórios e boletins sobre as ações e indicadores do Plano Integrado;
  - Apoiar a estruturação dos NSP VISA dos municípios prioritários (capitais);
  - Gerenciar as notificações de EA relacionados à assistência à saúde;
  - Apoiar o serviço de saúde na investigação dos *never events* e óbitos decorrentes de EA e monitorar a elaboração do plano de ação para a prevenção de novos eventos;
  - Verificar se os planos de ação estão anexados à notificação (até 60 dias) no sistema de informação de incidentes;
  - Analisar individualmente as notificações de óbitos e *never events*;
  - Avaliar o conteúdo do Plano de ação e entrar em contato com o serviço de saúde, caso haja inconformidades;
- II. Articulação e integração com a Secretária Estadual de Saúde, por meio da assessoria dos serviços especializados e atenção primária;
- III. Promover e apoiar iniciativas voltadas para a qualidade do cuidado e segurança do paciente e para a implementação de práticas de segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde;
- IV. Estimular uma prática assistencial segura, por meio das seguintes ações:

- Apoiar e monitorar a criação de NSP e a elaboração e implantação de Planos de Segurança do Paciente;
- Estimular a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente previstos no Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- Sensibilizar, incentivar e mobilizar gestores dos serviços de saúde em torno da necessidade de implantação de ações sistemáticas de captação, análise e notificação de incidentes e eventos adversos, com ênfase em serviços hospitalares;
- Promover momentos, encontros, reuniões, fóruns, congressos, capacitações, lives, sensibilizações e afins para ampla divulgação de orientações sobre práticas de segurança do paciente, constituição dos NSP e implementação do PSP;
- Publicar orientações à cerca da importância do NSP e seu contexto estrutural;
- Alimentar com informações periodicamente, bem como divulgar nas redes sociais institucionais a página de segurança do paciente no Portal da Agevisa;
- Estimular a implantação e o cadastramento no NOTIVISA dos NSP em Serviços de Oncologia e Serviços de Terapia Renal Substitutiva e a implementação de Planos de Segurança do Paciente, nestas unidades;
- Monitorar a adesão à autoavaliação das práticas de segurança do paciente pela rede hospitalar, conforme as prioridades estabelecidas em âmbito nacional e estadual, bem como incentivar a avaliação da cultura de Segurança do Paciente nos serviços de saúde, com ênfase nas unidades hospitalares, por meio da aplicação de questionários validados;
- Acompanhar a implementação de práticas de segurança do paciente nos hospitais classificados como de baixa adesão, promovendo ações pontuais para elevação dessa adesão, quando necessário utilizar dos instrumentos administrativos sanitários para valer o cumprimento da legislação;
- Realizar encontros estaduais (no mínimo anual), presenciais ou remotos, sobre Segurança do Paciente promovendo a troca de experiência entre a rede hospitalar público, privada, filantrópica e/ou militar das melhores práticas em torno da Segurança do Paciente;
- Articular junto à Secretaria de Estado da Saúde e demais entidades representativas dos serviços de saúde, categorias profissionais, ensino, pesquisa e da sociedade civil a criação do Comitê Estadual de Segurança do Paciente;
- Elaborar (em parceria com membros do Comitê Estadual de Segurança do Paciente) e atualizar o Plano Estadual de Segurança do Paciente, que deve ser submetido, apreciado e aprovado em Comissão Intergestores Bipartite;
- Promover canal de comunicação direto oficial (via e-mail), para que os hospitais possam comunicar à Coordenação Estadual no caso de admissão de pacientes com Lesão por Pressão (acima da Categoria III), ficando à Coordenação a incumbência de analisar se o hospital que realizou a transferência, procedeu a notificação deste evento adverso, no NOTIVISA e se o mesmo enviou plano de ação, nos casos sem notificação à Coordenação deverá entrar em contato junto ao serviço, para proceder à devida notificação;
- Promover reuniões periódicas mensais ou trimestrais com os Coordenadores de Segurança do Paciente dos Hospitais para troca de experiências, comunicados, informes, esclarecimento de dúvidas, sobre a qualidade do cuidado e segurança do paciente e Boas Práticas para funcionamento de serviços de saúde, objetivando o amplo envolvimento dos serviços, promovendo e priorizando a cultura de Segurança do Paciente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019470087



## CETAS

Portaria nº 33 de 23 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conforme consta da Certidão da 23ª. Zona Eleitoral – TER-RO de 28/10/2014 e conforme consta da Certidão da 21ª. Zona Eleitoral – TER-RO de 30/10/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor, transposto e pertencente ao Quadro de Pessoal Civil Permanente do Governo de Federal, **JOSE RIBAMAR DUARTE SOUSA Matrícula/SIAPE 3038501**, exercendo suas funções de motorista no Estado de Rondônia, junto a este CETAS, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia.

**folgas compensatórias no período de: 26 /07/2021 a 18/08/21, conforme a disposição abaixo.**

| Dias trabalhados                                 | Dias de compensação em folgas        |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 26/ 10/2014 ( 2º turno, Eleição 2014 )           | 26 e 27/ 07/2021                     |
| 15/ 09/2018 ( 1º turno, Eleição 2018)            | 28 e 29/ 07/2021                     |
| 05,06 e 07/ 10/2018 ( 1º turno, Eleição 2018)    | 30,02,03,04,05 e 06/ 08/2021         |
| 20,26,27 e 28/ 10/2018 ( 2º turno, Eleição 2018) | 09,10,11,12,13, 16, 17 e 18/ 08/2021 |

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Diretora Geral/CETAS-RO (respondendo)

Protocolo 0019487417

## SEDUC

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executiva do Conselho Escolar Edelaine Costa da Cruz, CNPJ n. 06.955.422/0001-05, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa VR FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº: 15.004.613/0003-74, para efetuar a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, no elemento de despesa 44.90.52.12 no valor total estimado de R\$ 1.649,00 (mil seiscentos e quarenta e nove reais), para atender a E.E.E.F.M. Marcilene Carvalho Ricardo.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de julho de 2021.

IVONE MANSKE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019465428

Portaria nº 4386 de 21 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozado segundo período de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ALEX DE SOUZA RODRIGUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na -GCME/SEDUC/ matrícula nº 300026956, no período de 01/07/2021 à 15/07/2021. conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando alterado para fruição 15 (quinze): **19/07/2021 a 02/08/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019428875

Portaria nº 4404 de 21 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozado férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA F. DE OLIVEIRA ROSILHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NEEI/SEDUC, matrícula nº 300051067, no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando alterado para fruição em: **17/12/2021 a 15/12/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019436926

Portaria nº 4410 de 21 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período de 10 (dez) do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300013397, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021, conforme Portaria de férias, nº 1788 de 18 de março de 2021/( 0016848595), ficando para fruição de: **13/10/2021 a 22/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019441852

Portaria nº 4412 de 21 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo do segundo período de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) FABIANE MARCILIO PAZ DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRERDMSRH/SEDUC, matrícula nº 300117376, no período de 27/07/2021 à 25/08/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **10/11/2021 a 19/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019442729

Portaria nº 4408 de 21 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozodo segundo período de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) Josiane Custodio da Silva, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na -EEEFMJRS/SEDUC/RDM, matrícula nº 300111923, no período de 16/07/2021 a 30/07/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/09/2021 a 15/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019440599

#### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ n. 84.651.488/0001-07, Unidade Executora da EEEMF PLÁCIDO DE CASTRO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31, publicada no DIO 07 de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa E M P BAQUEPAPELARIA LTDA EPP, para Fornecimento do Material FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30M. COR AMARELAe ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO.

Jaru ,20 de julho de 2021.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019494423

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO ID 0018596609

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMRUTH ROCHA E CONTRATADA A EMPRESA TAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 1.977,19( hum mil, novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 16.704,00** (Dezesseis mil, setecentos e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03603, de 15/10/2020 0014112677.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO 0029.079324/2020-12**

**ASSINAM:**–Cleusa Moraes de Meirele Costa Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Ruth Rocha

**Sr. Edson de Almeida Magalhães** -Representante Legal.

Representante Legal.

Campo Novo de Rondônia - RO -RO 03 de maiode 2021

Cleusa Moraes de Meireles Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019480861

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha,CNPJ nº. 10.790.643/0001-30, Unidade Executora da E.E.E.F.M. RUTH ROCHA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e em face dos poderes conferidos pela Portaria 890/2019/SEDUC/NTFG, autoriza a empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 05.252.941/0001-36, fornecer a E.E.E.F.M. RUTH ROCHA o material abaixo especificado, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e Ata nº 01/2021 - PE nº 646/2020 - Aquisição de Material de Consumo e EPI's – SEDUC, conforme a liberação de saldo Despacho SUPEL-SIRP (0016443710):.

| Nº | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                             | UNID  | QTD | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|--------------|
|    |                                                                                                                                                                                                   |       |     |            |              |
| 01 | ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E LITRO. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL. MARCA MEGA | LITRO | 220 | R\$ 6.08   | R\$ 1.337,60 |
| 02 | LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMP A E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM. MARCA VIEL        | UNID  | 7   | R\$ 91,37  | R\$ 639,59   |

A entrega deve ser realizada de acordo com as prescrições do termo de referência e, devendo ser recebidos na forma da lei.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Abril de 2021

Cleusa Moraes de M. Costa

Presidente do Conselho Escolar

CPF – 801.965.009-15

Protocolo 0018571843

EXTRATO  
EEEMTI SIMON BOLÍVAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR PROFª. ADMA LEAL DA EEEMTI SIMON BOLÍVAR E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 120,00** (cento e vinte reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04788 Data de emissao: 01/12/2020 (0014996688) empenho do PROAFI/Pandemia).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.**

**ASSINAM: Nome completo** – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI SIMON BOLÍVAR– PROFª. LILIANE ALEXANDRE DA COSTA e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA – Representante Legal.

LILIANE ALEXANDRE DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

Protocolo 0017797856

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 25 de julho de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 031/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 580/19, publicada em 24/07/19, da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no Ofício n. 045/2021/APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em Cerejeiras, protocolado neste Conselho em 06 de julho de 2021;

- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 25 de julho de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 031/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 580/19, publicada em 24/07/19, da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, que:

Concede, por dois anos, à Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, e dá outra providência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0019489580

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

#### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI EXCEPCIONAL COVID PARCELA 2020.

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.072932/2020-98, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Arroba Art's Comunicação Visual, CNPJ 11.903.434/0001-18, para aquisição de Material de Sinalização e Visual Afins no elemento de despesa 33.90.30, no valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), para atender as necessidades de biossegurança desta Unidade Escolar, no combate ao novo coronavírus (Covid-19).

Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2021.

Mirian Almeida Machado  
Matricula:

Protocolo 0019487497

Portaria nº 4062 de 13 de julho de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - (Educação Básica);

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação e de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: MAYZA LAZARETTI DO PRADO

Membro: VANDERLÉIA DE MELO BRAGA ALBUQUERQUE

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO  
Presidente do Conselho Escolar  
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0019233845

Portaria nº 4064 de 13 de julho de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - (Qualidade);

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação e de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: MAYZA LAZARETTI DO PRADO

Membro: VANDERLEIA DE MELO BRAGA ALBUQUERQUE

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0019240693

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO 011/ 2021 - 0019481187

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RUTH ROCHA E CONTRATADA A EMPRESA TAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 1.760,00 ( um mil, setecentose sessentareais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 16.704,00** (Dezesseis mil, setecentos e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03603, de 15/10/2020 0014112677.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO 0029.079324/2020-12**

**ASSINAM:**–Cleusa Moraes de Meirele Costa Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Ruth Rocha

Sr. Edson de Almeida Magalhães -Representante Legal.

Representante Legal.

Campo Novo de Rondônia - RO -RO 03 de maiode 2021

**Cleusa Moraes de Meireles Costa**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019481463

#### ORDEM DE FORNECIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha, CNPJ nº. 10.790.643/0001-30, Unidade Executora da E.E.E.F.M. RUTH ROCHA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e em face dos poderes conferidos pela Portaria 890/2019/SEDUC/NTFG, autoriza a empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 05.252.941/0001-36, fornecer a E.E.E.F.M. RUTH ROCHA o material abaixo especificado, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e Ata nº 01/2021 - PE nº 646/2020 - Aquisição de Material de Consumo e EPI's – SEDUC, conforme a liberação de saldo Despacho SUPEL-SIRP (0016443710):.



| Nº | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID  | QTD  | P. VALOR UNITÁRIO | P. VALOR TOTAL |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------|----------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |      |                   |                |
| 01 | ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA. MARCA: ALVEJAX | LITRO | 1,70 | R\$ 1,60          | R\$ 2,72       |

A entrega deve ser realizada de acordo com as prescrições do termo de referência e, devendo ser recebidos na forma da lei.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Julho de 2021

Cleusa Moraes de M. Costa  
Presidente do Conselho Escolar  
CPF – 801.965.009-15

Protocolo 0019481388

#### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, COMO CONTRATADA, REFERENTE À ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021, O Conselho Escolar EEEF São Pedro, CNPJ: 00.798.221/0001-57, situado a Rua Três Irmãos nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Cep: 76.907-864, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Lúcia da Costa Rocha CPF nº 289.603.352-15, RG nº 294.484 – SSP-RO e a empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-55, com sede na Rua Carlos Gomes No 1901 – São Cristovão em Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Brasileiro, Portador da RG 341460 – SSP - AC, CPF Nº. 688.374.372-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristovão – Porto Velho RO, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Vírus - Covid-19**, no valor de R\$ 322,50 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2021, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº XX, Disponibilização: XX, Publicação: XX, e Informação nº 14/2021/SEDUC-DAF (0018381200), que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - DO VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 59,94 (Cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, (SEI/ABC - 0017783292) que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 18,6% (Dezoito e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **Deste modo, o valor global do Contrato nº que era de R\$ 322,50 (Trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) passa a ser de R\$ 382,44 (Trezentos e Oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 04/2021 assinado pelas partes em 22 de Junho de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Ji-Paraná - RO, de 20 de julho de 2021.

**LÚCIA DA COSTA ROCHA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR  
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA  
CONTRATADA  
WAGNER REZENDE DIAS  
TESTEMUNHA  
GILBERTO GREGORIO ELEUTERIO  
TESTEMUNHA

Protocolo 0019445704

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 84.644.962/0001-73**, para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, Serviços de Processamento de Dados, a partir de 22/07/2021, no valor total

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



estimado de R\$4.035,20 (Quatro mil, trinta e cinco reais e vinte centavos) .

Ji-Paraná/RO, 22 de Julho de 2021.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE  
Presidente

Protocolo 0019481937

**AVISO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00**, para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, com Material de Expediente, a partir de 22/07/2021, no valor total estimado de R\$1.598,85 (Mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos) .

Ji-Paraná/RO, 22 de Julho de 2021.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE  
Presidente

Protocolo 0019482029

Portaria nº 4399 de 21 de julho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.09(0017358531) - SEDUC-GLOT (0019414616) e Processo nº 0029.161987/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de **25/05/2021**, a tipologia da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Moacyr Caramello, localizada no município de Chupunguaia/RO, **de 02 para 05**, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art.28, inciso V

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para **tipologia 05** a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretor-**ACELLIR DOS SANTOS MARINHO**- Matrícula n. **300025692**

Vice-Diretor- **JARDEL GOMES DA SILVA** - Matrícula n. **300125026**

Secretário - **MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA** -Matrícula n. 300107318

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
**Secretário de Estado da Educação**

Protocolo 0019433474

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - RETIFICAÇÃO**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ n. 00.667.312/0001-53, Unidade Executora da EEEFM PROFESSORA Edilce dos Santos Freitas, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a abertura no dia 15/07/2021, do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de **EMPRESA ESPECIALIZADA - L.H.C COM. E SERV. LTDA-ME**, para fornecer a EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, materiais de consumo: **333 Unidades de Squeeze de Plástico 500ML, no valor de R\$ 1.248,75 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, para atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2021 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Vírus - Covid-19** .

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2021.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019486651

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 04/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA DA EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou 002/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e na Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI- Pandemia, conforme

Decreto Nº 25.366 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** programa de atividade 12.368.2125.2393, Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2020 e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 47.328,00( quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)**, Programa /Atividade: PROAFI- Pandemia 12.368.2125.2393, Fonte: 0118, Elemento de Despesa: **33.90.30**, Licitação: Pregão Eletrônico- Modalidade: Global conforme nota de Empenho nº 2020NE03490, de 09/10/2020 (0014014742), 2020NE03492 de 09/10/2020 (0014015397) e 2020NE03493 de 09/10/2020 (0014016520).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12( doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.079255/2020-39

**ASSINAM:** **Gerry Salvaterra Lara**- Presidente do Conselho Escolar Professor Salomão Silva da EEEFM Professor Salomão Silva e **Damião Cavalcante de Souza**- representante da empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos Para Saúde Eireli.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**GERRY SALVATERRA LARA**

Presidente do Conselho Escolar Professor Salomão Silva.

**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**

Representante da Empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos Para Saúde Eireli

Protocolo 0019481120

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO DA EEEF. PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA E CONTRATADA A EMPRESA COM. VAR. DE ARM. MARTINS EIRELLI EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 646,00 (Seiscentos e quarenta e seis reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 5.472,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03621 (0014106262)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.078236/2021-76

**ASSINAM:** **Maria da Conceição da Silva Martins** – Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro da EEEF. Presidente Eurico Gaspar Dutra e **Taís Souza da Silva** – Representante Legal da Empresa COM. VAR. DE ARM. MARTINS EIRELLI EPP.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

**TAÍS SOUZA DA SILVA**

Representante Legal da Empresa COM. VAR. DE ARM. MARTINS EIRELLI EPP

Protocolo 0019418888

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO DA EEEF. PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.897,84 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 5.472,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03621 (0014106262)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.078236/2021-76

**ASSINAM:** **Maria da Conceição da Silva Martins** – Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro da EEEF. Presidente Eurico Gaspar Dutra e **Edson de Almeida Magalhães** – Representante Legal da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

**EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

Representante Legal da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME

Protocolo 0019418893

## EXTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO DA EEEF. PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 211,50 (Duzentos e onze reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 5.472,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03621 (0014106262)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.078236/2021-76**

**ASSINAM:** Maria da Conceição da Silva Martins – Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro da EEEF. Presidente Eurico Gaspar Dutra e Leandro Ribeiro Fernandes Batista – Representante Legal da Empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

**LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**

Representante Legal da Empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Protocolo 0019418895

Portaria nº 4423 de 22 de julho de 2021

O Presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Excelência.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (300072507)

(b) Romy Ribeiro Nogueira (2381537)

(c) Ednaldo Franklin: (300052559)

**Art. 2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) João de Souza Ramos (3074458)

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (300020988)

(c) Adil Cardoso (300026391)

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

Rolim de Moura, 22, de julho de 2021.

**GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019467204

## ERRATA

001TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2021, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMJUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, DE UM LADO, e a EMPRESA DENTALRONDONIA, DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**Onde se lê**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R\$176,40** conforme especificações abaixo: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$176,40 ((cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) de acordo Informação nº 15/2021/SEDUC-DAF, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

**Leia-se**

De acordo com o Despacho 0017783292 do - Processo 0043.15675/2021-35 da SUPEL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula segunda do Contrato n. 006/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R\$ 225,84** conforme especificações abaixo: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de **R\$225,84 ((DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS))** de acordo Informação nº 15/2021/SEDUC-DAF, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA**  
Professora/Diretora

Protocolo 0019478610

**TERMO ADITIVO**  
**TERMO ADITIVO CONTRATO n. 001/2021**

001TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2021, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMJUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, DE UM LADO, e aEMPRESA DENTALRONDONIA,DE OUTRO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA**, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAJUSCELINOKUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, com sede AV: GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 827 Bairro NOVA BRASÍLIA, município JI-PARANÁ-RO, inscrito no CNPJ: 63.788.277/0001-40, CEP 76.908-468, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO a Sr.ª. DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA, residente e domiciliada à Rua MARIA MENDES MESSIAS, Nº 202 Bairro COLINA PARK II, município JI-PARANÁ, inscrita no CPF nº283.664.332-34 e RG Nº 284.195, e, de outro lado, a empresa: DENTAL RONDONIA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua AV: CARLOS GOMES,190,, bairro SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-037, na cidade de PORTO VELHO, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55 do, sendo neste ato representado por seu procurador a Senhor **Damião Cavalcante de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. RG sob o nº. **341460 SSP/AC**, residente e domiciliado no município de Porto Velho, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº006/ 001-2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50, nos termos do Ofício ou informação da SUPEL/RO (Id 0017935132), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas**  
**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** do originário Contrato n. 006/2021, firmado entre as partes em 19 de março de 2021.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusulasegunda do Contrato n. 006/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R\$176,40** conforme especificações abaixo: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**  
O valor global da contratação é de R\$176,40 ((cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)) de acordo Informação nº 15/2021/SEDUC-DAF, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.  
**CLÁUSULA QUARTA:** permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 006 assinado pelas partes em 19 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Ji-Paraná, 21 de março de 2021.

**DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA**  
Presidente Conselho Escolar **DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA**  
**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**  
**Representante da Empresa DENTAL RONDONIA**

Porto Velho, 23de junho de 2021.  
Protocolo 0019451732

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha, CNPJ nº. 10.790.643/0001-30, Unidade Executora da E.E.E.F.M. RUTH ROCHA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e em face dos poderes conferidos pela Portaria 890/2019/SEDUC/NTFG, autoriza a empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº. 13.807.868/0001-40, fornecer a E.E.E.F.M. RUTH ROCHA o material abaixo especificado, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e Ata nº 01/2021 - PE nº 646/2020 - Aquisição de Material de Consumo e EPI's – SEDUC, conforme a liberação de saldo Despacho SUPEL-SIRP (0016443710):.

| Nº | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                            | U   | Q  | PREÇO     | VALOR TOTAL |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                  | NIT | TD | UNIT      |             |
| 01 | SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23. MARCA PLESTIN | U   | 5  | R\$ 28,23 | R\$ 141,15  |

A entrega deve ser realizada de acordo com as prescrições do termo de referência e, devendo ser recebidos na forma da lei.  
Campo Novo de Rondônia, 22 de Julho de 2021.

Cleusa Moraes de Meireles Costa  
Presidente do Conselho Escolar  
CPF – 801.965.009-15

Protocolo 0019474628

**CONTRATO002**

**CONTRATO 002/2021- DENTAL RO COM. DE PROD. P/ SAUDE EIRELI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR ORION NINA RIBEIRO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, situado na Avenida Roraima nº 3154, Bairro: Centro - Distrito do Lata, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Senhora Maria da Conceição da Silva Martins, RG nº 000476790 SSP/RO, CPF: 349.264.612-34, e a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, com sede na Av: Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, 76804-037, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, RG nº 341460 SSP/AC, CPF 688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1 Vinculações:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2** As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

| ITEM/<br>ITEM<br>DA ATA | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE<br>ESTIMADA<br>2021 | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----------------|
| 001/ 016                | SUORTE PARA PAPEL TOALHA - SUORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23. MARCA PLESTIN. | UND     | 03                             | R\$<br>28,23      | R\$<br>84,69   |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1** Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.: Presidente Eurico Gaspar Dutra, situado à Avenida Roraima nº 3154, Bairro: Centro, Distrito do Lata, Guajará-Mirim/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

**3.2** O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

**3.2.1** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.2.2** Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.3.** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

| PROGRAMA           | AÇÃO | ESPECIFICAÇÃO                                    | FONTE | NATUREZA DE DESPESA |
|--------------------|------|--------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 16.001.12.122.1015 | 2087 | Assegurar a manutenção administrativa da unidade | 0112  | 3.3.90.30           |
|                    |      |                                                  | 0118  | 3.3.50.41           |

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ 84,69 (Oitenta e quatro reais e vinte nove centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).



6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar DR ORION NINA RIBEIRO/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ Nº 01.208.977/0001-61 – Endereço: Avenida Roraima, nº 3154 – Bairro: Centro - Distrito do Iata – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16. CLÁUSULAS DÉCIMASEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**



20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Guajará-Mirim/RO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro.

Protocolo 0019321332

### CONTRATO003

#### CONTRATO 003/2021- COM. VAR. DE ARM. MARTINS EIRELLI EPP

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR ORION NINA RIBEIRO E A EMPRESA COM. VAR. DE ARM. MARTINS EIRELLI EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias domês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, situado na Avenida Roraima nº 3154, Bairro: Centro - Distrito do Iata, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Senhora Maria da Conceição da Silva Martins, RG nº 000476790 SSP/RO, CPF: 349.264.612-34, e a empresa COMERCIO VAREJISTAS DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI-EPP, CNPJ/MF nº 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Venceslau Brás, nº 146, Bairro São Pedro, CEP 76913-645, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Tais Souza da Silva, brasileira, RG nº 1263988 SEDEC/RO, CPF 026.057.272-11, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1 Vinculações:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2** As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

| ITEM/<br>ITEM<br>DA ATA | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE<br>ESTIMADA<br>2021 | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----------------|
| 001/ 014                | PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO. MARCA NC SOFTPEL | UNID    | 100                            | R\$ 6,46          | R\$ 646,00     |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.: Presidente Eurico Gaspar Dutra, situado à Avenida Roraima nº3154, Bairro: Centro, Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

| PROGRAMA           | AÇÃO | ESPECIFICAÇÃO                                    | FONTE | NATUREZA DE DESPESA |
|--------------------|------|--------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 16.001.12.122.1015 | 2087 | Assegurar a manutenção administrativa da unidade | 0112  | 3.3.90.30           |
|                    |      |                                                  | 0118  | 3.3.50.41           |

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 646,00 (Seiscentos e quarenta e seis reais)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar DR ORION NINA RIBEIRO/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ Nº 01.208.977/0001-61 – Endereço: Avenida Roraima, nº 3154 – Bairro: Centro - Distrito do Iata – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e

fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **16. CLÁUSULAS DÉCIMASEXTA– DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Guajará-Mirim/RO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro.

Protocolo 0019321657

## **CONTRATO004**

### **CONTRATO 004/2021 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR ORION NINA RIBEIRO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos quinze dias domês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, situado na Avenida Roraima nº 3154, Bairro: Centro - Distrito do Iata, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Senhora Maria da Conceição da Silva Martins, RG nº 000476790 SSP/RO, CPF: 349.264.612-34 e a empresa STAR COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87 celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1 Vinculações:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais

elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

| ITEM/ITEM DA ATA | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID  | QUANTIDADE ESTIMADA 2021 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|----------------|--------------|
| 001/004          | ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITRO. MARCA ALVEJAX. | UNID  | 763                      | R\$ 1,76       | R\$ 1.342,88 |
| 002/009          | ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. MARCA MEGA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LITRO | 300                      | R\$ 6,08       | R\$ 1.824,00 |
| 003/011          | LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM. MARCA VIEL                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID  | 008                      | R\$ 91,37      | R\$ 730,96   |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F. Presidente Eurico Gaspar Dutra, situado à Avenida Roraima nº 3154, Bairro: Centro, Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

| PROGRAMA           | AÇÃO | ESPECIFICAÇÃO                                    | FONTE | NATUREZA DE DESPESA |
|--------------------|------|--------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 16.001.12.122.1015 | 2087 | Assegurar a manutenção administrativa da unidade | 0112  | 3.3.90.30           |
|                    |      |                                                  | 0118  | 3.3.50.41           |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 3.897,84 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta quatro centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar DR ORION NINA RIBEIRO/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ Nº 01.208.977/0001-61 – Endereço: Avenida Roraima, nº 3154 – Bairro: Centro - Distrito do Iata – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16. CLÁUSULAS DÉCIMASEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Guajará-Mirim/RO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro.

Protocolo 0019322080

CONTRATO005

CONTRATO 005/2021 LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR ORION NINA RIBEIRO E A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias domês de julho doano de dois mil e vinte e um, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro , situado na Avenida Roraimanº 3154, Bairro: Centro - Distrito do lata, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Senhora Maria da Conceição da Silva Martins, RG n.º 000476790 SSP/RO, CPF: 349.264.612-34, e a Firma LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 19.859.630/0001-44, estabelecida à Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, Brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF nº 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculações:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

| ITEM/<br>ITEM DA<br>ATA | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                               | UN<br>ID. | QUANTIDADE<br>ESTIMADA 2021 | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------|----------------|
| 005/ 012                | DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE - Marca NOBRE. | UN<br>D   | 10                          | R\$ 21,15         | R\$ 211,50     |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F. Presidente Eurico Gaspar Dutra, situado à Avenida Roraima nº 3154, Bairro: Centro, Distrito do lata, Guajará-Mirim/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
  - b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
  - c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- 3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.



| PROGRAMA           | AÇÃO | ESPECIFICAÇÃO                                    | FONTE | NATUREZA DE DESPESA |
|--------------------|------|--------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 16.001.12.122.1015 | 2087 | Assegurar a manutenção administrativa da unidade | 0112  | 3.3.90.30           |
|                    |      |                                                  | 0118  | 3.3.50.41           |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 211,50 (Duzentos e onze reais e cinquenta centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar DR ORION NINA RIBEIRO/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ Nº 01.208.977/0001-61 – Endereço: Avenida Roraima, nº 3154 – Bairro: Centro - Distrito do Iata – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16. CLÁUSULAS DÉCIMASEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Guajará-Mirim/RO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro.

Protocolo 0019340327

### **EXTRATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO DA EEEF. PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 84,69 (Oitenta e quatro reais e vinte nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 5.472,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03621 (0014106262)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **PROCESSO Nº 0029.078236/2021-76**

**ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins** – Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro da EEEF. Presidente Eurico Gaspar Dutra e **Damião Cavalcante de Souza** – Representante Legal da Empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI .

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**

Representante Legal da Empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

## EXTRATO

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MIGRANTES E **CONTRATADA:** A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020* consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

*Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES)* consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais)**, Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, nº de ID 0015006256 de 30.11.2020.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.

Naide Evaristo da Silva Tais Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar Representante Legal

Protocolo 0019186705

## EXTRATO

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MIGRANTES E **CONTRATADA:** A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.764,70 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020* consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

*Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES)* consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 3.764,70 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, nº de ID: 0015006256 de 30.11.2020.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.

Naide Evaristo da Silva Leandro Ribeiro Fernandes Batista

Presidente do Conselho Escolar Representante Legal

Protocolo 0019185595

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

**CONTRATADA:** A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S (lixeira), através das Atas de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 3.380,69 (três mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

*Decreto n Decreto Nº: 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES)* consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de

Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 3.380,69 (três mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), Programa/Atividade: Proafi Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE04759**, de 30.11.2020 ID: 0015006256.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses por extenso) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.

Naide Evaristo da SilvaEdson de Almeida MagalhãesPresidente do Conselho EscolarRepresentante Legal

Protocolo 0019358789

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM MIGRANTES E CON** **TRATAD A:** A EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 988,05 (novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)** , de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 988,05 (novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)** , Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, de 30.11.2020 ID:0015006256.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.

Naide Evaristo da Silva Damião Cavalcante de Souza  
Presisente do Conselho Escolar Representante Legal

Protocolo 0019364382

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 006/CONSELHO ESCOLAR/2021.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCILENE RICARDO CARVALHO E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

O Conselho Escolar da Escola Marcilene Carvalho Ricardo , CNPJ: 06.955.422/0001-05, situado a Rua Macapá, nº 3441, Bairro Alto Alegre, Cep: 76935000, São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **Ivone Manske**, CPF nº 619.599.012-49, RG nº000623345 e a empresa **Dental Rondônia Comercio de Produtos para Saúde Eireli**, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristovão, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Damião Cavalcante de Souza**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 688.374.372-34, celebrar o presente ADITIVARo CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0029.270348/2020-04 que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº**646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020, para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19** , mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA**

Considerando o Despacho ID 0017783292, bem como do Ofício nº 5564/2021/SEDUC-DAF, ID 0017672581, no processo nº 0043.150675/2021-35, que concorda com realinhamento de preço dos itens 13 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, PE 646/2020, em especial o item 16, passando a unidade de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), para 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos), o valor global do contrato se alinha como adiante segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

Na Ordem de Fornecimento nº 05/2021, ID 0016829252, onde sê lê R\$ 24,00 e R\$ 120,00, leia-se R\$ 28,23 e R\$ 141,15 respectivamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam inalterada demais Cláusulas do Contrato original não alcançadas por este Termo Aditivo.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de julho de 2021.

|                                         |                                                        |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Ivone Manske Representante / Contratada | Damião Cavalcante de Souza Representante / Contratante |
| 1ª TESTEMUNHA                           | 2ª TESTEMUNHA                                          |
| Nome e CPF                              | Nome e CPF                                             |



**EXTRATO**  
**EEEMTI SIMON BOLÍVAR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR PROFª. ADMA LEAL DA EEEMTI SIMON BOLÍVAR E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.923,27** (oito mil novecentos e vinte três reais e vinte e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 8.923,27** (oito mil novecentos e vinte três reais e vinte e sete centavos), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04788 Data de emissão: 01/12/2020 (0014996688) empenho do PROAFI/Pandemia).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.

**ASSINAM: Nome completo** – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI SIMON BOLÍVAR– PROFª. LILIANE ALEXANDRE DA COSTA e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Representante Legal.

**LILIANE ALEXANDRE DA COSTA**

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

Protocolo 0017648750

Portaria nº 4421 de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora abaixo, para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento, com Cartão Corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28.12.1999, regulamentada, pelo Decreto nº 10.851, de 29.12.2003 e pelo Decreto nº 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

| Nome do Servidor           | Matrícula | Lotação    | Função              |
|----------------------------|-----------|------------|---------------------|
| Karina Fabiana de Siqueira | 300099034 | SEDUC-ASCR | Chefe de Cerimonial |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019466037

Portaria nº 4413 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

**Art 1º** Designar o servidora Marilza Farias, matrícula nº.300014828 em substituição temporária no mês de Julho ao servidor Alex de Souza Rodrigues, matrícula nº 300021334 para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo referente à contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de produção audiovisual (em estúdio e ambiente externo), e ainda com fornecimento de equipamentos próprios para implantação e operacionalização de no mínimo 03 (três) estúdios, por período de 3(três) anos, com intuito de atender a Mediação Tecnológica.

**Art 2º** Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

**Art 3º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2020.

Porto Velho, 21 de Julho de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019442781

**EXTRATO**  
**EXTRATO 02/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



PARTES:CONTRATANTE: **O CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: **A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S (alvejante, álcool em gel e lixeira), através das Atas de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 002/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.312,00 (dois mil, trezentos e doze reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 1.579,81 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), Programa/Atividade: Proafi Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº ID0015006256 , de 30.11.2020.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.**

**Naide Evaristo da Silva Edson de Almeida Magalhães**

Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal

Protocolo 0019110841

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MIGRANTES E **CON TRATAD A:** A EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.129,20 (um mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos)** , de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 1.129,20 (um mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos)** , Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, de nº de ID: 0015006256 de 30.11.2020.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.**

**Naide Evaristo da Silva Damião Cavalcante de Souza**

Presisente do Conselho Escolar Representante Legal

Protocolo 0019171577

#### EXTRATO

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:CONTRATANTE: **O CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: **A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S (alvejante, álcool em gel e lixeira), através das Atas de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 002/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais)**, Programa/Atividade: Proafi Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 0015006256, de 30.11.2020.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

Naide Evaristo da Silva Edson de Almeida Magalhães  
Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal

Protocolo 0019169901

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ECOLIM

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MIGRANTES E **CON TRATADA:** A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.402,32** (dois mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 2.402,32** (dois mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos), Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, de nº ID 0015006256 ,30.11.2020.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.**

Naide Evaristo da SilvaAlexander Alves Guimarães  
Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal

Protocolo 0019184670

FUNCER

Portaria nº 23 de 22 de julho de 2021

A Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 17 de dezembro de 2019, DOE Edição 236;

**RESOLVE:**

I - **CONVALIDAR** o gozo de 05 (cinco) dias 16,17,18,19 e 20 de agosto de 2021 de folgas compensatórias referente ao Recesso Administrativo do ano de 2020, o servidor **Wesley de Sousa Santos**, Mat. 300161315 com a necessidade da permanência, em efetivo exercício, dos responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade**, durante todo o mês de dezembro/2020, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Setor de contabilidade do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício,em razão dos dispositivos legais e regulamentares que instituem obrigações às unidades gestoras referentes à matéria, em especial o Decreto n. 25.517/20, dispondo sobre os procedimentos referentes ao encerramento de exercício de 2020, o Decreto n. 25.108/20, estabelecendo normas sobre o contingenciamento de gastos do Poder Executivo estadual e a Portaria nº 219 de 30 de novembro de 2020, cujo cumprimento compete às Unidades Setoriais de Controle Interno.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho,23 de Julho de 2021

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0019472936

Portaria nº 24 de 23 de julho de 2021

Altera a Portaria nº 12 de 19 de março de 2021 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

| Titular Nome/ Matrícula               | Suplente Nome/ Matrícula                   | Processo                                                    |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Jennyfer Martins de Sena<br>300169803 | Liliane Sayonara de Melo Lima<br>300061098 | 0013.039271/ 2018-43 - Limpeza e conservação (MERO)         |
|                                       |                                            | 0013.038938/ 2018-91 - Água e Esgoto                        |
|                                       |                                            | 0013.133343/ 2019-29 - Material Permanente e consumo (MERO) |
|                                       |                                            | 0013.151182/ 2019-55 - Impressora Funcional                 |
|                                       |                                            | 0013.168142/ 2018-61 - Material Permanente e Consumo (MERO) |
|                                       |                                            | 0013.008334/ 2020-34 - Banco de Preços                      |

|                                             |                                          |                                                                    |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Lucas Silva dos Santos<br>300151727         | Silvia Cristina da Silva<br>300170432    | 0013.168774/ 2018-25 - Vigilância 0013.012319/2019-57 - Vigilância |
|                                             |                                          | 0013.053871/ 2020-39 - Limpeza                                     |
|                                             |                                          | 0013.039036/ 2018-71 - Energia                                     |
|                                             |                                          | 0013.465585/ 2019-89 - Extintores                                  |
|                                             |                                          | 0013.472483/ 2019-10 - Dedetização                                 |
|                                             |                                          | 0013.168770/ 2019-28 - Telefonia                                   |
| Filipe Magdiel dos Santos Reis<br>300164754 | Cristiane Neves de Oliveira<br>300155875 | 0013.110904/ 2018-31 - Taxas Bancárias                             |
|                                             |                                          | 0013.150753/ 2018-53 - Impressora                                  |
|                                             |                                          | 0013.244223/ 2018-75 - Elevador                                    |
|                                             |                                          | 0013.078148/ 2019-29 - Material de Consumo - Película              |
|                                             |                                          | 0013.211587/ 2020-93-Material de Consumo - Água                    |
| Paulo José Roman<br>300134049               | João Pedro Souza Rabelo<br>300168213     | 0013.224600/ 2021-55- Fornecimento de água mineral                 |
|                                             |                                          | 0013.152044/ 2018-11 - Estacionamento Teatro                       |

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;

III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 12 de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60, em 19/03/2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0019493023

## SEJUCEL

Portaria nº 141 de 22 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 775 de 2/06/2014 e pelo Decreto de Nomeação do dia 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019,

Considerando os termos da PORTARIA Nº 06/2017/SEJUCEL-CEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 10.03.2017, alterada pela Portaria nº 7/2020/SEJUCEL-CEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 13, de 20/01/2020, posteriormente alterada pela Portaria nº 237, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 233, de 30/11/2020, que estabelece procedimentos para concessão do incentivo ao atleta e paratleta previsto no "Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento" e dá outras providências,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Apoio ao Atleta, da Coordenadoria de Esporte e Lazer /SEJUCEL, nos termos do Programa de Desenvolvimento de Deporto de Rendimento - PRODER.

1. Gustavo Cunha Margonar - 300118085
2. Cícero Marques de França - 300172634
3. Teila Correa de Souza - 300169464

Art. 2º. A Comissão de Apoio ao Atleta será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização das solicitações e critérios para concessões de Passagens Aéreas (nacionais e internacionais), destinadas a atletas/paratletas e técnicos nas modalidades olímpicas e paralímpicas, preferencialmente, e sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019472214

#### AVISO

##### AVISO DE CONTRATO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, o CONTRATO 459/PGE-2021, autorizando a contratação direta da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF.BIGMAR LTDA inscrita no CNPJ: 05.210.349/0001-71, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Confecção de Camisetas, que visam atender o "1º do Prêmio Tereza de Benguela: Tributo a Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra". Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.296835/2021-11 a contratação no valor estimado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 0019486932

#### AVISO

##### AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Rondônia, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, tornapúblico aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 142/2021 - oriunda do Pregão Eletrônico nº 101/2021, da Secretaria Estadual da Saúde – SESA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, que visam atender ao evento **1º do PrêmioTereza de Benguela: Tributo a Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra**. A despesa segue por meio do Processo Administrativo nº. 0032.289229/2021-49, em favor da Empresa: FIRTS EVOLUTION VIAGENS E (item 0001) no valor deR\$1.667,40 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 0019469579

#### AVISO

##### AVISO DE CONTRATO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, o CONTRATO N° 460/PGE-2021, autorizando a contratação direta da empresa LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 12.920.840/0001-51, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em **locação de infraestrutura treliça**, para atender o evento **1º do PrêmioTereza de Benguela: Tributo a Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra** . Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.288561/2021-96 a contratação no valor estimado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 0019487568

## SEAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.031018/2021-06

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 158/2021/SEAS-CI(0017698479), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos,apresentada pela servidora **Pâmela Trajano de Oliveira**, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Concessão de Adiantamento de



Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0019458221

## ATA

### ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER – CEDM

Aos doze dias do mês de julho de 2021, às nove horas e vinte e seis minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo *Google Meet* (<https://meet.google.com/cev-qvpj-oap>), modo gravado, reuniram-se na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDM/RO, respeitando o distanciamento social, previsto Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia. Estavam presentes as seguintes conselheiras: Sandreia Silva Costa (UBM - presidente do CEDM); Luzanira Moraes De Souza (CUT- Titular); Laura Cristina Anastácio Rodrigues (CRIC-Titular); Gerdalva Araújo Vasconcelos - Titular (SEDUC-Titular); Adriana Leite De Oliveira Maia (SEAS-Titular); Amanda Ferreira Levy (SESDEC- Titular); Diana Menezes Vieira (EMATER- Suplente); Noemi de Souza Furtado Assumpção (GRES- Titular); Marli Rosa de Mendonça (OAB- Titular); Rosenilda Ferreira de Souza (SINTERO – Titular). Ausência justificada da SESAU, uma vez que informado no grupo Whats do CEDM pela conselheira Priscila, estar sem internet na SESAU, não sabendo se conseguiria entrar. Passou-se, então à leitura da seguinte pauta: 1. Leitura e aprovação do Relatório alusivo ao Diagnóstico de Atendimento às Mulheres em situação de Violência das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em Rondônia, oriundo de Reunião virtual ocorrida em 13/05/2021 com os representantes das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em Rondônia e das informações prestadas no formulário preenchido; 2. Leitura e aprovação do Relatório da reunião com os Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres realizada no dia 20/05/2021; 3. Aprovação do calendário de viagens e metodologia do Projeto "o que te move" em parceria com a Emater; 4. Apreçar e aprovar os projetos básicos das Polícias Militar e Civil de Rondônia, e da SESDEC, que tratam de mecanismos no enfrentamento à violência contra a mulher, para uso de recursos do FUNEDM condicionados à apreciação da Comissão de Finanças, Normas e Regulamentação do CEDM/RO; 5. Apreçar e aprovar a redefinição do Plano de Ação da SESAU para 2021; 6. Apresentação da Ação da SEDUC: implantação da Plataforma Revisa e inserção de temas alusivos ao Enfrentamento à Violência contra a Mulher nas redações do ensino médio. A reunião iniciou com os cumprimentos da Presidente Sandreia a todas as conselheiras e solicitou a leitura da pauta pela conselheira Laura. Depois de lido, a presidente pediu que fossem lidos os relatórios pelas comissões. Quanto ao item 1. Com a palavra, a coordenadora da Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do CEDM, conselheira Adriana, fez-se a leitura do Relatório: Relatório da Reunião com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher de Rondônia. Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e um, às 10h00, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/RO) reuniu-se com os representantes das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) existentes no Estado de Rondônia. A reunião ocorreu de forma on-line, através da Plataforma Cisco Webex (<https://rondonia.webex.com/rondonia/j.php?MTID=m31a1ea68650dd8f8b5575c84f6992045>), para fins de cumprir das diretrizes do Decreto Estadual nº 26.038, de 23 de abril de 2021, que institui o Estado de Calamidade Pública e as medidas sanitárias e de distanciamento social para prevenção da COVID-19. O convite se deu através do Ofício nº 974/2021/SEAS-CEDM (Processo SEI nº 0026.105054/2021-13), realizado para as DEAMs situadas nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, com o objetivo de dialogar acerca das condições atuais de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar no estado de Rondônia, e diagnóstico da Rede de Atendimento à Mulher local, uma vez que se faz necessária a união de esforços para o fortalecimento às políticas de direitos às mulheres no enfrentamento a todas as formas de violência em Rondônia. Nesta reunião estiveram presentes o Sr. Milton Santana da Silva, em que não se identificou a qual órgão representava, o Sr. Delegado Fábio Moura de Vicente, representante da DEAM de Rolim de Moura; o Sr. Delegado Júlio Paixão Neto, representante da DEAM de Ji-Paraná; a Srª Delegada Solângela Barros Guimarães Ferreira, representante da DEAM de Vilhena; a Srª Delegada Amanda Ferreira Levy, representante da DEAM de Porto Velho; o Sr. Delegado Júlio Ugalde, representante da SESDEC; e, a Srª Delegada Fabiana May Brandani, representante da DEAM de Cacoal. Presentes as conselheiras do CEDM/RO, srª Sandreia Silva Costa (UBM - Presidente do CEDM), Marli Rosa De Mendonça (OAB/RO - titular), Adriana Leite De Oliveira Maia (SEAS - titular), Aparecida Meireles (SEAS - suplente), Gerdalva Araújo Vasconcelos (SEDUC- titular), Priscila Bueno dos Santos (SESAU - titular), Laura Cristina Anastácio (Secretária Geral do CEDM) e Marilza, (Secretária Executiva do CEDM na CASAC). Ausentes os representantes delegados das DEAMs de Ariquemes e Guajará-Mirim. A reunião iniciou com cumprimentos da presidente do CEDM/RO, Srª Sandreia Costa, seguida a apresentação de todas que se faziam presente na reunião. E a conselheira Sandreia passou a palavra da reunião para a conselheira Adriana Maia, do CEDM/RO, a qual também é coordenadora da Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o que explicou o objetivo da reunião e apresentou as perguntas que foram feitas no formulário on-line disponibilizado no ofício convite dessa reunião, e que também direcionariam a fala de cada representante. A Srª Delegada Solângela, da DEAM de Vilhena, iniciou relatando que a rede de atendimento no município está fortalecida, a qual é composta pela OAB/Subseção de Vilhena, Centro de Atendimento à Mulher, a Casa Abrigo, Patrulha Maria da Penha, Ministério Público de Rondônia e os hospitais que atendem vítimas de violência numa sala especializada. Sobre o funcionamento da DEAM, o horário de atendimento é das 7h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, e caso a mulher busque atendimento fora deste horário e nos finais de semana, a mesma é encaminhada para UNISP; e acrescentou que até o ano de 2016, a DEAM funcionava 24h, entretanto, devido à falta de recursos humanos, tiveram que reduzir o horário de atendimento. Referente a abrangência do atendimento da DEAM, informou que atende os municípios de Vilhena e Chupunguaia, bem como os distritos desses; sobre a rede de atendimento em Vilhena, a Srª Solângela acrescenta a parceria que há entre o hospital regional, o qual tem uma sala especial para atendimento à vítima de violência, uma vez que o Instituto Médico Legal não possui estrutura para o exame de conjunção carnal e outras práticas libidinosas. A reunião prosseguiu com a fala do Sr. Delegado Fábio Moura, da DEAM de Rolim de Moura, o qual expôs o desconhecimento sobre a rede de atendimento, mas enfatizou que o trabalho se dá conjuntamente com os órgãos que se fazem necessários de acordo com a situação/caso, dentre eles destacou o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); enfatizou a falta do retorno (contra referência) por parte desses órgãos, sobre os casos encaminhados; referente a estrutura física da DEAM, informa que essa encontra-se em condições precárias para atendimento à mulher que influem na rotina da DEAM, porém busca-se sempre alternativas para fazer a oitiva da vítima dentro das condições mais dignas possíveis, dando o exemplo que existe a falta de banheiro para as vítimas, tendo essas que compartilhar o banheiro com os funcionários da delegacia; que a DEAM atende apenas o município de Rolim de Moura e o distrito de Nova Estrela, sendo o horário de atendimento das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira. O delegado acrescenta que "algumas demandas que se apresentam na DEAM não se tratam de violência doméstica contra mulher, o que acaba sobrecarregando o serviço, sendo necessário um trabalho de sensibilização sobre o trabalho da delegacia. Além do mais, sobre o recurso humano da DEAM, o delegado acrescenta que é insuficiente frente a demanda de trabalho". O próximo com a fala foi o Sr. Delegado Júlio Ugalde, representante da SESDEC, o qual enfatiza a preocupação da referida Secretaria com o funcionamento das DEAMs,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



bem como o enfrentamento da violência doméstica contra mulher, reconhecendo a necessidade das DEAMs funcionarem 24h, em todos os municípios, mas que alguns fatores ainda impedem essas mudanças como a falta de servidor efetivo para atender a demanda; dificuldades de natureza orçamentária que impedem a contratação e atendimento a outras demandas; as dificuldades com relação aos imóveis na Polícia Civil, onde nem todas as DEAMs estão localizadas em propriedade do governo, o que pode ser fator que dificulta a manutenção dos imóveis alugados. O delegado Sr. Julio acrescenta que “a articulação necessária para abertura de concurso público tem sido realizada desde 2018, mas que somente em 2020, foi autorizado o concurso público, porém trata-se de um processo que requer tempo para se concretizar devidos às questões administrativas”. Com a fala, a Srª Delegada Fabiana, da DEAM de Cacoal, explana que “atualmente a delegacia está localizada num imóvel alugado uma vez que antes de 2018 se situava numa extensão da polícia civil que não tinha condições para atender com dignidade às vítimas. No imóvel atual, a DEAM compartilha do espaço com a Delegacia de Crimes Organizados (DRACO), em salas separadas, com corredor de espera, recepção, sala de investigação, sala para atendimento psicológico, mas não tem profissional dessa área lotado para atender mesmo com a realização de convênio com Instituições privadas de Ensino Superior (IES) para atender a essa demanda, que em razão da pandemia, o processo foi suspenso, uma vez que as atividades de estágio nas Instituições de Ensino Superior (IES) também foram suspensas; que durante a pandemia os atendimentos da delegacia continuaram com o funcionamento normal das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira; e caso a mulher vítima busque atendimento em horários que a DEAM não atende, esta é atendida pelas outras delegacias 24h, e no caso de necessitar de medida protetiva, a mesma preenche um formulário, encaminhado posteriormente à delegacia para providências necessárias”. Referente à rede de atendimento, a delegada informa que “no município tem a Casa Abrigo, CREAS e o CRAS, e sempre que há necessidade esta DEAM faz os devidos encaminhamentos. Ademais, também possui a Patrulha Maria da Penha, que atua na fiscalização e monitoramento do cumprimento das medidas protetivas. Sobre a abrangência do atendimento da DEAM, esta atende o município de Cacoal, distritos de Divinópolis e Riozinho (atualmente transformou-se em um bairro)”. A próxima fala seguiu com a delegada Amanda Levy, representante da DEAM de Porto Velho, a qual enfatizou que a grande demanda do município de Porto Velho quanto aos atendimentos atualmente se dá numa média anual de 4.000 a 5.000 ocorrências, 1.000 inquéritos instaurados, mais de 1.600 procedimentos preliminares e mais de 1.700 inquéritos em trânsito, sendo que a equipe desta delegacia tem se esforçado para atender toda demanda, apesar de reconhecer que a falta recursos humanos (servidores efetivos) pode melhor atender e suprir toda demanda; pontuou da necessidade do atendimento psicológico e social na delegacia, em decorrências das diversas situações que tanto a vítima como o agressor apresentam no momento do atendimento. E apesar de atualmente estar em vigor o Programa Voluntário, onde duas psicólogas tem atuado na DEAM, os contratos das mesmas são temporários. A DEAM de Porto Velho atualmente está localizada no prédio da UNISP Leste, pois antes localizava-se num prédio na Zona Central do município, o qual apresentava estrutura inadequada para atendimento. Com a fala, o Sr. Delegado Júlio Paixão, representante da DEAM de Ji-Paraná, entretanto, o mesmo teve problemas com a conexão e os dispositivos tecnológicos o impediu de se comunicar de forma audível, apesar das inúmeras tentativas. No chat, descreveu que “A DEAM de Ji-Paraná não se encontra em prédio próprio (ou seja, está instalada junto com outras Delegacias). O grande “gargalo” é a questão de efetivo (em razão da demanda que é extremamente alta). A Rede (aqui) funciona da seguinte forma: havendo necessidade e interesse, a vítima é encaminhada para a Casa da Mulher (para acolhimento) e há atendimento (encaminhamento) também para o CREAS/PAEFI (em situações envolvendo criança/adolescente vítima). Há Patrulha Maria da Penha (que é bem atente). O atendimento só funciona das 07h30min até às 13h30min (após o atendimento é realizado no Plantão Geral da UNISP – onde há uma sala específica para vítima). A DEAM de Ji-Paraná atende o município e os distritos de Nova Colina e Nova Londrina”. Seguindo, as conselheiras Marli (OAB/RO) e Sandreia (UBM) direcionaram a pergunta sobre o valor estimado da reforma do prédio antigo da DEAM de Porto Velho, uma vez que o Conselho tem a intenção de articular com as deputadas federais emendas parlamentares para contribuir com essa reforma. O Sr. Júlio Ugalde respondeu que “a SESDEC assumiu esse compromisso com a reforma de DEAM, onde está estimado o valor de R\$ 500 mil a 550 mil reais, onde está sendo finalizado um projeto para iniciá-la, porém sem previsão de início e término”. A conselheira Priscila Bueno (SESAU) direcionou uma pergunta aos representantes das DEAMs sobre a relação das DEAMs com assistência à saúde das Mulheres, bem como a relação com as Secretarias Municipais de Saúde, a fim de viabilizar atendimento psicológico nas DEAMs. A delegada Solângela da DEAM de Vilhena respondeu que a DEAM trabalha em parceria com a saúde, sendo duas psicólogas específicas já contribuem com esses atendimentos nas suas respectivas unidades de saúde às mulheres vítimas de violência doméstica e às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Já o delegado da DEAM de Rolim de Moura, informa que o serviço de atendimento psicológico não há, de forma que as vítimas que necessitam são encaminhadas ao município. O delegado da DEAM de Ji-Paraná, informa que não há esse atendimento. A Srª Marli fez uma pergunta de forma geral a todos os representantes da DEAM, referente ao índice de violência doméstica em seus respectivos municípios, mas enfatizou que caso a resposta esteja no formulário a ser preenchido pelas DEAMs, a mesma dispensa as respostas orais. A Srª Delegada Solângela da DEAM de Vilhena afirma que a demanda de violência doméstica aumentou no período pandêmico vivido em 2020, principalmente por causa dos efeitos do isolamento social. O Delegado de Rolim de Moura, levantou algumas reflexões sobre esse possível aumento questionando: será que houve de fato aumento da violência no período da pandemia? Ou as mulheres têm buscado mais socorro? No chat, o Sr. Júlio Ugalde, da SESDEC, descreveu que nem todas as delegacias tiveram aumento, com base nas estatísticas da Polícia Civil/RO (sic). A Delegada de Porto Velho afirma que a estatística de violência doméstica levantadas na DEAM na pandemia *permaneceu a mesma do ano anterior* (2019), e que fatores como a falta de mobilidade e isolamento social podem ter refletido para esse dado estatístico, cuja realidade pode certamente apresentar números maiores. A Delegada de Cacoal afirma que no começo de março/2020 até abril/2020, houve um aumento dos atendimentos, porém depois estabilizou, apesar da *demanda continuar grande*. A reunião encerrou às 12h00 com os agradecimentos o Sr. Júlio Ugalde, representante da SESDEC, da Sra. Sandreia, presidente do CEDM/RO e das demais conselheiras, reconhecendo a importância da reunião para estreitar os diálogos com a SESDEC, Polícia Civil e DEAMs. Do formulário disponibilizado para preenchimento pelos representantes das DEAMs, obteve-se com êxito a coleta de informações das condições de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica pelas DEAMs de Porto Velho, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena. Aguarda-se o preenchimento da DEAM de Ariquemes, que nos informou em 30/06/2021, via *whats* que, “*Estamos com restrições de servidores (um Escrivão para dar andamento em mais de 3mil procedimentos e fazer atendimento ao público e ainda responder esse tipo de demanda). Mas acredito que ainda nessa semana a DEAM providência essas informações*”. Colocada em apreciação o relatório supramencionado em reunião da Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no primeiro dia do mês de julho do corrente ano às 10h00, foram sugeridas as seguintes providências junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para aprovação pelo Colegiado do CEDM/RO, a saber: 1. *Providenciar profissionais das áreas de psicologia e serviço social para atendimento junto às DEAMs, através de cargos comissionados ou termo de cooperação, convênios para fins de suprir a demanda e que no próximo concurso público, possam ser criados os cargos públicos de psicologia e serviço social no quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia*; 2. *Prover o efetivo de recursos humanos para garantir maior eficácia e eficiência nas atividades das DEAMs*; 3. *Realizar capacitação para atendimento humanizado à mulher vítima de violência doméstica e familiar à equipe lotada nas DEAMs e nas Delegacias Comuns que atendem este público alvo*; 4. *Fornecer informações acerca do andamento da reforma da DEAM de Porto Velho, inclusive data prevista e valores*; 5. *Disponibilizar dados estatísticos de registros de ocorrências ligadas à violência contra a mulher, a serem encaminhados ao CEDM para fins de subsidiar trabalhos acerca da violência contra a mulher em Rondônia*; 6. *Realizar um monitoramento com vistas à readequação da infraestrutura da DEAM de Rolim de Moura com reforma e/ou ampliação necessárias para o desempenho dos policiais e atendimento às vítimas*. Ao CEDM, insurge a necessidade de junto aos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher, o fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher local e continuar o mapeamento das instituições do Terceiro

*Setor que efetivamente exercem a defesa e a promoção de direitos à mulher local.* Isto posto, esta Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher recomenda por unanimidade para aprovação o presente relatório com anexo do formulário ao Colegiado do CEDM. É o presente relatório da Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Conselho Estadual de Direitos da Mulher. Após a leitura, a conselheira Adriana, passou o relatório para aprovação das conselheiras presentes. Informa ainda que, o relatório proveniente da coleta de dados dos formulários que foram preenchidos pelas DEAMs no período entre 09/05/21 a 02/07/21 está pronto, o que passou a fazer a leitura do Relatório das informações prestadas no formulário preenchido, de forma resumida para apreciação do colegiado, sendo que o formulário e as suas respostas estão disponibilizados no e-mail das Comissões que foram criados pela Secretária Geral do CEDM/RO, onde é possível as conselheiras acessarem caso entenderem necessário. Durante a apresentação deste relatório abordou os seguintes pontos: horário de funcionamento de cada DEAM, quadro atual e número necessário de recursos humanos, infraestrutura, localização e espaço físico, instrumentos e protocolos, rede de atendimento à mulher local e sobre as campanhas para coibir a violência contra as mulheres. Quanto ao horário de funcionamento, afirma que as DEAMs de Cacoal, Guajará-mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena possuem regime as 07h30min às 13h30min, enquanto a DEAM de Porto Velho atende das 07h30min às 19h30min. No caso da DEAM de Cacoal, após o horário de expediente, são realizados plantão de atendimento na 1ª Delegacia de Polícia Civil e em Porto Velho, se faz na Central de Flagrantes. Quanto aos *recursos humanos*, a DEAM de Cacoal relata que há 01 delegado e que se fazem necessários 02 delegados, o mesmo acontecendo com Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Rolim de Moura. No quadro de Vilhena há 01 delegado, mas necessita de 03 delegados. Na DEAM de Porto Velho são atualmente 04 delegados, sendo necessários 11 delegados para compor o quadro. Em relação ao cargo de escrivão, a DEAM de Cacoal, Guajará-Mirim e Ji-Paraná necessitam de 10 escrivães, sendo que no quadro atual possuem 06, 02 e 04 escrivães, respectivamente. A DEAM de Rolim de Moura possui 11 escrivães, necessitando de 06, e DEAM de Vilhena possui 03 escrivães, mas descreveu entre escrivão e investigador a quantia de 15 para compor o quadro. A DEAM de Porto Velho respondeu que necessitaria de 70 pessoas no quadro, mas não discriminou entre escrivão e investigador, sendo que no quadro atual têm 10 escrivães e 06 investigadores. Quanto ao apoio administrativo somente as DEAMs de Guajará-Mirim e Ji-Paraná possuem. As DEAMs de Cacoal e Rolim de Moura informam no formulário que necessitam de 10 e 12 agentes de polícia para compor o quadro, respectivamente. Quanto à *infraestrutura* relacionada a necessidade de equipamentos/mobília, foram listados no relatório 31 itens e quantas DEAMs fizeram a solicitação de cada item em específico: apenas a DEAM de Cacoal necessita de central fixa de rádio e ventilador; as DEAMs de Guajará-Mirim e Ji-Paraná necessitam de fogão sem descrição; PABX com 8 ramais, roteador, veículos caracterizados, tripé universal e detector de metal serão necessárias para 03 DEAMs; Rádio HT, câmera fotográfica digital HD, televisão, notebook, veículos sem caracterização, fogão quatro bocas, geladeira, micro-ondas, frigobar, armário de aço roupeiro com oito portas e equipamento de Datashow foram solicitados por 04 delas; aparelho celular *smartphone*, câmera (videoconferência), fone de ouvido *headset*, monóculo de visão noturna, câmera filmadora digital HD portátil, monitor, bebedouro refrigerado e armário de aço para escritório com 02 portas para 05 delas; para 06 DEAMs serão necessários scanner, computador de mesa/microcomputador, nobreak e ar condicionado Split a partir de 12.000 BTUS. No item *"outros"* do formulário, foram inseridas as necessidades específicas pelas próprias DEAM; DEAM de Cacoal e Guajará-Mirim estão necessitando de veículo de maior porte para atuação em área rural; DEAM de Guajará-Mirim necessita de impressoras e televisão para a recepção; a DEAM de Porto Velho informou que necessita de 05 *tablets*. Quanto à *localização e espaço físico*, 83,3% das DEAMs informaram que utilizam a instalação do próprio cartório ou outro local para separar vítimas de agressores durante a espera e que 16,7% delas não possuem sala exclusiva para esse serviço. Em duas DEAMs há o cartório e sala de registro de ocorrências; em 100% delas não possuem sala para assistência judiciária; somente em 02 delas há área de apoio com almoxarifado e copa-cozinha; 05 delas possuem uma sala para a equipe de investigação e 06 DEAMs possuem sala exclusiva para os/as delegados/as de polícia. Sobre os diferentes ambientes (salas) 16,7% disseram que são sinalizadas adequadamente, de acesso fácil e seguro ao público, e 33,3% precisam ser sinalizadas adequadamente. Quanto aos móveis, 50% disseram que são funcionais e oferecem conforto necessário para atender às necessidades das vítimas atendidas e dos servidores. No que se refere aos *instrumentos e protocolos*, 04 das DEAMs utilizam o Formulário Nacional de Avaliação do Risco – FRIDA, 01 delas utiliza protocolo próprio customizado e 01 delas não há. Do desenvolvimento das atividades e atendimento da DEAM a partir de março/2020 em razão do estado de calamidade pública e período de pandemia da COVID-19, as DEAMs informam que os atendimentos se deram de forma ininterrupta. Sobre a *Rede de Atendimento à Mulher Local*, informaram que boa parte está prejudicada, não havendo o nome e contato telefônico do (a) coordenador (a) da rede. Metade das DEAMs participam dessa Rede e acreditam que necessita ser ela fortalecida, mas que 33,3% não participam pelo fato de não haver essa Rede no município. Assinalaram os órgãos públicos que participam dessa rede como a DEAM, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública, SEMAS, Secretaria Municipal da Assistência Social, CREAS, CRAS e Centro de Atendimento à Mulher. Desconhecem o nome e contato telefônico das instituições do Terceiro Setor voltadas à defesa e promoção dos direitos da mulher, que fazem parte de rede de atendimento local. Da Rede de Atendimento à Mulher, 33,3% informaram que não realizam reuniões, e os demais se dividiram 1 vez ao mês ou a cada 2 meses. A respeito do fluxograma próprio de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e familiar, 33,3% afirmam não possuírem esse fluxograma. Sobre as dificuldades para execução das ações na Rede de Atendimento, uma das DEAMs necessita de atendimento psicológico para acolhimento no início do procedimento; outra DEAM afirma que as campanhas de conscientização que eram realizadas por meio de palestras e rodas de conversas ficaram prejudicadas em virtude da pandemia, mas que estão sendo utilizadas as mídias sociais para orientar as mulheres. Sobre o Conselho Estadual de Direitos da Mulher, 50% dizem não conhecer a sua atuação e os outros 50% conhecem. E o último item do relatório sobre as *campanhas para coibir a violência contra as mulheres*, as DEAMs divulgam o número para chamada "ligue 180" e "disque 100", sinal vermelho e parceria com a SEMAS. Da campanha "Alô vizinha, Alô Mulher, Alô Condômino da SMPM com apoio da SEAS", informaram não ter conhecimento. Quando perguntado sobre projetos voltados à defesa dos direitos das mulheres, 50% informam que há projetos em elaboração e 50% dizem que não há. A presidente Sandra parabeniza o trabalho realizado, e adiciona que faltam as considerações feitas durante a reunião pela conselheira Marli sobre a secretaria, mas que depois irá repassar. Vê a necessidade de encaminhamento das informações contidas nesse relatório para os secretários Estaduais da SESDEC e SEAS visando dialogar sobre as necessidades das DEAMs. Adiciona que durante reunião da Comissão de Finanças, foram apreciadas as necessidades da DEAM de Porto Velho e Vilhena, mas percebe que, segundo o relatório apresentado pela conselheira Adriana, todas as DEAMs têm necessidades específicas, que vão além do FUNEDM. Salienta que é de suma importância a mobilidade política das principais secretarias envolvidas na causa, SESDEC e SEAS, juntamente com o Governo do Estado de Rondônia, com um olhar sensível para essa situação, pois são necessidades que precisariam entrar na questão orçamentária do governo para serem executadas. Salienta ainda a necessidade da divulgação desse relatório para a sociedade de um modo geral, após a aprovação e correções, já que foram feitos os diagnósticos em cima de dados concretos e parabeniza todo o colegiado pelo trabalho realizado. A conselheira Amanda relata que quando preencheu os dados sobre os números de servidores quanto a DEAM de Porto Velho lançou um número alto, pois levou em consideração a demanda atual, onde são realizados em torno de 5.000 atendimentos de ocorrências anuais, e pontuou a importância dos recursos humanos do quadro efetivo da Polícia, já que atualmente são poucos servidores para a demanda que recebem, muitas vezes instruindo ocorrências de 6 a 8 meses após o ocorrido fazendo-se necessário o pronto-atendimento, pois torna mais ágil a resposta do Estado no combate à violência doméstica, mas compreende que há uma dificuldade da SESDEC e da Polícia Civil em relação ao efetivo em todas as unidades e não somente na DEAM. Ratifica que em relatório há o número de 10 escrivães, mas na realidade há 06 e que apenas 02 conseguem trabalhar em inquéritos, e que 01 delas em procedimentos preliminares, sendo que 01 é chefe de cartório e a outra é readaptada tendo limitações com relação à elaboração manual de inquéritos físicos e digitais em trâmite. Justificando o número em relatório de 70 pessoas para compor o quadro, sendo 35

escrivães e 35 policiais, e reconhece que é difícil, pois todas as unidades de polícia enfrentam esse déficit de recursos humanos, mas informa que o que diferencia as DEAMs das delegacias gerais é que o autor do crime geralmente é identificado (marido ou companheiro), o que não corre quando há um crime de furto precisando, assim, ser investigado quanto à autoria e que naturalmente precisaria de um tempo maior de investigação. E em relação ao relatório apresentado anteriormente pela conselheira Adriana sobre a reunião que aconteceu com as DEAMs, informa que Sr. Milton Santana da Silva é representante da DEAM de Guajará Mirim. A conselheira Adriana refere que durante a reunião com as DEAMs chegou a mencioná-lo e perguntar qual órgão ele estava representando, mas irá modificar o relatório, agradeceu ainda as contribuições dos itens pautados nos encaminhamentos do relatório pela conselheira Marli e Laura. A conselheira Marli refere que no dia da reunião da Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher fez uma crítica em relação à participação da SESDEC nessa reunião com as DEAMs, onde constava apenas a aprovação da participação com as DEAMs na reunião do CEDM/RO e que fosse realmente levado à risca essa decisão, e pede à presidente do CEDM/RO que fatos como esse não ocorressem, pois acredita que seria um momento de deixar as DEAMs expressarem suas necessidades livremente e que talvez tivessem sido constrangidos pela presença de um superior. Pontua que as ausências de alguns delegados se deram pelo sistema (cisco webex) que a secretaria aborda durante as reuniões, e que acaba influenciando no resultado final. Em relação aos formulários, afirma não ter recebido e que não notificará mais a falta de comunicação em relação ao seu e-mail, e que irá representar no Ministério Público essa ausência de informações. Acredita que o ideal seria certificar-se que todas as conselheiras receberam. Concorde com a presidente Sandreia sobre o encaminhamento do relatório para conhecimento dos secretários da SESDEC e SEAS. A presidente Sandreia coloca para aprovação das conselheiras o relatório e sua impressão, além da criação da agenda para entrega do mesmo para as seguintes instituições: SEAS, SESDEC, Casa Civil e a Comissão da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. A conselheira Marli sugere que além da Comissão da Mulher na ALE, seja encaminhado também para a Procuradoria da Mulher da ALE e Ministério Público, pois são órgãos distintos. A presidente Sandreia irá fazer os agendamentos com os Secretários de Estado para dar continuidade ao trabalho do Conselho, além das divulgações na mídia. A conselheira Rosenilda disse que estava em reunião de emergência e ficará um tempo ausente até término dessa reunião. A conselheira Laura pede um espaço durante a reunião e esclarece sobre a fala da conselheira Marli, onde informa que os formulários (das reuniões com os Conselhos Municipais e das DEAMs) foram criados a partir do e-mail institucional das comissões, uma vez que o *Hotmail* não possui essa opção do *Google Forms* e que tem ajudado bastante em algumas atividades. Informa não ter sido enviado para e-mail individual de cada conselheira por estar disponibilizado em e-mail institucional das comissões podendo ser manuseado livremente pelas conselheiras já que foi repassada a senha para o colegiado anteriormente, mas que será disponibilizado novamente como uma descrição do grupo de *whatsapp* para facilitar o acesso de todas. Ressalta ainda que em última reunião, a conselheira Marli não chegou a receber os projetos da SESDEC, Polícia Militar do Estado de Rondônia e Polícia Civil por e-mail, já que havia um erro no cadastro de seu e-mail junto ao SEI, mas que o problema já tinha sido corrigido, e que sempre está tendo um cuidado para que isso não ocorra novamente. Afirma ser um evento único e pede desculpa pelo ocorrido já que não sabia sobre o erro no e-mail da conselheira, e que se a conselheira achar necessário encaminhar a situação para Ministério Público, que a mesma fique livre para o fazer, mas que não pode deixar de externar sua insatisfação com a falta de comunicação, pois acredita que seria algo simples de se resolvido internamente antes de se chegar a esse ponto, já que aconteceram outras vezes de o e-mail enviado ser encontrado no spam/lixo eletrônico e que seria mais simples avisar de que não recebeu sem ter que expor a situação de uma conselheira do CEDM/RO ao Ministério Público. Se sente afligida quanto a essa exposição, uma vez que trabalha em conjunto com um membro da Casa dos Conselhos Estadual e que ambas se esforçam para que as conselheiras tenham total apoio. A conselheira Marli afirmou que foi uma situação posterior a esse momento, e espera que não aconteça mais e que repassem novamente a senha do *Google*, pois acredita não ter recebido por problemas em seu e-mail; e, sobre os grupos de *whatsapp*, pelo alto número de grupos que administra, sente a necessidade de se acabar com os grupos das comissões e ficar somente com o grupo do CEDM/RO. A presidente Sandreia afirma que os grupos das comissões foram criados no intuito de “enxugarem” as mensagens no grupo principal do CEDM/RO e vê que seria somente uma questão de organização pessoal. Exalta o trabalho realizado pela conselheira Laura onde dá todo apoio ao conselho, que em 1 ano de mandato dentro do CEDM/RO já passaram 04 secretárias executivas indicadas pelas SEAS, e relata um caso de perda de um e-mail de denúncia de homofobia praticada por um motorista durante uma viagem do conselho de saúde que se não fosse o serviço prestado pela conselheira Laura, tudo seria perdido. Afirma que em sua gestão foi prezada a transparência, enfatizando a importância da comunicação. Retornando a pauta da reunião, colocou em regime de votação para o colegiado o relatório, e todas aprovaram por unanimidade. A conselheira Adriana esclarece e reitera a informação de que o formulário foi disponibilizado em um link no grupo da Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do CEDM/RO no dia 06/05/21 para as conselheiras fazerem as suas contribuições necessárias para, em seguida, disponibilizá-lo a tempo à Laura inserir no Ofício convite. Quanto ao item 2. A conselheira Laura leu o relatório da reunião com os Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres realizado no dia 20/05/21: No dia 20 de maio de 2021, o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres (CEDM/RO) reuniu-se com as representantes dos conselhos municipais dos direitos da mulher existentes no Estado de Rondônia. A reunião ocorreu de forma on-line, através da Plataforma Google Meet (<https://meet.google.com/vem-eiyn-sbx>), para fins de cumprir as diretrizes do Decreto Estadual N. 26.038, de 23 de abril de 2021, que institui o Estado de Calamidade Pública e as medidas sanitárias e de distanciamento social para prevenção da COVID-19. O convite foi realizado para os conselhos dos municípios de Ariquemes, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena, através do Ofício nº 1727/2021/SEAS-CEDM (Processo SEI n. 0026.189621/2021-78). Na reunião estiveram presente os conselhos dos municípios de Vilhena, representado pelas conselheiras Pamela Faccin Vargas e Eline Bispo; Jaru, representado pela conselheira Luana Martins; Ji-Paraná, representado pela conselheira Presidente Márcia Dantas; e Rolim de Moura, representado pela conselheira Presidente Kátia Celina Sobreira Regis. O objetivo da reunião foi dialogar acerca das condições atuais de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar no estado de Rondônia, e diagnóstico da Rede de Atendimento à Mulher local e outros assuntos referentes ao funcionamento dos conselhos municipais dos direitos da mulher, cujas as principais perguntas realizadas as conselheiras foram: 1. Ações que os conselhos têm realizado apontando as dificuldades e os avanços; 2. Como está a estrutura da rede caso exista; 3. Situação de atendimentos das DEAMs, CREAS e casas abrigos no que tange aos atendimentos as vítimas de violência; 4. O que a rede ou os órgãos tem feito no combate a violência; 5. Como está a atuação do MP e judiciário no que tange ao atendimento as vítimas de violência; 6. Na área da saúde, educação e geração de emprego e renda quais as ações desenvolvidas pelo Poder Público; 7. Relação do conselho com a sociedade civil organizada. A reunião iniciou com uma fala de cumprimentos da presidente do CEDM/RO, Sra. Sandreia Costa, seguida a apresentação de todas que se faziam presente na reunião. Após, a conselheira Sandreia passou a condução da reunião para a conselheira Marli, do CEDM/RO, a qual também é coordenadora da Comissão de Implantação, Implementação e Articulação dos Conselhos Municipais dos direitos da mulher em Rondônia. A Sra. Marli explicou o objetivo da reunião e apresentou as perguntas mencionadas acima que direcionariam a fala de cada representante dos conselhos municipais. Além disso também foi disponibilizado as perguntas no bate papo (chat) da videoconferência. A fala começou com a conselheira Pamela do Conselho de Vilhena, a qual relata que enfrentam constantemente uma luta para criação e disponibilização de uma sala de atendimento especial a mulher vítima de violência doméstica na UNISP, para que essa vítima tenha maior conforto emocional, sigilo, proteção e privacidade para realizar a ocorrência. Apesar de respeitar a forma de funcionamento da UNISP, a conselheira enfatiza que o colegiado do conselho entende ser necessário a criação dessa sala, principalmente por conta da DEAM não funcionar 24h e apenas nos dias de semanas, sendo que em muitos casos os atos de violência acontecem fora desse período de atendimento, justificando a necessidade de se ter um ambiente mais humanizado para essa mulher que busca a UNISP. A conselheira Pamela continuou a fala expressando que as demais questões foram respondidas no formulário. A conselheira Sandreia indagou se há e como está funcionando a casa abrigo e Centro de Referência



Especializado da Assistência Social (CREAS) no município. A conselheira Eline apontou que existe o Centro de Atendimento à Mulher (CAM), que trata-se de uma extensão do CREAS. Tal centro conta com uma equipe multidisciplinar, composta por uma psicóloga e uma assistente social, que fazem o acolhimento da vítima. Referente a Casa Abrigo, a conselheira Eline respondeu que há tal casa no município, apesar da mesma ter ficado anos desativada e sendo reativada cerca de 1 (um) ano. A referida casa é mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município, onde as mulheres vítimas são acompanhadas por técnicas plantonistas da casa e o acompanhamento/monitoramento é realizado pela equipe do CAM. A conselheira enfatizou que a casa abrigo atende apenas as mulheres do município de Vilhena. Acerca da relação do conselho municipal de Vilhena com as organizações do terceiro setor, a conselheira Eline apresentou as organizações que possuem cadeira no conselho, sendo elas: OAB, Igreja Católica, Ordem dos Ministros Evangélicos, Conselho Regional de Psicologia, Conselho Regional de Serviço Social e Associação Comercial e Empresarial de Vilhena. A conselheira Marli pediu que as conselheiras pudessem explicar sobre a relação com a Patrulha Maria da Penha. A conselheira Pamela explicou que a referida patrulha atua em parceria com o conselho, sempre presente nas atividades e inclusive nas reuniões, pois faz parte do conselho. Além do mais, a Patrulha tem relatado para o conselho que tem trabalho em rede, encaminhando as mulheres vítimas para o CAM e também para o Núcleo de Assistência Jurídica da UNESC, o qual presta serviço gratuito de orientação jurídica às mulheres. As conselheiras encerraram a fala informando que o conselho tem planejado criar um site com informações acerca da violência doméstica, como forma de prestar orientações gerais a sociedade e atuar principalmente na prevenção e encaminhamento para a rede. Seguindo, a Sr<sup>a</sup>. Luana do conselho municipal de Jaru explica que acabara de ser eleita presidente do conselho, portanto está ainda buscando mais informações sobre o conselho. Entretanto, ela enfatiza que na DEAM de Jaru, estão criando uma sala mais humanizada para acolhimento da mulher vítima de violência. Ainda explana que o conselho possui uma boa relação com a secretaria municipal de desenvolvimento social e o CREAS, tendo grande participação das representantes dessas instituições no conselho. Inclusive, está sendo realizado pela referida secretaria um diagnóstico dos casos de violência contra mulher, onde pretende-se realizar parceria com o conselho municipal para atender mulheres que apesar de estarem em situação de violência, não realizam a denúncia. A conselheira Luana continua expondo que o município conta com uma casa de passagem, que realiza o acolhimento de mulheres vítimas de violência e também de mulheres do campo, quando estão de passagem pela cidade. Indagada acerca da relação do conselho com a secretaria municipal de saúde, a conselheira Luana expõe que os atendimentos das unidades de saúde ocorrem para as mulheres munícipes e também àquelas residentes nos distritos. Posteriormente, a conselheira Katia, representante do conselho de Rolim de Moura, relatou que assumiu o conselho na função de presidente em 2018, porém em setembro de 2020 o mandato venceu, tendo a necessidade de fazer novas eleições. Sobre essa situação, a conselheira expressa que estão tentando organizar essa eleição, mandando ofícios para as organizações do terceiro setor, mas não tem obtido retorno das mesmas, sendo que está faltando atualmente duas indicações para ter quórum para essa nova eleição. A conselheira Katia fez uma breve retrospectiva sobre o início do mandato em 2018, após a reunião descentralizada do Conselho Estadual realizada no Município, onde o conselho realizou um plano de ação e contemplou diversas ações nas escolas para prevenção da violência doméstica, com a contribuição da Patrulha Maria da Penha e da DEAM. Sobre a DEAM, a conselheira expressa que atualmente tem grande parceria, onde o delegado titular tem sido sempre presente e já se dispôs a participar de todas as atividades do Conselho. Recentemente, as dificuldades tem sido essa realização da eleição, a necessidade de atualização da lei do conselho e também o momento da pandemia tem limitado algumas ações presenciais do conselho em 2020. Sobre essas dificuldades, principalmente sobre a eleição, a conselheira Marli se dispôs em auxiliar, uma vez que tem contatos de pessoas das organizações da sociedade civil do município de Rolim de Moura. A próxima fala foi da conselheira Márcia, representando o conselho municipal de Ji-Paraná, onde a mesma relata que o conselho passou a funcionar efetivamente a partir do final de 2019, sendo o primeiro mandato ainda vigente, fruto de um trabalho conjunto da OAB, MP e Secretaria Municipal de Assistência Social. A conselheira Márcia relata que o conselho tem se empenhado para atuar, mesmo com dificuldades, principalmente porque trata-se do primeiro mandato, que requer organização quanto ao regimento interno e outros documentos. Além do mais, no ano de 2020, com a pandemia, as atividades também ficaram prejudicadas devido às limitações impostas pelo contexto. Continuando, a conselheira informa que em Ji-Paraná existe uma casa abrigo para as mulheres, bem equipada e localizada, com capacidade de atender de 3 a 4 mulheres, com filhos se necessário. A casa conta com uma equipe multiprofissional composta por psicóloga e assistente social, que faz o acolhimento e acompanhamento das mulheres abrigadas. Sobre a DEAM, ela enfatiza que essa também não funciona 24h, nem todos os dias da semana. E sobre a rede, o atendimento à mulher é extensivo para os distritos. Acrescenta que no conselho municipal de Ji-Paraná, as organizações do terceiro setor que possuem cadeira são: OAB, Credos religiosos, duas instituições de ensino superior, Grupo de Mulheres Feministas da UNIR e o Setor empresarial. Relata a dificuldade de indicação das conselheiras governamentais e a conselheira Marli se prontificou em contactar a Prefeitura para pedir agilidade na indicação dessas conselheiras. Em seguida, a conselheira Laura enfatiza a importância dos conselhos municipais contribuírem com a pesquisa do CEDM/RO referente às organizações do terceiro setor e também sobre o formulário que foi enviado para os conselhos acerca da rede de atendimento local à mulher. A reunião encerrou com os seguintes encaminhamentos: criação de um Fórum dos conselhos de defesa dos direitos das mulheres de Rondônia; criação de conselhos nos municípios que não há; articular com SESDEC e MP/RO para suprir os recursos humanos nas DEAMs; realização de audiência com comissão da mulher da ALE e a procuradoria, para buscar apoio com a política pública das mulheres em Rondônia e levantamento do relatório de atividades realizadas por essa comissão e procuradoria; apoio para criação da sala especial na UNISF de Vilhena; articulação com a Prefeitura de Ji-Paraná para providenciar a indicação das representantes governamentais da SEMED e SEMUSA que possuem cadeira no conselho; Articulação da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rolim de Moura. A presidente Sandreia pergunta se a conselheira Marli tem alguma consideração a fazer sendo presidente da Comissão de Articulação. A conselheira Marli relata que entrou em contato com a Secretária de Governo de Ji-Paraná pedindo que ela conversasse com a presidente do Conselho Municipal sobre a falta dos representantes da esfera governamental e que se o caso não conseguisse entrar em contato que era pra retomar sobre o ocorrido, mas que até o presente momento não teve nenhum *feedback*. A respeito de Rolim de Moura, informa que tem estrutura física disponível, mas o Conselho Municipal não estava ativo, e que também colocou em contato algumas mulheres da sociedade civil com a presidente do conselho, mas até o presente momento não há nenhum *feedback*. Acha que a falta de interesse da sociedade civil poderá ser sanada quando houver mais interação e envolvimento com outras pessoas. Acredita que o foco e a maior dificuldade da comissão estão mais voltados para a criação dos Conselhos Municipais. A presidente Sandreia parabeniza o esforço de todas e fica feliz por conseguir colocar de forma bem técnica em relatório, e que mesmo com a pandemia estão conseguindo realizaressas reuniões. Deseja que a meta de dobrar o número de conselhos seja alcançada, mas mantém a meta aberta. E dispõe para aprovação do colegiado este relatório. Todas aprovam. Quanto ao item 3. A presidente Sandreia faz a apresentação do relatório, e diz que esse projeto foi realizado pela gestão passada (presidente Raquel), através de uma emenda parlamentar de uma deputada através de articulação das antigas conselheiras, que tiveram muita dificuldade para ser executado por haver erros na formatação o que culminou em erros de execução. Informa que o CEDM/RO foi procurado pela EMATER e solicitaram que fosse tratado de forma unilateral com a presidência do Conselho, ao qual foi prontamente negado pela mesma já que achou pertinente a participação de todas a fim de expor a necessidade de se ouvir às demais conselheiras sobre o projeto em execução, principalmente as Comissões de Articulação e de Finanças. Então a reunião foi remarcada. Ficou acordado que será realizada uma parte das visitas *in loco* e outra por capacitação *on-line*. A Comissão de Articulação já havia uma proposta de programação para visitas em municípios para articulação adiantada. Na execução do projeto não previa diárias para a sociedade civil então o CEDM/RO ficou responsável, em contrapartida, com as diárias referentes à sociedade civil e a EMATER concederá as diárias às conselheiras com vínculo governamental, ou as que estão na sociedade civil, mas que tem tal vínculo (as conselheiras Laura, Rosenilda e Marli). Sobre a metodologia, explana novamente que a 1ª parte vai ser *in loco*

para a articulação com todos esses atores (visitas às secretarias, prefeitura, Assembleia Legislativa e a sociedade civil) e a 2ª parte será a capacitação on-line. Começando pela regional do Território Madeira-Mamoré, sendo de Guajará Mirim e Nova Mamoré, pois o Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Guajará-Mirim está desativado. De julho a novembro serão realizadas 07 viagens a todas as regionais da EMATER, sendo que a primeira acontecerá no dia 20/07/21. Será aberta a participação voluntária de cada conselheira que tiver o interesse em participar das viagens ou durante o treinamento on-line. A conselheira Adriana faz um adendo a respeito do formato de execução do projeto, de que a equipe que não puder se deslocar possa ser construída uma equipe para a capacitação on-line. A conselheira Marli agradece por ter lembrado sobre esse ponto, pois quando foi criado o projeto, a formação de capacitação não foi levada em consideração, pois foi realizado unilateralmente e pede que as conselheiras possam trazer algumas ideias sobre os palestrantes dessas capacitações, e sugere que se consiga gratuitamente. Foi disposto para regime de votação o relatório. Todas aprovaram. A Conselheira Marli informa que está em processo de finalização do modelo da lei sobre a criação dos conselhos, que será disponibilizado para contribuições, e que talvez possa acontecer o fato dos municípios não aderirem este modelo já que não são obrigados, sendo este somente um modelo proposto. Quanto ao item 4. A presidente Sandreia pede que antes da aprovação dos projetos oriundo da SEDEC, DEAM de Porto Velho e Polícia Militar, o colegiado analise e aprove o plano de ação que envolve recursos do FUNEDM, pois acredita que os projetos dependem primeiramente dessa aprovação contidas nesse plano. A conselheira Laura leu o Plano de Ação que envolve as seguintes atividades e valores: a. Fortalecimento do enfrentamento à violência da mulher do campo e da floresta - Ônibus Lilás (Plano de Ação da SEAS) com elementos de despesa de 33.90.14 (diárias) e 33.90.39 (pessoa jurídica) no valor de R\$ 21.793,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais); b. a aquisição de material permanente para o Conselho Estadual de Direitos da Mulher para realizações de suas atividades institucionais em seminários, reuniões e eventos, bem como a execução da ouvidoria do CEDM/RO com elementos de despesa 33.09.52 de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); c. Impressão do manual de criação dos conselhos com elemento de despesa 33.90.32 (material de distribuição gratuita) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); d. Passagens e diárias para conselheiras do CEDM/RO acompanharem as ações do Ônibus Lilás com elemento de despesa 33.90.14 (diárias) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 33.90.33 (passagem) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e. Diárias para as viagens para conselheiras das entidades da sociedade civil – Projeto “O que te move” para promover a implementação e criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher com elemento de despesa 33.90.14 (diárias) no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais); f. aquisição de material gráfico de consumo para o CEDM/RO que permitirão a identificação e divulgação do CEDM em seminários, reuniões e eventos, sendo 05 banners para as comissões do CEDM e 02 banners do CEDM/RO no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), podendo haver parceiras para essa aquisição; g. Material gráfico de distribuição gratuita para os 16 dias do ativismo e cartilha do enfrentamento a violência doméstica e cartazes para ouvidoria onde serão feitas parcerias para essa aquisição, totalizando o valor global das ações de R\$ 119.043,00 (cento e dezenove mil e quarenta e três reais). A conselheira Sandreia coloca para deliberação do Conselho e todas aprovam o uso de recursos do FUNEDM para o plano de ação da SEAS no valor de R\$ 21.793,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais) e para as ações do Conselho Estadual de Direitos da Mulher o valor de R\$ 97.250,00 (noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Passada à apreciação os projetos da SEDEC, da DEAM de Porto Velho e da Polícia Militar de Rondônia, a presidente Sandreia passa a palavra para SEAS e SEDEC. A conselheira Adriana esclarece que a SEDEC encaminhou 03 projetos afetos a política da mulher para uso de recursos do FUNEDM. Assim como dispõe a lei de criação do FUNEDM, a SEAS encaminhou ao Conselho Estadual de Direitos da Mulher para deliberação da aplicação dos recursos do FUNEDM, através do Ofício nº 2119/2021/SEAS-DIRT, e informou que “*não há orçamento no Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM para a execução dos referidos projetos, porém, dada a importância dos mesmos para a Política de Direitos da Mulher, se aprovado pelo CEDM para sua execução através do FUNEDM, esta SEAS promoverá todas as medidas necessárias no intuito de adquirir orçamento para a execução dos mesmos, não havendo, no entanto, garantia de que esses recursos fiquem disponíveis no orçamento. Tendo em vista que o FUNEDM, mas uma vez não dispõe de que desses recursos fiquem disponíveis no orçamento. Por isso, tendo em vista eu o FUNEDM não dispõe desses recursos, sugerimos que a aprovação, deva informar de forma clara e objetiva, que os projetos, embora aprovados para utilização dos recursos do FUNEDM fiquem condicionados a futura suplementação orçamentária e disponibilidade financeira*”. Foram apresentados resumos dos 03 Projetos Básicos, sendo: o primeiro oriundo da Polícia Militar do Estado de Rondônia onde solicita a aquisição de materiais permanentes para mobiliar a sala da Central Estadual de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência, no valor de R\$ 57.830,51 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta reais, cinquenta e um centavos), uma vez que a mobília e equipamentos de informática substituirão os mobiliários que atualmente encontram-se cedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; o projeto da DEAM de Porto Velho, o que solicita equipamentos para atendimento remoto à mulher, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte e mil e setecentos e cinquenta reais); e o projeto oriundo da SEDEC solicitando equipamentos para a DEAM de Vilhena e para a Central Estadual de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência no valor de R\$ 57.508,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oito reais). Passada a palavra para a SEDEC. A conselheira Amanda informa que a Drª Solângela, que encaminhou por documentação o projeto elaborado pela DEAM de Vilhena, será aprovado por emenda parlamentar, e pela a DEAM de Porto Velho (Projeto Mulher Inteligente) afim de equipar a delegacia para o registro de atendimento remoto, principalmente câmera e microfone, não havendo atualmente recursos para gravar, sendo realizados assim por certidão, e respalda que a própria Lei Maria de Penha e a Lei nº 14.022 de 2020 preveem e autorizam a utilização desses recursos para gravação. A conselheira Adriana informa ainda que esses projetos foram pautados na Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher afim de avaliarem o objetivo do mesmo, e a Comissão recomenda os projetos para aprovação do colegiado, condicionado à apreciação da Comissão de Finanças, Normas e Regulamentação do CEDM/RO, para uso de recursos do FUNEDM condicionados a futura suplementação orçamentária e disponibilidade financeira. E considerando a informação trazida pela SEDEC de que o pedido da DEAM de Vilhena será atendido por emenda parlamentar, o Projeto da SEDEC Mulher Segura que era de R\$ 57.508,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oito reais), fica no valor de R\$ 28.754,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) para atender a Central Estadual de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência da PM/RO. A presidente Sandreia dá a palavra para as conselheiras fazerem suas contribuições. A conselheira Marli ressalta novamente sobre a não disponibilidade financeira e que esses projetos serão condicionados a possível suplementação financeira do FUNEDM. A presidente Sandreia afirma que será feito encaminhamento para SEAS sobre a decisão do CEDM/RO e coloca em regime de votação para o colegiado, que aprovou, por unanimidade, o uso de recursos do FUNEDM no valor global de R\$ 207.334,51 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais, cinquenta e um centavos) condicionado a futura suplementação orçamentária e disponibilidade financeira, para atender os seguintes projetos: a) da Polícia Militar do Estado de Rondônia para aquisição de materiais permanentes para mobiliar a sala da Central Estadual de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência, no valor de R\$ 57.830,51 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta reais, cinquenta e um centavos); b) da DEAM de Porto Velho, intitulado “Atendimento Mulher Inteligente”, para aquisição de equipamentos para atendimento remoto à mulher no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte e mil e setecentos e cinquenta reais); c) o projeto oriundo da SEDEC “Mulher Segura” no valor de R\$ 28.754,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) para atender a Central Estadual de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência da PM/RO, uma vez que solicitação da DEAM de Vilhena será atendida por emenda parlamentar. Quanto ao item 5. Sobre o plano de ação da SESA, a conselheira Adriana informa ao colegiado que foi apresentado pela Conselheira Priscila na Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do CEDM a dinâmica de atendimento e redefinição desse plano, solicita que esse item seja incluído para apreciação em próxima reunião do CEDM/RO, considerando a ausência justificada da conselheira da SESA nesta reunião. Quanto ao item 6. A conselheira Gerdalva agradece a oportunidade de expor a Plataforma Revisa ENEM utilizada pela SEDUC/RO, apresentou os campos utilizados pelos professores e docentes, e entre esses campos, tem-se o da redação, onde através da conselheira Gerdalva, umas das redações de simulação solicitada para os alunos do Ensino Médio teve como tema o



Enfrentamento à Violência contra a Mulher. O colegiado considerou um importante avanço e parabenizou a conselheira pela articulação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sandreia agradeceu a união e o empenho de todas as conselheiras e deu por encerrada às 11h40, a 4ª Reunião Extraordinária do CEDM/RO, da qual eu, Lauren Secretária Executiva do CEDM, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada eletronicamente por todos as conselheiras presentes, conforme lista de presença abaixo.

**LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER – CEDM/RO, REALIZADA EM 12/07/2021 POR VIDEOCONFERÊNCIA:**

(<https://meet.google.com/cev-qvpj-oap>)

| ENTIDADE/ ÓRGÃO                                                                    | TITULAR E SUPLENTE                                 | STATUS               |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|
| CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT                                              | <b>Titular: LUZANIRA MORAIS DE SOUZA</b>           | <b>PRESENTE</b>      |
|                                                                                    | Suplente: ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA           | -----                |
| COMPANHIA RONDONIENSE DE INCENTIVOS CULTURAIS – CRIC                               | <b>Titular: LAURA CRISTINA ANASTÁCIO RODRIGUES</b> | <b>PRESENTE</b>      |
|                                                                                    | Suplente: SUELY PASSOS DE SOUZA                    | -----                |
| GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA ZONA LESTE – GRES                  | <b>Titular: NOEMI DE SOUZA FURTADO ASSUMPCÃO</b>   | <b>PRESENTE</b>      |
|                                                                                    | Suplente: ANNE PABLÍCIA BARBOSA NUNES MAMEDES      | -----                |
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB/ RO                    | <b>Titular: MARLI ROSA DE MENDONÇA</b>             | <b>PRESENTE</b>      |
|                                                                                    | Suplente: LARISSA TEIXEIRA R. FERNANDES            | -----                |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTERO            | <b>Titular: ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA</b>        | <b>PRESENTE</b>      |
|                                                                                    | Suplente: NEIRA CLAUDIA CARDOSO FIGUEIRA           | AUSENTE              |
| UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – UBM                                                 | <b>Titular: SANDRÉIA SILVA COSTA</b>               | <b>PRESENTE</b>      |
|                                                                                    | Suplente: MIRIAM RODRIGUES PEDROSA                 | -----                |
| SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS             | <b>Titular: ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA</b>     | <b>PRESENTE</b>      |
|                                                                                    | Suplente: APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA      | -----                |
| SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI                                       | <b>Titular: WELLIDA SODRÉ BARROS DE OLIVEIRA</b>   | AUSENTE              |
|                                                                                    | Suplente: ALINE CORTEZ OLIVEIRA                    | AUSENTE              |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC                                           | <b>Titular: GERDALVA ARAUJO VASCONCELOS</b>        | <b>PRESENTE</b>      |
|                                                                                    | Suplente: JANCINEIDE MARIA DA SILVA                | -----                |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC                     | <b>Titular: AMANDA FERREIRA LEVY</b>               | <b>PRESENTE</b>      |
|                                                                                    | Suplente: LUCILENE PEDROSA S. GOTTARDO             | -----                |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU                                              | <b>Titular: PRISCILA BUENO DOS SANTOS</b>          | AUSÊNCIA JUSTIFICADA |
|                                                                                    | Suplente: WANESSA CARVALHO PRADA IDA               | AUSÊNCIA JUSTIFICADA |
| EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/ RO | <b>Titular: VANESSA PORTO DE LIMA</b>              | -----                |
|                                                                                    | Suplente: DIANA MENEZES VIEIRA                     | <b>PRESENTE</b>      |

Protocolo 0019410611

## IDARON

Portaria nº 518 de 22 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.323406/2021-31;

Considerando o Requerimento IDARON-ULSAVNCA (0019389906).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - SUSPENDER por interesse da Administração Pública, o período de 9 (nove) dias correspondentes de 12/07/2021 a 20/07/2021, referente ao gozo de férias da servidora **GISELLE PANDOLFI PINHEIRO**, matrícula **300094439**, programadas para 01/07/2021 a 20/07/2021.

**Art. 2º** - USUFRUIR o período suspenso nas datas de 16/08/2021 a 24/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019464084

Portaria nº 516 de 22 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.141506/2020-61,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** na Portaria 91 (ID 0016213235) de 15 de fevereiro de 2021, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JULIO CEZAR FELIX**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300091996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de abril/2020, **agosto/2021** e agosto/2022, referente ao 2º quinquênio

**LEIA-SE:**

... no período de abril/2020, **janeiro/2022** e agosto/2022, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019463203

Portaria nº 484 de 13 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.308168/2021-34;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral - 13ª Zona Eleitoral, emitidas em 03 e 17 de outubro de 2018, Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0019214207).

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **BRUNO MOREIRA TEIXEIRA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300111683, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias 10, 11, 12, 13, 16 e 17 de agosto de 2021 sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019233178

**AVISO**

**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE /RO.**

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

**OBJETO:** Contratação de locação de imóvel, para instalação da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do **município de Alvorada do Oeste /RO**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** devendo conter no mínimo 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 03 (três) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social, adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, garagem coberta, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ares condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, durante toda a vigência do contrato.

**PROCESSO SEI:** 0015.236829/2021-12.

**DATA PRA ENTREGA:** Até o dia 06/08/2021.

**LOCAIS DE ENTREGA:** Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

**MAIS INFORMAÇÕES:** O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/editais-e-licitacoes/cotacoes/cotacoes-2021-arquivos/>

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0019460124

Portaria nº 502 de 15 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo n. 0015.468001/2020-41;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de Folga Eleitoral (ID 0019092463).

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 952 (ID 0015101699), que concedeu o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **23 de novembro de 2020, 02 e 09 de agosto de 2021 e 06 de setembro de 2021**, ao servidor **MAYCON HENRIQUE SOBREIRA GERMANO**, matrícula

300091717, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**Onde se lê:** 09 de agosto de 2021 e 06 de setembro de 2021.

**Leia-se:** 13 de agosto e 16 de agosto de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019309078

Portaria nº 448 de 02 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO O Processo n. 0015.338144/2019-95;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de Folha Eleitoral 0018841232.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 147 (0016580425), que concedeu o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, **27/12/2020, 31/12/2020, 21/02/2021, 21/03/2021, 18/04/2021, 16/05/2021, 05/06/2021, 07/07/2021, 24/08/2021 e 04/09/2021**, ao servidor **RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 300097515, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**Onde se lê:** 07 de julho de 2021, 28 de agosto de 2021 e 04 de setembro de 2021.

**Leia-se:** 10 de julho de 2021, 28 de agosto de 2021 e 04 de setembro de 2021.

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019003981

Portaria nº 522 de 23 de julho de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Est. de Fisc. Agropecuária, Antônio Márcio Souza Lima, Cadastro 300092441, C.P.F. 609.897.002-59, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$       |
|---------------------|-----------------|
| 33.90-30            | 1.000,00        |
| 33.90-39            | 3.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>4.000,00</b> |

**Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.**

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de São Francisco do Guaporé.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**

**PRESIDENTE/IDARON**

Protocolo 0019496572

Portaria nº 519 de 22 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

**b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, a servidora **SEBASTIANA ALVES RIBEIRO**, Auxiliar Operacional Serviços Diversos, matrícula n. 500000207, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, a contar de 12 de julho de 2021 - Certidão de Óbito 0019310181.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019469302

Portaria nº 505 de 16 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **KENNEDY ANDRADE**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. **300057818**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Anari, a contar de 07 de julho de 2021, conforme Certidão de Nascimento nº 007560 01 55 2021 1 00002 099 0000399 71 Certidão nascimento (ID 0019256192).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019332098

Portaria nº 509 de 16 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo n. 0015.286482/2021-59;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 4ª Zona Eleitoral, emitida em 20 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (ID 0018956456).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **IVOMAR FRANK FERREIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042667, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **05, 06, 07 e 08 de julho de 2021** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019339433

Portaria nº 510 de 16 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.284351/2021-37;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral - 1ª Zona Eleitoral, emitida em 06 de janeiro de 2021, Eleições Gerais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0018934321).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300042675, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará Mirim, o gozo de 07 (sete) dias de folgas compensatórias, nos dias 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23 de julho de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 e as eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019340208

Portaria nº 497 de 14 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Processo n. 0015.046762/2021-26;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 35 (ID 0019253307).

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 101 (ID 0016263383), que concedeu o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias nos dias **02/02/2021, 13/08/2021, 20/08/2021 e 27/08/2021**, a servidora **ADRIANA TENORIO CAVALCANTE**, matrícula 300163283, Médica Veterinária, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Corumbiara, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**Onde se lê:** 13 de agosto de 2021, **20 de agosto de 2021** e 27 de agosto de 2021.

**Leia-se:** 13 de agosto de 2021, **16 de agosto de 2021** e 27 de agosto de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

JULIO CESAR ROCHA PERES  
Presidente

Protocolo 0019288219

Portaria nº 517 de 22 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/19, publicada no DOE n.002, de 04/01/19.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, referente ao exercício de 2021, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

ANEXO I

| Nº | MATRICULA | SERVIDOR                        | CARGO                                  | PERÍODO     |             |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------|
| 1  | 300168574 | MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA | GERENTE DE DEFESA AGROSSILVOPASTORIL I | 1º          |             |
|    |           |                                 |                                        | INICIO      | FIM         |
|    |           |                                 |                                        | 01/ 10/2021 | 30/ 10/2021 |

JULIO CESAR ROCHA PERES  
Presidente

Protocolo 0019463774

SEOSP

EXTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, para fins do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, bem como, com base no teor do Parecer 130 da Procuradoria de Contratos e Convênios - PGE-PCC (SEI nº 0016622788), **JUSTIFICA**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ausência da realização de chamamento público para formalização de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova - CTG (CNPJ nº 05.905.062/0001-66), visando a celebração de parceria para a Ampliação e Reforma do CTG, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0017148631) constante dos autos nº 0069.392521/2020-40.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0019484774

ORDEM DE SERVIÇO

**PROCESSO Nº.** 0069.029112-91 – SEOSP/RO  
**CONTRATO Nº.** 082/PGE-2021 (id. 0016000920)  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos  
**CONTRATADA:** E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI  
**PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA:** (id. 0019340401) dias consecutivos  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 348.000,00(trezentos e quarenta e oito mil reais).  
**VALOR DO SERVIÇO:** R\$9.337,91 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)  
**TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO** id. 0019470304  
**TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO** id. 0019466101  
**ATESTADO GESTOR DE CONTRATO** id. 0019473035

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, LOTE 01 - Porto Velho e entorno, Sondagem geotécnica tipo SPT na região 2. Ariquemes e entorno, 73,15 m e Mobilização e desmobilização de equipe/equipamentos para sondagem em locais até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo, 1,00 und, conforme descritos no Termo de Referencia (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016000920) e seus anexos.

Porto Velho, 22 de julho de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0019473066

DER

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700), publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020**, torna público



aos interessados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com base no Art. 43 Inciso VI, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Despacho Final - TP 008/2021 (0019346045), Aviso de Abertura de Propostas - SITE (0019308278), Parecer 654 (0018314113), da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR a Tomada de Preços d e nº 008/2021/SUPEL/RO**, do **Processo Administrativo nº 0009.218543/2020-53**, cujo **Objeto** é construção de ponte de madeira sobre o igarapé Rio Branco, localizada na RO-370, trecho: trevo RO-495/ trevo RO-370/Vila Marcão, com extensão de 30,00 m, no município de alto alegre dos Parecis, em favor da empresa:

**1. M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI, CNPJ 26.473.197/0001-70**, vencedora do **ITEM 01** com proposta no valor total de **R\$ 341.157,86** (trezentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Presidente-Substituto

FITHA

Protocolo 0019459504

Portaria nº 1364 de 22 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Requerimento DER-USPVH ID e Despacho DER-DGA ID 0019450825, nos autos do Processo SEI nº 0009.270989/2021-70;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, na Gerencia de Ações Urbanísticas em Porto Velho-DER-GAU, o servidor **PORFÍRIO COSTA E SILVA**, matrícula nº 300169724, ocupante de Cargo em Comissão, anteriormente lotado na Coordenadoria de Logística-DER-USPVH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019470000

Portaria nº 1355 de 22 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Memorando nº 57/2021/DER-PATRIM ID 0019306396 e despacho DER-DGA ID 0019451021, nos autos do Processo SEI nº 0009.316936/2021-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, no Setor de Patrimônio DER-PATRIM, o servidor **ANTONIO MARCOS MENEZES DA PAZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300161765, cedido a este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, anteriormente lotado na Gerência de Ações Urbanistas - DER-GAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019454013

Portaria nº 1357 de 22 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Memorando nº 185/2021/DER-CGP ID 0019382965, nos autos do Processo SEI nº 0009.322935/2021-05;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, na Gerência da Tecnologia da Informação-DER-GTI, a servidora **VANESSA GONÇALVES DE LIMA**, Arquiteto, matrícula nº 300114845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras-DER-CPPOO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019456530

Portaria nº 1358 de 22 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Memorando nº 185/2021/DER-CGP ID 0019382965, nos autos do Processo SEI nº 0009.322935/2021-05;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, na 13ª Residência Regional em Porto Velho-DER-13ºRR, o servidor **EMERSON ANASTASSIOY LIMA**. Motorista, matrícula nº 300106145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Logística-DER-CLOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019458725

Portaria nº 1361 de 22 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento SEOSP-NPE ID 0019450828 e Declaração da Justiça Eleitoral ID 0019451226, nos autos do Processo SEI Nº 0069.328047/2021-83;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias **21, 22 e 23 de julho e 16 de novembro de 2021**, a servidora **RENATA BONELLI ROMEIRO**, matrícula 300122136, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia-SEOSP-NPE, em virtude do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 039/2020, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/20ZE, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019465018

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº135/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 235/2021/GAB/PMSLO (0019092647), Despacho DER-GECON (0019092939), Parecer nº 885/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0019399749) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende dos autos do Processo Administrativo nº 0009.349329/2020-48.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 135/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado.

Protocolo 0019426737

**ATO Nº 75/2021/DER-GECON**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 054/2018/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, processo administrativo nº1420-02138/2017, que tem por objeto Aquisição de 129,00m de tubos de concreto armado, sendo: 2,00 metros com D=0,80m, CA-1 e 127,00 metros com D=1,00 metros CA-1, para execução de bueiros na Rua Costa Marques, no município de Buritis/RO.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019473055

Portaria nº 1334 de 20 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 247/2021/DER-COUSA (0019367283);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **IRINEIA VALE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 300105264, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período em 02/08/2021 a 16/08/2021 - 15 (quinze) dias e o 2º período em 17/08/2021 a 31/08/2021 - 15 (quinze) dias, ficando para fruição: 1º período de 04/10/2021 a 13/10/2021 - 10 (dez) dias, 2º período de 14/10/2021 a 23/10/2021 - 10 (dez) dias - converter em abono pecuniário e o 3º período de 08/12/2021 a 17/12/2021 - 10 (dez) dias, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019406884

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021/FITHA-RO, FIRMADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG n 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo senhor **WELINTON PEREIRA CAMPOS**, Prefeito (0015812061).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 129/COOPPLAN/2021, Espigão do Oeste, de 23/06/2021 (0018958492), Termo de Convênio (0016331097), Despacho/GECON (0018958523), Parecer nº 883/2021/DER-PROJUR, De acordo do Presidente do FITHA (0019380570) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.453898/2020-97.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 001/2021/FITHA-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de julho 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE/FITHA

**WELINTON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

Visto Pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019418914

**ERRATA**

ERRATA AO **CONVÊNIO Nº 040/2021/PJ/DER-RO** (0019447174)

Processo nº 0009.455812/2020-61.

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

**§ 4º.** Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 2292-6 Conta-Corrente nº 26.429-6, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0014761484), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

**§ 4º.** Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 2292-6 Conta-Corrente nº 26.014-2, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0016725991), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019461016

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

**EXTRATODO CONVÊNIO Nº 040/2021/PJ/DER-RO**

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DESÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

**OBJETO:** Execução do projeto de Pavimentação asfáltica em TSD em vias urbanas.

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 819.198,85** (oitocentos e dezenove mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 778.238,91** (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2020NE01187, de 16.12.2020 (0015293290) que terá o saldo remanescente no valor de **R\$ 18.162,16** (dezoito mil cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) anulado parcialmente, após o ato da liquidação de despesa, conforme Despacho DER-SEORFIN (0019299297) .

§ 2º. O valor de **R\$ 40.959,94** (quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0018245958).

**DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.**

**PROCESSO:** 0009.455812/2020-61.

**Data de Assinatura:** 22.07.2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019457269

**EXTRATO****EXTRATODO CONVÊNIO Nº 035/2021/PJ/DER-RO**

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

**OBJETO:** Aquisição de tanque pipa capacidade 15.000L.

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 115.666,67** (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000772, de 07.07.2021 (0019124997).

§ 2º. O valor de **R\$ 20.666,67** (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0016988370).

**DA VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.**

**PROCESSO:** 0009.131890/2021-53.

**Data de Assinatura:** 21/07/2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e **ANILDO ALBERTON** - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019466167

**EXTRATO****EXTRATODO CONVÊNIO Nº 038/2021/PJ/DER-RO**

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

**OBJETO:** Aquisição de um Caminhão PIPA.

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 372.833,33** (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000773, de 07.07.2021 (0019124840).

§ 2º. O valor de **R\$ 172.833,33** (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0018247198).

**DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.**

**PROCESSO:** 0009.229714/2021-51.

**Data de Assinatura:** 22.07.2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral e **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO** - Prefeita.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0019453989

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 141/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE

ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o **MUNICÍPIO DE VAE DO PARAÍSO**, neste ato representado pela senhora **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, Prefeita, devidamente qualificada nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme solicitado através do Ofício nº 137/2021/GAB (0019245023), Plano de Trabalho (ID 0019252923), Declaração de Contrapartida (ID 0019245100), Especificação Técnica e Declarações (ID 0019253064), Estudo Hidrológico e Memória de Cálculo (ID 0019253236), Planilha Orçamentária e Cotação Comercial (ID 0019253420), Croqui de localização (ID 0019253583), Relatório Fotográfico (ID 0019254425), ART (ID 0019254611), Análise nº 605/2021/DER-NUATC (0019254663), Decisão nº 88/2021/DER-NUATC (0019257989), Parecer nº 886/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0019409013), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.448905/2020-39.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 645.859,92** (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (ID 0019252923):

**§ 1º.** O valor de **R\$ 567.351,02** (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**....;

**§ 2º.** O valor de **R\$ 78.508,90** (setenta e oito mil quinhentos e oito reais e noventa centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (ID 0019245100), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO,21 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita

Visto pelo Procurador do Estado.

Protocolo 0019424716

Portaria nº 1353 de 21 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

**CONSIDERANDO** que o disposto na letra "b" Inciso I e § 1º da letra "b" Inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, materiais e consumo, conforme disposto na letra "b" inciso I e § 1º da letra "b" inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2021.

| SERVIDOR                                 | MATRÍCULA | FUNÇÃO                         | LOTAÇÃO       |
|------------------------------------------|-----------|--------------------------------|---------------|
| Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque | 300172125 | Residente                      | 13º RR        |
| Kelly Thais de Souza Barbosa             | 300171654 | Assessora Técnica              | 7º Residência |
| Diany Valério Ortolane                   | 300172753 | Chefe de Campo                 | 7º Residência |
| Isaac Cavalcante de Menezes Junior       | 300172756 | Gerente de usina CBUQ          | COF           |
| Roger Henrique Ferreira                  | 300168627 | Chefe de Pátio                 | COF           |
| Daniele de Souza Oliveira                | 300170052 | Chefe de Equipe Administrativa | 6º RR         |
| Thales Henrique dos Santos Camicia       | 300162479 | Assessor Técnico I             | 6º RR         |

**Art. 2º** - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019446386

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 036/2021/DER**

**CONVENENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados (Bueiros Metálicos)



**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O Valor global do presente Convênio é de **R\$ 452.378,52** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos ).

**§ 1º.** O valor de **R\$407.140,67** (quatrocentos e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 122 2106 2428 242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000 100- Recursos Ordinários - Principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000756, de 05.07.2021 (0019037103).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 45.237,85** (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0017811119).

**DA VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias

**PROCESSO:** 0009.135.841/2021-90

Data da Assinatura: 22/07/2021

**ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE FITHA - **ALDAIR JÚLIO PEREIRA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR GERAL/DER-RO**

Protocolo 0019375892

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO** , neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, neste ato representado pelo senhor **EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, Prefeito (0017931540).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, para **Adequação do Projeto**, tendo por objeto a Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados - PEAD, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 460/2021, Mirante da Serra, de 04/06/2021 (0018852418), Plano de Trabalho (0018852458), Especificação Técnica (0018852484), Declaração de viabilidade (0018852519), Catálogo (0018852584), Planilha Orçamentária (0018852904), Justificativa Técnica (0018852671), Estudo Hidrológico (0018852788), Ata - Pregão Eletrônico nº 011/SRP-CIMERON/2020 (0018852825), Declaração de Contrapartida (0018852861), Croqui (0018852745), Anotação de Responsabilidade Técnica (0018852922), Análise Final nº 497/2021/DER- NUATC ( 0018881834), Decisão nº 82/2021/DER-NUATC ( 0018914478), Despacho/DER-NUATC (0018983023), Parecer nº 880/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral ( 0017909491) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.500534/2020-11.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 358.271,76** (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 315.376,55** (trezentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 030000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2020NE01221, de 21.12.2020 (0015369840).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 42.895,21** (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0018852861), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/ DER-RO  
**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019404597

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 159/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, neste ato representado pelo senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, Prefeito, portador do RG nº 1.801.358 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 341.759.706-49, residente e domiciliado na Linha 04, Km 1, s/n, Lado Direito, Loteamento Adão Martins, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos (0016956389)

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 144/2021, São Francisco do Guaporé, de 01/07/2021 (0018990149), e **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme Ofício nº 125/2021, São Francisco do Guaporé, de 16/06/2021 (0019202887), Termo de Convênio nº 159/2020/PJ/DER-RO (0015447568), Plano de Trabalho (0019203240), Declaração de contrapartida (0019203188), Especificação Técnica e Declarações (0019235801), Estudo Hidrológico e Memória de Cálculo (0019236394), Cotação Comercial CIMCERO

2021 (0019238585), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro (0019238664), Croqui de localização (0019239037), Relatório Fotográfico (0019239190), Anotação de Responsabilidade Técnica (0019239296), Despacho/DER -NUATC (0019349424), Análise Final nº 595/2021/DER-NUATC (0019239934), Decisão nº 89/DER-NUATC (0019277417), Parecer nº 881/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0019362715) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.500935/2020-63.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 159/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 480.937,23** (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 397.067,17** (trezentos e noventa e sete mil sessenta e sete reais e dezessete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 030000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2020NE01232, de 22.12.2020 (0015388894).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 83.870,06** (oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0019203188), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019397193

**EXTRATO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2021/FITHA**

**CONVENIENTES:** FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O Valor global do presente Convênio é de **R\$ 404.567,44** (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 400.521,77** (quatrocentos mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 782 2106 0202 020201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.000000.22803000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000116, de 13/07/2021, Grupo Programação Financeira 442 (0019234653).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 4.045,67** (quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0019149265).

**DA VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias

**PROCESSO:** 0009.273052/2021-56

Data da Assinatura: 22/07/2021

**ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE FITHA - GILMAR TOMAZ DE SOUZA - Prefeito**

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DO FITHA**

Protocolo 0019357618

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **Obteve as Licença Prévia nº 152542 e a Licença de Instalação nº 152543** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **processo SEDAM nº 1801/01253/2020**, referente a Perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude S: 12°03'53.61" e Longitude O: 63°33'42.36".

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **Obteve as Licença Prévia nº 152499, a Licença de Instalação nº 152500 e a Licença de Operação nº 152501** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **processo SEDAM nº 1801/01357/2015**, referente a Construção de bueiro celular de concreto BTCC 3,50 x 2,50m, com extensão de 14,00m, com localização na Av. Porto Velho, sobre o Igarapé São Domingos, no município de Buritis/RO. Coordenadas geográficas: Latitude: 10° 13'1,56"S Longitude: 63° 49'50,64"O.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **Obteve as Licença Prévia nº 152491, a Licença de Instalação nº 152492 e a Licença de**

**Operação nº 152493** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **processo SEDAM nº 1801/01531/2015**, referente a Construção de 02 (duas) pontes de madeira de lei, com extensão de 30,00 e 40,00 metros, com localização na RO-490, sobre o Rio Martelo, no km-23,70 e km-30,15, trecho: RO-370 / Flor da Serra, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Coordenadas geográficas: Latitude: 12° 18'44,28"S Longitude: 61°54'34,86"O.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO  
**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **Obteve as Licença Prévia nº 152457, a Licença de Instalação nº 152458 e a Licença de Operação nº 152459** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **processo SEDAM nº 1801/01537/2015**, referente a Construção de Ponte de Madeira de lei, com extensão total de 36,00m, com localização na : RO-480 (L-128), trecho: aeroporto de Ji-Paraná / BR-364, sobre o Rio Novo Leitão, no km-30,70, no município de Presidente Médici/RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO  
**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **Obteve a Licença de Operação nº 152485** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **processo SEDAM nº 1801/01688/2015**, referente a Construção de bueiro triplo celular de concreto - BTCC 4,00m, localizada na RO-010, km-18,40, trecho: RO-461 / RO±140, no Rio São Francisco, no município de Governador Jorge Teixeira- RO. Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°40'35,64"S Longitude: 62°50'18"W.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO  
**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **Obteve as Licença Prévia nº 152412, a Licença de Instalação nº 152413 e a Licença de Operação nº 152414** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **processo SEDAM nº 1801/01742/2015**, referente a Construção de Ponte de Madeira de lei com extensão total de 30,00m, com localização na na Linha 101, trecho: LH-22 / Rio Boa Vista, no km-1,3, sobre o Rio Boa Vista, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO  
**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **Obteve a Licença de Instalação nº 152362** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **processo SEDAM nº 1801/02176/2018**, referente a Construção e Pavimentação asfáltica em CBUQ da Rodovia RO ±133, Trecho: Entreº RO ±387/Usina de Calcário, Seguimento: Estaca 0+0,000 à Estaca 500+0,000, Lote:01 com extensão de 10,0Km.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO  
**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que requereu a **Licença de Operação** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **processo SEDAM nº 1801/00981/2016**, referente a Construção de ponte de concreto com extensão de 120,00 metros, localizado na BR-421, km 02 entre BR 364/Monte Negro, Rio Jamari no Município de Ariquemes.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO  
**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que esta requerendo a Certidão de Conclusão de Obra e o encerramento do processo de licenciamento ambiental junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **processo SEDAM nº 1801/00981/2016**, para a obra da Ponte de concreto com extensão de 120,00 metros, localizado na BR-421, km 02 entre BR- 364/Monte Negro, Rio Jamari no Município de Ariquemes.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0019431006

## JUCER

Portaria nº 124 de 21 de julho de 2021

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Revogar os termos da Portaria nº 49 de 25 de março de 2021**, public. no DOE Nº. 65 de 26/03/2021.

**Art. 2º - Instituir nova Comissão de Sindicância** para apuração de autoria e materialidade dos fatos no relatório da Comissão ( 0015688989), corroboradas pela manifestação da Procuradoria Regional (0015795656), composta pelos seguintes servidores: **Jucinete Ana da Cruz Nobre, Matrícula 300147265**, com a função de **Presidente da Comissão**; **Rufino Lima Pereira, Matrícula 300147372**, com a função de **Secretário** e **Madson Gomes Bezerra, Matrícula 300147306**, com a função de **Membro da referida Comissão**;

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigência a partir de 29/07/2021.  
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**  
**Presidente**  
**Matrícula nº300157805**

Protocolo 0019431166

Portaria nº 125 de 22 de julho de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -RELOTAR**,o servidor desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de 05 de Julho de 2021, conforme informações do quadro abaixo:

| Servidor               | Cargo                        | Matrícula | Setor de Origem                          | Setor Destino               |
|------------------------|------------------------------|-----------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Edilson Pessoa Bezerra | Téc. do Registro do Comércio | 300147156 | Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP | Divisão de Livros Mercantis |

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**  
**Presidente**  
**Matrícula nº 300157805**

Protocolo 0019474707

**IPEM**

Portaria nº 81 de 23 de julho de 2021

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;CONSIDERANDO o Requerimento IPEM-NRH (0019209179), a Declaração de Doação de Sangue (0019212424) da Fundação HEMERON e processo 0017.307739/2021-01

**R E S O L V E** : Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de Folga, no período de 21/07/2021 a 30/08/2021 (8 dias úteis), ao servidor RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gestor de Recursos Humanos, matrícula nº 300143557, pertencente ao quadro permanente **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 01/10/2019, 13/01/2020, 13/07/2020 e25/09/2020

Porto Velho, 23 de julho de 2021

**PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.**  
**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente

Protocolo 0019486502

**DETRAN**

Portaria nº 1092 de 21 de julho de 2021

O **DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme Processo Administrativo n.º 0010.315004/2021-11;

**Resolve:**

**Art. 1º Compôr** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **02/08/2021** (segunda-feira), às **08h00min**, no município de **Ariquemes/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **JOSE OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrito no **CPF nº 232.279.902-53**.

**Art. 2º** A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 300134219** (CETRAN);

1º Membro: **CÍCERO DA SILVA -Matrícula nº - 300160224** (CRT);

2º Membro: **DARIO AUGUSTO BENDER MOREIRA - CRM/RO Nº 1887** (DIVMED).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

**MARLEIDE PEREIRA DE MELO**  
Diretora Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interina

Protocolo 0019446510

Portaria nº 1093 de 21 de julho de 2021

O **DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme Processo Administrativo n.º 0010.319206/2021-24;

**Resolve:**

**Art. 1º** **Compor** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **30/07/2021** (sexta-feira), às **08h00min**, no Município de **Porto Velho/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, da candidata **JULIANA BORGES DE CARVALHO**, inscrita no **CPF nº 747.054.822-04**.

**Art. 2º** A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 300072741** (CETRAN);

1º Membro: **MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ -Matrícula nº - 300035636** (CRT);

2º Membro: **OVÍDIO TUCUNDUVA NETTO - CRM/RO Nº 360** (DIVMED)

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

**MARLEIDE PEREIRA DE MELO**

Diretora Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interina

Protocolo 0019446703

Portaria nº 1083 de 21 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.460968/2018-18;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

**Resolve:**

**Art. 1º - Prorrogar a requisição**, no período de **04 de julho de 2021 a 03 de julho 2022**, com ônus para o órgão de origem, do servidor **CLEYTON CANDIDO PINTO**, Estatutário/DETRAN, Mat. 300092912, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, visando desenvolver suas atividades no Cartório da 7ª Zona Eleitoral – Ariquemes/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 04/07/2021.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0019435717

Portaria nº 1097 de 22 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.205678/2019-86,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, a contar de **10.05.2021**, a servidora **LUMA DE OLIVEIRA LACERDA**, matrícula n.º **300132008**, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, nos termos dos artigos 156 e 159 da Lei Complementar nº 68/92.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 10.05.2021.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0019461816

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 127/2021/DETRAN-PROGERAL, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.259376/2021-42, que fora ratificada e declarada à Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NAADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0001-09, no valor de R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais), para promover o "Curso de Capacitação de Estudos Avançados em Contratos Administrativos."

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2021.

Publique-se.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN-RO

Protocolo 0019008341

**EXTRATO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e LOC-MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos Portáteis, incluindo instalação e manutenção para atender o município de Pimenta Bueno/RO.

**PROCESSO SEI nº** 0010.060869/2017-41

**DO ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/07/2021 a 21/07/2022, sem reajuste. O valor anual estimado para o contrato passa a ser de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**RECURSO:** Programa de Trabalho 0618120022618261801, elemento de despesa 33903912, Nota de Empenho 2021NE001594, de 08/07/2021, no valor de R\$ 14.340,87 (quatorze mil trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI

Sócio Administrador da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0019470932

## EXTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/PROJUR/DETRAN-RO

CONTRATANTE: DETRAN/RO

CONTRATADO: E &amp; J SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ nº 35.421.080/0001-33)

**OBJETO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA FRIA DAS CIRETRANS DE BURITIS (item 1), NOVA MAMORÉ (item 2), ESPIGÃO DO OESTE (item 3), CABIXI (item 4), ROLIM DE MOURA (item 5) E MINISTRO ANDREAZZA (item 6), contemplando a retirada de reservatório metálico antigo e danificado bem como a construção de novo reservatório com base em concreto armado, novo abrigo de bombas e caixa d'água em polietileno de 3000 litros, incluso fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos conforme Projeto Básico e anexos, para atender as necessidades do DETRAN/RO.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.443470/2020-05**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data considerada de assinatura de seu Termo.**EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**RECURSO:** Programa de Trabalho: 0618121101608160801, Elemento de Despesa: 44905103 – Fonte de Recursos: 0240 - Nota de Empenho 2021NE001553, de 01/07/2021, no valor de R\$ 181.002,00 (Cento e oitenta e um mil e dois reais).

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO

Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0019471631

## EXTRATO

## EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2021/PROJUR/DETRAN/RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – TRT-14ª REGIÃO.

**DO OBJETO:** compartilhamento de informações e dados, informatizados do DETRAN/RO, por intermédio do “Sistema DETRANNET”, **exclusivamente operados na base local**, com permissão de acesso para consultas e restrições de prontuários.

**PROCESSO DETRAN SEI nº** 0010.333780/2020-12 e TRT14 Região 17935/2016**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 60 (sessenta) meses.**VALOR:** Sem custos

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Desembargadora Presidente e Corregedora do TRT-14ª REGIÃO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral.

Protocolo 0019472574

## ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.309925/2021-37,

**Resolve:**

**Corrigir** em parte o teor da Portaria n.º 1068/2021/DETRAN-CTEC, de 19/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 145, 20/07/2021, que nomeou interinamente o servidor GEORGE HERMÓGENES GARCIA, COMISSIONADO SEM VINCULO, mat. 300160272.

Onde se lê: “... no período de 14/07/2021 à **23/07/2021**.”Leia-se: “... no período de 14/07/2021 à **28/07/2021**.”

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019475050

Portaria nº 1103 de 22 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.325786/2021-99,

**Resolve:**

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ISLEI MACHADO ALVES**, matrícula 300142663, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (REGISTRO) CDS-01**, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CABIXI, pertencente à estrutura organizacional da COCIRETRAN do Departamento Estadual de Trânsito, no período de **02 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS**, Matrícula 300077669.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0019474737

Portaria nº 1102 de 22 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.314570/2021-06,

**Resolve:**

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, ESTATUTÁRIO, matrícula 300092723, responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-01** da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE BURITIS, pertencente à estrutura organizacional da COCIRETRAN do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, no período de **02 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **ARLY DIAS CABRAL**, Matrícula 300085398.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0019473642

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021/DETRAN/RO**

**CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 029/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Divisão de Almoxarifado - DIVALMOX.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.2309692021-27**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual - EPI) para prevenção do Covid-19, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (0018821507), para atender as necessidades deste DETRAN/RO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN-RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios

**PROGRAMA:** 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

**AÇÃO:** 2087 – ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.30 - Material de consumo

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** **R\$ 434.987,00** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais)

**DATA DE ABERTURA:** **09/08/2021 às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detrان.ro.gov.br](http://www.detrان.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2021.**

**Flávia Lemos Felício**  
PREGOEIRA DETRAN-RO  
Cadastro nº 300.092.908

Protocolo 0019488999

## EMATER

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.252873/2021-18

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Gefter Cassiano Pontes**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 ( Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Valter Mund**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 ( Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no **período de 21 a 25/06/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 22 de julho de 2021.

Protocolo 0019457514

## AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **048/2021/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.245894/2021-79/EMATER/RO.**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo ( Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg e p-45kg, mediante troca de casco vazio), visando atender as necessidades do Território Madeira Mamoré/Escritório Regional de Porto Velho e Escritórios Locais e GESER, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência.**

**Valor Estimado: R\$ 9.743,33 (nove mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**FONTE DE RECURSO: 0100/0240**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015. 2087 e 19.025.20.606.2024.2019**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/07/2021 às 08h00min até 10/08/2021 às 09h29min.**

**DATA DE ABERTURA: dia 10 de agosto de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 926584**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**

**DIRETOR VICE PRESIDENTE**

**EMATER-RO**

Protocolo 0019489277

## IPERON

## RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 40 DE 28/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.126930/2021-56.

**RESOLVE:**

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 754 DE 26/06/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118**, de 01/07/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **ELIETH GERONIMO DE LIMA**, portadora do **RG nº 139925-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 106.650.722-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com a **PORTARIA Nº 3797/2019/SEDUC-NLPP**, de 25/07/2019, publicada no **DOE nº 137**, de 26/07/2019.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 14.

**LEIA-SE:**

...referência 15.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0018864524

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 42 DE 30/06/2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0036.487791/2019-81.

**RESOLVE:**

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 364 DE 06/05/2021**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 110**, de 31/05/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **JUNIA DAUSA LOUBACK DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 572250-COREN/RO**, nível **3**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300017125**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar a correção do número de RG, CPF e Cargo da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

...portadora do **RG nº 572250-COREN/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 294.421.254-00**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais...**

**LEIA-SE:**

...portadora do **RG nº 852246-SSP/ES**, inscrita no **CPF sob o nº 924.232.997-53**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde...**

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0018948064

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 45 DE 01/07/2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.138531/2021-38.

**RESOLVE:**

1-Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1292 DE 11/10/2019**, publicado no **DOE nº 204**, de 31/10/2019, que aposentou o servidor **GERSON DIAS DE FREITAS**, portador do **RG nº 000250029-SESEDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 203.379.222-68**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012084**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para constar a fundamentação constante da **INFORMAÇÃO Nº 2598/PGE/IPERON/2018**, de 31/10/2018.

**ONDE SE LÊ:**

...com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

**LEIA-SE:**

...com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0018973792

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 09/07/2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.249448/2021-93.

**RESOLVE:**

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 200/IPERON/GOV-RO, DE 23/03/2017**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria a servidora **ELIZABETE MARIA DE ARAÚJO GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, matrícula nº **300016007**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com a **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, publicada no **DOE nº 82**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 06.

**LEIA-SE:**

...referência 07.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019192663

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 47 DE 12/07/2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.278863/2021-54.

**RESOLVE:**

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 308/IPERON/GOV-RO, DE 02/05/2017**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 97**, de 24/05/2017, que concedeu aposentadoria a servidora **IZABEL ANACLETO BUENO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, matrícula nº **300014102**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com a **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, publicada no **DOE nº 82**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 06.

**LEIA-SE:**

...referência 07.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019207274

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 48 DE 12/07/2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.115532/2021-65.

**RESOLVE:**

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 570 DE 20/05/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 099**, de 31/05/2019, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **NILZA TREMEA**, inscrita no **CPF sob o nº 204.069.672-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300009960**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar a correção do número de RG da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

...portadora do RG nº 1.411.016-SSP/PR...

**LEIA-SE:**

...portadora do RG nº 3124550-1-SSP/MT...

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019210101

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 471 DE 08/07/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.297409/2021-01.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1547/2017**, disponibilizada no **DJE nº 227**, de 11/12/2017, retificada pela **Portaria nº 120/2020-PR**, disponibilizada no **DJE nº 33**, de 18/02/2020, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZA NEUMA BRAGA LEITE GUIMARÃES**, portadora do **RG nº 433724-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 161.655.353-72**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário – Analista de Sistemas**, nível **Superior**, padrão **24**, cadastro nº **2040310**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1547/2017**, disponibilizada no **DJE nº 227**, de 11/12/2017.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019156374

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 480 DE 12/07/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.308063/2021-75.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



**RESOLVE:**

- 1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 923/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **RAIMUNDO NONATO NUNES MORAES**, portador do **RG nº 1281000-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 127.724.003-91**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário-NS/Escrivão Judicial**, nível **Superior**, Padrão **30**, cadastro nº **0022888**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 923/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019218530

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 49 DE 12/07/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.307784/2021-68.

**RESOLVE:**

- 1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1424 DE 11/11/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213**, de 13/11/2019, que ratificou o **Ato nº 499/2019**, publicado no **DJE nº 56**, de 26/03/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à Juíza **ROSEMEIRE CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA**, portadora do **RG nº 312.982-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 542.690.166-04**, ocupante do cargo de **Juíza de Direito da 3ª Entrância**, cadastro nº **10111200**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

- 3–Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação do **Ato nº 499/2019**, no **DJE nº 56**, de 26/03/2019.

**LEIA-SE:**

- 3–Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25/03/2019**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019223585

**PREFEITURAS MUNICIPAIS****MUNICIPIO DE CABIXI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público o PE 34/2021, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 553/2021/SEMUSA. Objeto: Confeção de uniformes e aquisição de EPI. Valor estimado R\$2.797,86. Data de Abertura: 13 de Agosto de 2021, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do edital e informações: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br); [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com) ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 22 de Julho de 2021.

**Karina Carvalho Dias Moreira**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 047/2021

Protocolo DO9515

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ****AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº 001  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 077/2021/PMJP-RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9367/2020/SEMED**

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n. 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório referente ao certame referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/CPL/PMJP/2021**, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição, montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos**, as alterações ocorridas no edital em razão do deferimento da impugnação interposta que gerou a necessidade de alteração na descrição dos itens "cadernos" referente aos anexos do Termo de Referência, assim **retira-se a exigência da certificação do INMETRO** constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA especificadamente no ANEXO V - Item 04; ANEXO VI – Item 04; ANEXO VII – Item 04 e ANEXO VIII - Item 18. Nos termos do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica o prazo inicialmente estabelecido **REABERTO**, sendo a abertura **AGENDADA PARA O DIA 06/08/2021, às 09h30min (horário de Brasília)**. O edital na íntegra, com adendo modificador, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira  
Decreto nº 15711/2021

Protocolo DO9529

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2021/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6191/SEMOSP/2021  
MODO DE DISPUTA - ABERTA

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos**, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 1.004.136,19.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **81/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/07/2021 até às 09h00min do dia 09/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/08/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 22 de julho de 2021.  
Maurílio do Nascimento Oliveira  
Pregoeiro  
Decreto Nº 17.118/2021

Protocolo DO9530

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/PREGÃO/SML/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9200/SEMOSP/2021**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG - 450522**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.189.866,46. A Prefeitura de Ariquemes -RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **85/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2021 até às 09h00min do dia 05/08/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 23 de julho de 2021.  
Jonhison José Andrade  
Pregoeiro

Protocolo DO9549

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO  
AVISO DE SUSPENSÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 29/2021  
PROCESSO N.º. 1004/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, torna publica a suspensão da abertura da Licitação do Pregão Eletrônico N.º. 29/2021 a ser realizada na data de 29/07/2021 as 09:00h, horário de Brasília; cujo objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS QUE O COMPÕE, PELO PERÍODO DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR, ASSEGURANDO A LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS ATÉ SUAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. A suspensão será por tempo indeterminado para correção e adequação do edital e termo de referência. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br), pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h, ou ainda através do Site [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 – ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Corumbiara/RO em 22 de Julho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES  
PREGOEIRO  
PORTARIA 60/2021

Protocolo DO9531

PORTARIA Nº. 166/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

- RESOLVE:
- Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.
- Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
- Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
- Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
- Artigo 5º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
- Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA 166/2021

Convocação Ampla concorrência

| CLAS. | NOME DO CANDIDATO                  | CARGO               |
|-------|------------------------------------|---------------------|
| 01    | Geiciane Pereira de Souza          | Professor Pedagogia |
| 02    | Eliane de Marchi Martini Fernandes | Professor Pedagogia |

Convocação Cotas

| CLAS. | NOME DO CANDIDATO         | CARGO               |
|-------|---------------------------|---------------------|
| 01    | Ivanil Magalhães da Silva | Professor Pedagogia |

Corumbiara-RO, 21 de Julho de 2021.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º196

Protocolo DO9541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-388/2021, a despesa com “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as necessidades da Atenção Básica-PAB, Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP, Divisão de Endemias D.E, Farmácia Básica-F.B e Secretaria de Saúde- SEMSAU, do município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses ” com valor total homologado de R\$ 138.546,20 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), em favor das seguintes empresas: 01) A. R. FARONI EIRELI no valor de R\$ 77.067,60 (setenta e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), 02) ECOLIM EIRELI no valor de R\$ 13.505,60 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos); 3) M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTD no valor de R\$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais); 4) INOVACAO EIRELI ME no valor de R\$ 42.424,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); 5) G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI no valor de R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).

Alto Paraíso, 19 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O  
NA FORMA DA LEI  
JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL  
Documento assinado eletronicamente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2021

PROCESSO Nº 1-196/SEMOSP/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-196/2021, a despesa com **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – TIPO FERRAMENTAS E MATEIRAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da SEMOSP, na manutenção/limpeza e readequações de espaços públicos na área urbana e rural de Alto Paraíso por um período de 12 (doze) meses” em favor das empresas: **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 30.662.520/0001-20**, no valor total de **R\$ 43.041,18 (Quarenta e três mil, quarenta e um reais e dezoito centavos)**, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - 63.615.058/0001-60**, no valor de **41.720,71 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e setenta e um centavos)**, **Total Geral R\$ 84.761,89 (Oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**.

Alto Paraíso, 22 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO9533

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 586/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-586/2021**, a despesa com **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – TIPO: (CAMINHÃO TANQUE (PIPA)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses”, em favor da Empresa **PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - 31.961.331/0001-11**, totalizando **R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Alto Paraíso, 22 de julho de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

**JOÃO PAVAN**

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO9548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2021/PMV

PROC. ADM. Nº2801/2021/SEMED

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 51.608/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 009/2021/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma das instalações elétricas, na Escola Municipal de Ensino Infantil Noeme Barros Pereira, localizada na Rua Augusto Nicolielo nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese, no Município de Vilhena- RO. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 10010083 – Pré-Escola – Despesas custeadas com outros recursos (tipo 1). Valor total estimado R\$ 108.625,09. Início da sessão pública: Dia 12/08/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 21/07/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO

Protocolo DO9534

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº010/2021/PMV

PROC. ADM. Nº3546/2021/SEMAS

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 51.608/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 010/2021/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura para academia ao ar livre instalada no Centro de Convivência para a 3ª Idade, localizado na Av. Benno Luiz Graebin nº 3398, Setor 5, Bairro Jardim América, no município de Vilhena- RO, Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 60140037 – Rec. Exerc. Anterior – Outros Convênios do Estado (tipo 2), 3000044 – Rec. Rec. Exerc. Anterior – Contrapartida de Convênios (tipo 1) e 10000044 – Contrapartida de Convênios Estaduais (tipo 1). Valor total estimado R\$ 77.602,56. Início da sessão pública: Dia 11/08/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 21/07/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO

Protocolo DO9535

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/PMV-MISTO  
PROC. ADM. Nº 2871/2021/SEMAD

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 52.787/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 109/2021/PMV-misto, do tipo menor preço total por Lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMAD. Objeto: Aq. de equip. de informática, processamento de dados e outros (computadores, monitores, impressoras, notebook's, tablet's, fragmentadora, treina digital, televisão, GPS, estação gráfica de trabalho), para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Vilhena, por intermédio da SEMAD, tudo conforme Termo de Referência, anexo I, do edital. Valor total estimado R\$ 1.593.865,84, com recursos municipais (tipo 1). Abertura da Sala de Disputa: dia 09/08/2021, a partir das 09:15:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 21/07/2021.

Loreni Grosbelli  
Pregoeira

Protocolo DO9536

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/PMV-MISTO  
PROC. ADM. Nº 748/2021/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 52.788/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 111/2021/PMV-misto, do tipo menor preço total por Lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMUS. Objeto: Aq. de mobiliários de escritório (mesas, cadeira, longarinas, lixeiras, etc...), para atender as demandas da SEMUS na equipagem e reestruturação de unidades de saúde, tudo conforme Termo de Referência, anexo I, do edital. Valor total estimado R\$ 605.338,32, com recursos federais. Abertura da Sala de Disputa: dia 10/08/2021, a partir das 09:15:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 21/07/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Pregoeiro

Protocolo DO9537

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/PMV – 2ª CHAMADA  
PROC. ADM. Nº 2882/2021/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 51.608/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2021/PMV – 2ª CHAMADA, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da pista de skate e da quadra de futebol de areia na Praça Padre Angélio Spadari, no Município de Vilhena – RO, Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Livres (tipo 1). Valor total estimado R\$ 122.833,17. Início da sessão pública: Dia 18/08/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 21/07/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO

Protocolo DO9538

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13



**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇO 12/2021**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Dec. de nº 2.632/20, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021 foi DECLARADO DESERTA, cujo objeto é a " Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de bueiros em estradas vicinais (aquisição, montagem e implantação de tubos metálicos), em conformidade com o Convênio nº 875894/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Proc. Adm. nº 270/21. " Informações Complementares: encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia-RO 23 de Julho de 2021

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**  
Presidente da CPLMO.

Protocolo DO9539

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.141/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

**I M PEREIRA**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado a CLAUSULA QUARTA E SEXTA do presente contrato passará a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 238.322,66 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOT. ORÇ. (art. 55, inciso V).** A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações: 02.06.03 SECRETARIA DE OBRAS R. V. 27.813.0028.1247.0000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES N. DE EMP. Nº 1495 DE 26 DE MAIO DE 2021. **(ANUL. PARC. R\$. -0,04)** 02.06.03 SECRETARIA DE OBRAS – R. V. 27.813.0028.1247.0000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES N. DE EMP. Nº 1496 DE 26 DE MAIO DE 2021. **(ANUL. PARC. R\$. -0,23) PROC. ADM: Nº. 742/21 DATA DA ASSINATURA DA ERRATA:** 21 de Julho de 2021.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

Protocolo DO9542

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0182/21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

**I M PEREIRA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Construção de drenagem e calçadas na Avenida Garcia, entre as ruas Durval Floriano e Rua Gabriel Laudelino Simon, sob extensão total de 107m, em área urbana no município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **PROC. LICIT.: Nº 0008/21, Proc. Adm. Nº 830/21 DA DOT.: 02.06.02 – SECRETARIA DE OBRAS R. L; 15.451.0027.1262.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CALÇADAS, MEIO FIO, GALERIAS, PONTES E BUEIROS; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 1844 DE 21 DE JULHO DE 2021 VALOR:** R\$ 89.365,94 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) **DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de julho de 2021.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

Protocolo DO9545

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2021-SEMINFRA.** Processo: 243/2021. Inexigibilidade de Licitação: 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Aquisição de Tubos de Aço Corrugados. **VALOR: R\$ 331.870,00** (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta reais). **RECURSO:** Convênio n. 152/2020/PJ/DER-RO e recursos próprios a título de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 27/08/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Simone Rodrigues de Oliveira/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 21/07/2021.

Urupá/RO, 22 de julho de 2021.

**JOHNATAN SILVA DE SOUSA**  
Procurador Geral do Município de Urupá-RO  
Portaria n. 186/2017/GP  
**OAB/RO 8732**

Protocolo DO9540

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2021-GP.** Processos: 090/2020 e 533/2021, Pregão Eletrônico: 030/2021 (contratação pelo Município). Processo: 60414.000943/2020-54, Pregão Eletrônico SRP. 01/2021-DPNC e Ata de Registro de Preço n. 04/2021-DPCN (licitação pela União). **CONTRATANTE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9762>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/07/2021, às 12:13

Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.330.299/0001-78. **INTERVENIENTE:** Gabinete do Prefeito. **OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário Picape cabine dupla 4x4, com motor à diesel e potência mínima de 160CV. (entrega no Estado de Rondônia). **VALOR: R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais). **RECURSO:** Convênio n. 226/PCN/2019 (Siconv: 882892/2019) e recursos próprios a título de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 15/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Herbert Rafael Lacerda Neco/Contratada; Sirlene Gomes Sena/Interveniente. Data de Assinatura: 23/07/2021.

Urupá/RO, 23 de julho de 2021.

**JOHNATAN SILVA DE SOUSA**

Procurador Geral do Município

Portaria n. 186/2017/GP

**OAB/RO 8732**

Protocolo DO9547

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

**AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa especializada em Seguro para os veículos, frota pertencente ao Fundo de Assistência Social de Cujubim. Valor estimado de R\$ 8.057,18 (oito mil cinquenta e sete reais dezoito centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/08/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, 98471 7144. Cujubim/RO, 23 de Julho de 2021.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Pregoeiro

Protocolo DO9543

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 15.00164/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 22/07/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITAR** as empresas **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES**, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34 e **W.M. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, CNPJ Nº 22.298.593/0001-57. Devido à ausência de alguns licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br). Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com).

**SÁVIO GOMES DE BRITO**

PRESIDENTE CPL OBRS (assinado em 22/07/2021 às 11h00min)

Protocolo DO9544

## PREFEITURA DE MONTE NEGRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2021/SEMUSA**

**DATA: 05 de Agosto de 2021**

**VALOR ORÇADO: R\$ 3.028.494,06 (Três Milhões Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de penso que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br). Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.**

Monte Negro – RO, 22 de Julho de 2021.

Fernandes Lucas da Costa  
Pregoeiro  
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Protocolo DO9551

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 822/2021/SEMED**

**DATA: 06 de Agosto de 2021**

**VALOR ORÇADO: R\$ 5.305.172,58 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição Materiais Permanentes, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br). Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.**

Monte Negro – RO, 22 de Julho de 2021.

Fernandes Lucas da Costa  
Pregoeiro  
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Protocolo DO9552

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 120/2021, Pregão Eletrônico 028/2021. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E GRAXA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO THEOBROMA/RO.** **Fornecedor:** N.V. VERDE EIRELI; **CNPJ/CPF:** 03.363.727/0001-21; **Valor Total Homologado** – R\$ 29.258,50 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **Fornecedor:** P.D.V. PEÇAS EIRELI; **CNPJ/CPF:** 28.737.608/0001-12; **Valor Total Homologado:** R\$ 8.103,50 (OITO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **Fornecedor:** ALMEIDA & LONGONI LTDA; **CNPJ/CPF:** 84.746.130/0001-68; **Valor Total Homologado:** R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS). **Fornecedor:** MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI; **CNPJ/CPF:** 33.148.107/0001-03; **Valor Total Homologado:** R\$ 3.121,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS).

THEOBROMA-RO, 23 de julho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
PREFEITO

Protocolo DO9553

## ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

### IMPrensa Oficial Adendo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

#### TERMO DE RECONHECIMENTO

**Processo: 0009.081813/2019-21**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**, sediada a Av: Farquar, 2986 – Complexo Admin. Palácio Rio Madeira -Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – B. Pedrinhas - Cep. 76801-470 – Porto Velho – RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Senhor **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, e a empresa **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº: 05.555.440/0001-29, situada Av. Campos Sales, 3511 - Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho – RO, com fundamento nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 combinado com o art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, resolve formalizar o **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Reconhecimento e Homologação de Débito a aquisição de Água Mineral, Galão de 20 litros, com a finalidade de

atender a Sede de DER, Residência Regional de Porto Velho, Coordenadoria, Almoxarifado DER, Fiscalização Rodoviária de Transportes DER e Usina de Asfalto Porto Velho, para atender os servidores que atuam na frente de trabalho, garantindo a indispensável necessidade do produto diária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO

Trata-se de despesa realizada no exercício de 2019, que devido ao encerramento do exercício financeiro, conforme o Decreto nº 24.367, de 16 de Outubro/2019 (id n.º 8552628) e Memorando Circular nº 9/2019/DER-CAF (id n.º 8528029), foi procedida a anulação do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A despesa foi gerada por meio da Nota de empenho nº 2019NE00031, no valor total de R\$ 10.590,00 (Dez Mil, Quinhentos e Noventa Reais), conforme nota fiscal descrita abaixo:

| Nº NOTA FISCAL | VALOR  | DATA       |
|----------------|--------|------------|
| 3461           | 564,80 | 03.10.2019 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em única parcela, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666/1993, no valor global de R\$ 564,80 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS

- Fonte de Recursos: 228
- Programa / Atividade: 26.782.1249.2948
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº. 3461, apresentadas e listadas por meio id n.º ( 8447726), do Processo nº. 0009.081813/2019-21, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação ao FITHA/RO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento e Homologação de Débito, as partes elegem o foro de Porto Velho.

Porto Velho, 28 de maio de 2020.

Presidente do FITHA  
Assinatura Eletrônica

Protocolo DO9546